25/08

# Pregão Eletrônico 23/2021

Processo Administrativo nº64/2021

Protocolo nº 17257/2021

**Objeto:**Aquisição de Materiais Básicos de Enfrentamento do Covid-19.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.

**Abertura: 25/05/2021**
**Horário:**09h00min

Volume 06

PM FAZENDA RIO GRANDE
1705
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares,** inscrito no CPF/MF sob o n° 411.813.440-34,RG: 202.209.193-4 e o DETENTOR DA ATA **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, Inscrição Estadual nº. 90803360-44, com endereço à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR, telefone: (44) 3354-5826, e-mail: contato@mmhmed.com.br, neste ato representado por **Marcelino Lahoud**, inscrito no CPF sob nº. 359.226.139-87.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **do "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.",**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 19.991,25 (dezenove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1406
Folha nº
Assinatura

sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;
o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1407
Folha nº
Assinatura

p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1408 Folha nº Assinatura

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:
a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1709
Folha nº
Assinatura

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Recurso | Secretária |
|---|---|---|---|
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | GABINETE |
| 05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | PGM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMA |
| 17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30 | 31022 | FEDERAL | SMAS |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMCS |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | FEDERAL | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30 | 1102 | LIVRE | SME |
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMELJ |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMG |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1420
Folha nº
Assinatura

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | LIVRE | SMG |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | LIVRE | SMH |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1710 | LIVRE | SMMA |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPU |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPU |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPF |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPF |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | FEDERAL | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | FEDERAL | SMOP |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | FEDERAL | SMAS |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1711
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

FAZENDA RIO GRANDE
1712
Folha nº
Assinatura

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1713
Folha nº
Assinatura

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1719
Folha nº
Assinatura

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1715
Folha nº
Assinatura

todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1716
Folha nº
Assinatura

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

**NassibKassemHammad**
Prefeito Municipal

. Paulo Francisco Coelho Soares
**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/Contratado:

MARCELINO LAHOUD:35922613987

Assinado de forma digital por MARCELINO LAHOUD:35922613987
Dados: 2021.09.01 14:41:35 -03'00'

**Marcelino Lahoud**
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**TESTEMUNHAS:**_____ _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1717
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marcelino Lahoud**, representante legal da empresa/organização **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

MARCELINO LAHOUD:35922613987
Assinado de forma digital por MARCELINO LAHOUD:35922613987
Dados: 2021.09.01 14:42:01 -03'00'

**Marcelino Lahoud**
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **64/2021** | **Licitação:** | **23/2021 - PE** | **Data da Homologação:** | **25/08/2021** | | | | |
| **Fornecedor:** | **13100** | **- MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME** | | | | | | | |
| 15 | 05-01-1435 | Máscara descartável de uso adulto, com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 17,5cm X 9 cm. Caixa com 100 unidades cada. | M2 LIFE | Cx | 1.125,000 | 0,0000 | 17,7700 | 19.991,25 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ---------->** | | 1.125,000 | | | 19.991,25 | |

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1719
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.484.336/0001-47
**Razão Social:** MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
**Endereço:** R JALBAS RODRIGUES ALVES 356 BRCAO 01 / VILA SANTA IZABEL / MARINGA / PR / 87080-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2021 a 22/09/2021

**Certificação Número:** 2021082400490641919608

Informação obtida em 03/09/2021 13:03:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1720
Folha nº
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 21.484.336/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:04:08 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2022.
Código de controle da certidão: **70AB.50B2.3BEF.0A34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1721
Assinatura

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 024906688-00**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.484.336/0001-47**
Nome: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (03/09/2021 13:05:24)*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1722
Folha nº
Assinatura

# Certidão Negativa de Débitos Nº 153978/2021

**Certificamos**, conforme requerido por **MMH MED**, CPF/CNPJ nº **21.484.336/0001-47**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CPF/CNPJ nº **21.484.336/0001-47**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **03/09/2021**

Válida até: **02/12/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **FDC6402B2A50441618642F5C9B17DA22**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

PGFN - FAZENDA RIO GRANDE
1723
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.484.336/0001-47
Certidão nº: 27247629/2021
Expedição: 03/09/2021, às 13:06:42
Validade: 01/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.484.336/0001-47, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1729
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares,** inscrito no CPF/MF sob o n° 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, e o DETENTOR DA ATA **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, Inscrição Estadual nº 25.314.899-5, Inscrição Municipal nº. 19313, com endereço à Estrada Boa Esperança, n° 2320, Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul , Estado do Santa Catarina, CEP nº 89.163-554, telefone (47) 3520-9004, endereço eletrônico: altermed@altermed.com.br, neste ato representado por seu Procurador , Sr. **Maicon Cordava Pereira,** Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 032.421-95 - SSP/SC, e CPF sob o n° 015.886.939-70.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **do "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.",**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 67.668,75 (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,



MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Dados: 2021.09.07 15:56:58 -03'00'

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;



MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Dados: 2021.09.07 15:56:45 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1726
Folha nº
Assinatura

n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;
o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;
p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Dados: 2021.09.07 15:56:27 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Dados: 2021.09.07 15:56:16 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1728
Folha nº
Assinatura

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Recurso | Secretária |
|---|---|---|---|
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | GABINETE |
| 05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | PGM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMA |
| 17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30 | 31022 | FEDERAL | SMAS |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMCS |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | FEDERAL | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |



MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Dados: 2021.09.07 15:56:04 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30 | 1102 | LIVRE | SME |
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMELJ |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMG |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | LIVRE | SMG |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | LIVRE | SMH |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1710 | LIVRE | SMMA |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPU |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPU |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPF |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPF |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | FEDERAL | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | FEDERAL | SMOP |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | FEDERAL | SMAS |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |



MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados: 2021.09.07 15:55:53 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1730
Folha nº
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Dados: 2021.09.07 15:55:41 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1731 Folha nº Assinatura

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Dados: 2021.09.07 15:55:29 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1732
Folha nº
Assinatura

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Dados: 2021.09.07 15:55:17 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1733
Folha nº
Assinatura

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as



MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Dados: 2021.09.07 15:55:06 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1739
Folha nº
Assinatura

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Dados: 2021.09.07 15:54:55 -03'00'

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

**NassibKassemHammad**
Prefeito Municipal

. Paulo Francisco Coelho Soares
**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/Contratado:

MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970 Dados: 2021.09.07 15:52:47 -03'00'

**Maicon Cordava Pereira**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

**TESTEMUNHAS:**_____ _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1736
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Maicon Cordava Pereira**, representante legal da empresa/organização **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados: 2021.09.07 15:53:01 -03'00'

**Maicon Cordava Pereira**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **64/2021** | **Licitação:** | **23/2021 - PE** | **Data da Homologação:** | **25/08/2021** | | | | |
| **Fornecedor:** | **4728** | **- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** | | | | | | | |
| 2 | 05-01-1435 | Máscara descartável de uso adulto, com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 17,5cm X 9 cm. Caixa com 100 unidades cada. | AZULMED | Cx | 3.375,000 | 0,0000 | 20,0500 | 67.668,75 | Venceu |
| | | **Total do Fornecedor -------->** | | | 3.375,000 | | | 67.668,75 | |

MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970

Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados: 2021.09.07 15:52:20 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1437
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1738
Folha nº
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.802.002/0001-02
**Razão Social:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
**Endereço:** EST BOA ESPERANCA 2320 / FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89163-554

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/08/2021 a 20/09/2021

**Certificação Número:** 2021082200145158938995

Informação obtida em 23/08/2021 17:42:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1739
Folha nº
10
Assinatura



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ: 00.802.002/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:05:39 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2021.
Código de controle da certidão: **5C38.BCA2.8CB1.1564**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1790
Folha nº
Assinatura

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **00.802.002/0001-02**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **210140108458730** |
| Data de emissão: | **10/08/2021 08:56:09** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **09/10/2021** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 10/08/2021 08:56:10

PREFEITURA RIO GRANDE
1441
Folha nº
Assinatura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

Departamento de Arrecadação

**CERTIDÃO NÚMERO**
33881/2021
Emissão em 10/08/2021

Nome: 359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA N°: 2320
Complemento:
CEP: 89.163-554 Bairro: FUNDO CANOAS Cidade: Rio do Sul

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: http://www.riodosul.atende.net
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 10 de agosto de 2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1742
Folha nº
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Certidão nº: 25339591/2021
Expedição: 17/08/2021, às 08:50:21
Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.802.002/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Escritura Pública protocolada sob o nº **15364** em data de 14/09/2016

da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R$ 46,00 + Selo: R$ 1,70 = R$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) (a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, _____, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã,digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Em test° _____ da verdade.

ISABEL SANE KUHNEN
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
**EKQ32722-R48X**
Confira os dados do ato em
**selo.tjsc.jus.br**

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 270316081908454604 39-2; Data: 16/08/2019 08:55:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX24954-IQSV;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsb.jus.br



Escritura Pública protocolada sob o nº **15364** em data de 14/09/2016

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: - - - - - SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDIÇO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante,** podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude
Continua na próxima folha...

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 270316081908454604 39-1; Data: 16/08/2019 08:55:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX24955-LZ9B;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsb.jus.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Folha nº 0
Assinatura

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2020 10:07:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

**[1]Código de Autenticação Digital:** 27031608190845460439-1 27031608190845460439-2
**[2]Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b0d105516952ddb4eefc9bd6f377e2306d917dc3598e60ada96044e4c0df6407c220c77af02f8ad8561b150d93000ddff

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

PMI FAZENDA RIO GRANDE
1745
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039,em conjunto com a Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares,** inscrito no CPF/MF sob o n° 411.813.440-34,RG: 202.209.193-4 e o DETENTOR DA ATA **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, Inscrição Estadual Nº 9042535025, Inscrição Municipal Nº 550329-6, com endereço à Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC – Curitiba/PR, CEP: 81.1170-590, e-mail: kleberdalabona@hotmail.com, telefone: (41) 3042-1069/ 3095-1887, neste ato representado por **Kleber de Moura Dalabona**, inscrito no CPF sob nº. 006.368.929-48.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **do "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 36.785,70 (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187 Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187 Dados: 2021.10.05 16:05:53 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
1746
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187
Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187
Dados: 2021.10.05 16:06:08 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1747
Folha nº
Assinatura

o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;
p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
1798
Folha nº
Assinatura

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELLI09245708000187

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1749
Folha nº
Assinatura

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Recurso | Secretária |
|---|---|---|---|
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | GABINETE |
| 05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | PGM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMA |
| 17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30 | 31022 | FEDERAL | SMAS |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMCS |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | FEDERAL | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | LIVRE | SME |

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245 7080001187

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1750
Assinatura

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30 | 1102 | LIVRE | SME |
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMELJ |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMG |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | LIVRE | SMG |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | LIVRE | SMH |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1710 | LIVRE | SMMA |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPU |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPU |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPF |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPF |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | FEDERAL | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | FEDERAL | SMOP |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | FEDERAL | SMAS |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187 Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187 Dados: 2021.09.01 18:01:50 -03'00'

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
1751
Folha nº
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187 Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187 Dados: 2021.09.01 14:02:01 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1752
Assinatura

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI09245708000187
Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI09245708000187
Dados: 2021.09.01 18:52:11 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1753
Folha nº
Assinatura

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187 Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187 Dados: 2021.09.01 18:03:22 -03'00'

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
1759
Folha nº
9
Assinatura

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
1755
Folha nº
Assinatura

fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187

Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187
Dados: 2021.09.01 18:02:54 -03'00'

Folha nº 1756
Assinatura

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

**NassibKassemHammad**
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/Contratado:

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187
Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187
Dados: 2021.09.01 18:03:06 -03'00'

**Kleber de Moura Dalabona**
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELÍ

**TESTEMUNHAS:**_____ _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1757
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Kleber de Moura Dalabona**, representante legal da empresa/organização **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187

Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187
Dados: 2021.09.01 18:03:20 -03'00'

**Kleber de Moura Dalabona**
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 64/2021** | | **Licitação: 23/2021 - PE** | | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | |
| **Fornecedor: 6043** | | **- KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME** | | | | | | | |
| 7 | 05-01-1440 | Tapete sanitizante - material: confeccionado em trama de vinil, espessura aproximada: 13 mm, antiderrapante, antichamas, antifúngico com base de borracha. Medidas aproximadas: 60 cm x 40 cm. | MASTERKAP | UNI | 280,000 | 0,0000 | 37,8500 | 10.598,00 | Venceu |
| 10 | 05-01-1443 | Embalagem com Panos descartáveis multiuso contendo no mínimo 50 (cinqüenta unidades) para utilização na limpeza de superfícies. | MARTINS | PCT | 1.330,000 | 0,0000 | 19,6900 | 26.187,70 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor --------->** | | 1.610,000 | | | 36.785,70 | |

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187

Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187
Dados: 2021.10.05 16:09:56 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 5 de Outubro de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 158
Assinatura

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

PREFEITURA RIO GRANDE
1759
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.245.708/0001-87
**Razão Social:** KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA ME
**Endereço:** R WILLIBALDO KAYSER 348 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2021 a 17/09/2021

**Certificação Número:** 2021081901454922535590

Informação obtida em 30/08/2021 08:56:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AGENDA RIO GRANDE
1760
Folha nº
9
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**
**CNPJ: 09.245.708/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:44 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2022.
Código de controle da certidão: **D627.532A.6C58.B60D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PGFN FAZENDA RIO GRANDE
1761
Folha nº
Assinatura

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 024859253-31**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.245.708/0001-87**
Nome: **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (30/08/2021 00:00:00)*

SEC. FAZENDA RIO GRANDE
1762
Folha nº
9
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

# CERTIDÃO NEGATIVA
# DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.169.969

CNPJ: 09.245.708/0001-87

Nome: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:35 do dia 04/08/2021.
Código de autenticidade da certidão: F264E39F7E764BB1090F1CBB0F1B75E979
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 02/11/2021 – Fornecimento Gratuito**

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALENDÁRIO RIO GRANDE
1763
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.245.708/0001-87
Certidão nº: 15158972/2021
Expedição: 10/05/2021, às 10:08:24
Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.245.708/0001-87, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMFRG 1769 Folha nº 20 Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares,** inscrito no CPF/MF sob o n° 411.813.440-34,RG: 202.209.193-4 e o DETENTOR DA ATA **STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.11.089.732/0001-16, Inscrição Estadual nº. 90506795-83, Inscrição Municipal nº. 58747, com endereço à Avenida Maringá, n° 1228, Bairro: Emiliano Perneta – Pinhais/PR, CEP: 83324-442, telefone (41) 3014-0010, e-mail: licitacoes@cirupar.com.br neste ato representado por **Fabiano Martins Stokloski**, inscrito no CPF sob nº. 004.202.089-17.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **do "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.",**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 64.693,70 (sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:24:25 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:24:43 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1766
Folha nº
Assinatura

o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;
p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:25:01 -03'00'

Folha nº 176
Assinatura

de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:25:17 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1768
Folha nº
Assinatura

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Recurso | Secretária |
|---|---|---|---|
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | GABINETE |
| 05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | PGM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMA |
| 17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30 | 31022 | FEDERAL | SMAS |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMCS |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | FEDERAL | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |

FABIANO MARTINS STOKLOSKI :00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:25:34 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1769
Folha nº
Assinatura

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30 | 1102 | LIVRE | SME |
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMELJ |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMG |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | LIVRE | SMG |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | LIVRE | SMH |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1710 | LIVRE | SMMA |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPU |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPU |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPF |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPF |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | FEDERAL | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | FEDERAL | SMOP |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | FEDERAL | SMAS |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:25:51 -03'00'

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
1770
Folha nº
9
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:26:07 -03'00'

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE 1771 Folha nº Assinatura

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:26:25 -03'00'

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
1772
Folha nº
Assinatura

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:27:00 -03'00'

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
1773
Folha nº
Assinatura

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

FABIANO MARTINS STOKLOS KI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:27:28 -03'00'

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE
1774
Folha nº
Assinatura

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:27:47 -03'00'

1775
Folha nº
Assinatura

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

**NassibKassemHammad**
Prefeito Municipal

. Paulo Francisco Coelho Soares
**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:28:10 -03'00'

P/Contratado:

**Fabiano Martins Stokloski**
STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA

**TESTEMUNHAS:**_____ _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1776
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fabiano Martins Stokloski**, representante legal da empresa/organização STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:28:34 -03'00'

**Fabiano Martins Stokloski**
STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 64/2021** | | **Licitação: 23/2021 - PE** | | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | |
| **Fornecedor: 11543** | | **- STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | | | | | | |
| 6 | 05-01-1439 | Álcool líquido 70º INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 1 l (um litro). | ITAJÁ | UNI | 6.140,000 | 0,0000 | 5,7100 | 35.059,40 | Venceu |
| 13 | 05-01-1446 | Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a anti-sepsia da pele, para uso hospitalar. Acondicionado em almotolia plástica lacrada de 100 ml, apresentando tampa em formato de bico injetor, com tampa conjugada que permita encaixe perfeito após abertura. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | VIC PHARMA | Frasc | 2.280,000 | 0,0000 | 2,0400 | 4.651,20 | Venceu |
| 19 | 05-01-1445 | Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueavel. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | ITAJÁ | Frasc | 4.870,000 | 0,0000 | 5,1300 | 24.983,10 | Venceu |
| | | | | **Total do Fornecedor -------->** | 13.290,000 | | | 64.693,70 | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1777
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:23:38 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1718
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.089.732/0001-16
**Razão Social:** STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
**Endereço:** AV MARINGA 1228 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2021 a 25/09/2021

**Certificação Número:** 2021082701521119335055

Informação obtida em 08/09/2021 11:51:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1779
Folha nº
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 11.089.732/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:20 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2022.
Código de controle da certidão: **D55A.1316.E401.E547**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1780
Folha nº
Assinatura

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 024391311-61**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.089.732/0001-16**
Nome: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (22/06/2021 13:49:04)*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
178
Folha nº
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

## Nº 33695/2021

**[ PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ]**

| | |
|---|---|
| **Nome/Razão:**<br>STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP | |
| CPF/CNPJ:<br>11.089.732/0001-16 | |
| Endereço:<br>AVENIDA MARINGA, 1228 | |
| Complemento: | CEP:<br>83.324-000 |
| rro:<br>CENTRO | |
| Cidade:<br>Pinhais | Estado:<br>Paraná |

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

**Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.**

**Autenticidade do Documento**

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
05/07/2021 às 09:22
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-UACGTODIZTVMGN-0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
178
Folha nº
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.089.732/0001-16
Certidão nº: 20538821/2021
Expedição: 02/07/2021, às 08:06:04
Validade: 28/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.089.732/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1783
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021**

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares,** inscrito no CPF/MF sob o n° 411.813.440-34,RG: 202.209.193-4 e o DETENTOR DA ATA **MAYCON WILL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.712.730/0001-80, Inscrição Estadual nº. 257.222.952, com endereço à Rua Alvorada, nº 180, CEP: 88.106-460, Flor de Nápolis, São José/SC, telefone: (48) 2132-3346, e-mail: documentacao@willcomercial.com.br, neste ato representado por **Maycon Will**, inscrito no CPF sob nº. 040.294.789-48.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **do "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.",**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 341.373,76 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência,

MAYCON WILL:04029478948 Assinado de forma digital por MAYCON WILL:04029478948 Dados: 2021.09.01 13:56:39 -03'00'

sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;
o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;

MAYCON WILL:04029478948 Assinado de forma digital por MAYCON WILL:04029478948 Dados: 2021.09.01 13:56:52 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1785
Folha nº
Assinatura

p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

MAYCON WILL:04029478948 Assinado de forma digital por MAYCON WILL:04029478948 Dados: 2021.09.01 13:57:03 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1786
Folha nº
Assinatura

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:
a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município.

MAYCON WILL:04029478948
Assinado de forma digital por MAYCON WILL:04029478948
Dados: 2021.09.01 13:57:14 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1787
Folha nº
Assinatura

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Recurso | Secretária |
|---|---|---|---|
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | GABINETE |
| 05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | PGM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMA |
| 17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30 | 31022 | FEDERAL | SMAS |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMCS |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | FEDERAL | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30 | 1102 | LIVRE | SME |
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMELJ |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMG |

MAYCON WILL:04029478948
Assinado de forma digital por MAYCON WILL:04029478948
Dados: 2021.09.01 13:57:25 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1788
Folha nº
Assinatura

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | LIVRE | SMG |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | LIVRE | SMH |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1710 | LIVRE | SMMA |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPU |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPU |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPF |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPF |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | FEDERAL | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | FEDERAL | SMOP |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | FEDERAL | SMAS |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |

MAYCON WILL:04029478948
Assinado de forma digital por MAYCON WILL:04029478948
Dados: 2021.09.01 13:57:36 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1789
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

MAYCON WILL:04029478948 Assinado de forma digital por MAYCON WILL:04029478948 Dados: 2021.09.01 13:57:47 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1790
Folha nº
Assinatura

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos

MAYCON WILL:04029478948
Assinado de forma digital por MAYCON WILL:04029478948
Dados: 2021.09.01 13:57:58 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1791
Folha nº
Assinatura

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

MAYCON WILL:04029478948 Assinado de forma digital por MAYCON WILL:04029478948 Dados: 2021.09.01 13:58:12 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **MAYCON WILL EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

MAYCON WILL:040294 78948
Assinado de forma digital por MAYCON WILL:040294 78948
Dados: 2021.09.01 13:58:25 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1798
Folha nº
Assinatura

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

MAYCON WILL:04029478948 Assinado de forma digital por MAYCON WILL:04029478948 Dados: 2021.09.01 13:58:40 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1794
Assinatura

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

**NassibKassemHammad**
Prefeito Municipal

. Paulo Francisco Coelho Soares
**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/Contratado:

MAYCON WILL:04029478948
Assinado de forma digital por MAYCON WILL:04029478948
Dados: 2021.09.01 13:50:47 -03'00'

Maycon Will
**MAYCON WILL EIRELI**

**TESTEMUNHAS:**_____ _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1795
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Maycon Will, representante legal da empresa/organização **MAYCON WILL EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.730/0001-80, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

MAYCON WILL:04029478948

Assinado de forma digital por MAYCON WILL:04029478948
Dados: 2021.09.01 13:58:56 -03'00'

Maycon Will
**MAYCON WILL EIRELI**

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 64/2021** | | **Licitação: 23/2021 - PE** | | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | |
| **Fornecedor: 14394 - MAYCON WILL EIRELI** | | | | | | | | | |
| 11 | 05-01-1444 | Álcool em gel 70° desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus - embalagem plástica (transparente) - frasco de 500g, Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote, composição e marca do produto. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA-MS - frasco de 500g. | Allgel | Frasc | 55.328,000 | 0,0000 | 6,1700 | 341.373,76 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor --------->** | | 55.328,000 | | | 341.373,76 | |

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

MAYCON WILL:04029478948

Assinado de forma digital por MAYCON WILL:04029478948
Dados: 2021.09.01 13:49:53 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 174
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1797
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.712.730/0001-80
**Razão Social:** MAYCON WILL EIRELI
**Endereço:** R ALVORADA 180 / FLOR DE NAPOLIS / SAO JOSE / SC / 88106-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2021 a 22/09/2021

**Certificação Número:** 2021082400472700598622

Informação obtida em 01/09/2021 14:31:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1798
Folha nº
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MAYCON WILL EIRELI**
**CNPJ: 18.712.730/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:22 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2022.
Código de controle da certidão: **295A.C8B1.9DD5.931E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1799
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MAYCON WILL EIRELI**
CNPJ/CPF: **18.712.730/0001-80**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **210140107268075** |
| Data de emissão: | **06/08/2021 13:50:07** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **05/10/2021** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 01/09/2021 14:33:03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1800
Assinatura

Data: 01/09/2021 14h33min

| Número | Validade |
|---|---|
| 53175 | 30/11/2021 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

MAYCON WILL EIRELI CNPJ: 18712730000180

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Inscrição**

Contribuinte: 474074 - MAYCON WILL EIRELI
Endereço: Rua ALVORADA, 180 - Bairro Flor de Nápolis - CEP 88.106-460

**Código de Controle**

CWHOUIJJP121RDR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.pmsj.sc.gov.br

São José (SC), 01 de Setembro de 2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1801
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAYCON WILL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.712.730/0001-80
Certidão nº: 26974255/2021
Expedição: 01/09/2021, às 14:34:08
Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYCON WILL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.712.730/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18082
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021**

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares,** inscrito no CPF/MF sob o n° 411.813.440-34,RG: 202.209.193-4 e o DETENTOR DA ATA **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.888.187/0001-72, Inscrição Estadual nº. 258738693, Inscrição Municipal nº. 254198, com endereço à Rua Dom Luiz, n°171 – Bairro: Vila Real, Balneário Camboriu/SC, CEP: 88337-100, telefone: (47) 3311-7391, endereço eletrônico: svlicitacao@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Soliana Verginia Braga**, inscrita no CPF sob nº. 030.178.600-35.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **do "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.",**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 212.696,84 (duzentos e doze mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.03 16:33:26 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1803 Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.03 16:33:39 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1809
Assinatura

o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;
p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.03 16:33:49 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1805
Folha nº
Assinatura

de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:
a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.03 16:33:59 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2806
Assinatura

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Recurso | Secretária |
|---|---|---|---|
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | GABINETE |
| 05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | PGM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMA |
| 17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30 | 31022 | FEDERAL | SMAS |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMCS |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | FEDERAL | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.03 16:34:08 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1807
Assinatura

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30 | 1102 | LIVRE | SME |
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMELJ |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMG |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | LIVRE | SMG |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | LIVRE | SMH |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1710 | LIVRE | SMMA |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPU |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPU |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPF |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPF |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | FEDERAL | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | FEDERAL | SMOP |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | FEDERAL | SMAS |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.03 16:34:17 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1808
Folha nº
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.03 16:34:26 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1809
Assinatura

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.03 16:34:35 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1810
Folha nº
Assinatura

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.03 16:34:44 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO 1811 Folha nº 9 Assinatura

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.03 16:34:55 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1812
Assinatura

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.03 16:35:05 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1818
Folha nº
Assinatura

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

**NassibKassemHammad**
Prefeito Municipal

. Paulo Francisco Coelho Soares
**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/Contratado:

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.03 16:35:14 -03'00'

**Soliana Verginia Braga**
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

**TESTEMUNHAS:**_____ _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1824
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Soliana Verginia Braga**, representante legal da empresa/organização **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.178/0001-72, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.03 16:35:24 -03'00'

**Soliana Verginia Braga**
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 64/2021** | | **Licitação: 23/2021 - PE** | | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | |
| **Fornecedor: 16111** | | **- S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI** | | | | | | | |
| 12 | 05-01-1445 | Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueavel. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | SULMAR | Frasc | 14.610,000 | 0,0000 | 6,7700 | 98.909,70 | Venceu |
| 18 | 05-01-1444 | Álcool em gel 70° desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus - embalagem plástica (transparente) - frasco de 500g, Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote, composição e marca do produto. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA-MS - frasco de 500g. | CLEAN | Frasc | 18.442,000 | 0,0000 | 6,1700 | 113.787,14 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor -------->** | | 33.052,000 | | | 212.696,84 | |

Fazenda Rio Grande, 3 de Setembro de 2021.

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.08 14:42:56 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 57
Assinatura

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1816
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.888.187/0001-72
**Razão Social:** S V BRAGA IMPORTADORA
**Endereço:** R DOM LUIZ 171 / VILA REAL / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2021 a 07/10/2021

**Certificação Número:** 2021090801370131478540

Informação obtida em 08/09/2021 14:50:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1827
Folha nº
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**
**CNPJ: 30.888.187/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:52 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2021.
Código de controle da certidão: **330C.7B66.3258.00A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1818
Assinatura

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**
CNPJ/CPF: **30.888.187/0001-72**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **210140090141579** |
| Data de emissão: | **06/07/2021 09:57:56** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **04/09/2021** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 10/08/2021 17:31:51

**SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU**
**Secretaria da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL**
*N° 63832/2021*

SEC. FAZENDA RIO GRANDE
1819
Assinatura

Data: 16/06/2021

Requerente: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI Código: 254198

## Identificação do Contribuinte

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome:** | S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI | **Código:** | 254198 |
| **Endereço:** | RUA DOM LUIZ, 171 - VILA REAL | | |
| **Municipio:** | BALNEARIO CAMBORIU | **CEP:** | 88337-100 |
| **CNPJ/CPF:** | 30.888.187/0001-72 | **UF:** | SC |

## Finalidade da Certidão

**Finalidade:**
Participação em Licitações

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>.

BALNEARIO CAMBORIU, 16 de junho de 2021.

Código de Controle da Certidão: **202163832**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 180
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Certidão nº: 12773864/2021
Expedição: 16/04/2021, às 09:50:38
Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.888.187/0001-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1821
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021**

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares,** inscrito no CPF/MF sob o n° 411.813.440-34,RG: 202.209.193-4 e o DETENTOR DA ATA **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.327.075/0001-29, Inscrição Estadual nº 11.666.388, com sede na Av. Jardins de Santa Monica, nº 00100, CEP: 22.793-095, bairro: Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, telefone: (21) 2434-7764, endereço eletrônico: comercial@fortclean.rio.br, neste ato representado por seu sócio Sr. **Silvio Machado Martins de Souza**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n°00200198724, e CPF/MF 083.944.677-25.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **do "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.",**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 49.997,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.09.01 20:14:59 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.09.01 20:15:10 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1820
Folha nº
9
Assinatura

o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat.: 351.423;
p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.09.01 20:15:22 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1824
Assinatura

de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.09.01 20:15:30 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1825
Assinatura

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Recurso | Secretária |
|---|---|---|---|
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | GABINETE |
| 05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | PGM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMA |
| 17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30 | 31022 | FEDERAL | SMAS |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMCS |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | FEDERAL | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725 Dados: 2021.09.01 20:15:40 -03'00'

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30 | 1102 | LIVRE | SME |
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMELJ |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMG |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | LIVRE | SMG |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | LIVRE | SMH |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1710 | LIVRE | SMMA |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPU |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPU |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPF |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPF |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | FEDERAL | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | FEDERAL | SMOP |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | FEDERAL | SMAS |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725 Dados: 2021.09.01 20:15:48 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1827
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.09.01 20:15:58 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1828 Folha nº Assinatura

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725 Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725 Dados: 2021.09.01 20:16:08 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1829
Folha nº
Assinatura

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725 Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725 Dados: 2021.09.21 20:18:19 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1830
Folha nº
Assinatura

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.09.01 20:16:30 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1831
Folha nº
Assinatura

todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.09.01 20:16:44 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1830
Assinatura

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

**NassibKassemHammad**
Prefeito Municipal

. **Paulo Francisco Coelho Soares**
Secretário Municipal de Saúde

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/Contratado:

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.09.01 20:16:54 -03'00'

**Silvio Machado Martins de Souza**
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

**TESTEMUNHAS:**_____ _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1833
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Silvio Machado Martins de Souza**, representante legal da empresa/organização **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 36.327.075/0001-29, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.09.01 20:17:05 -03'00'

**Silvio Machado Martins de Souza**
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **64/2021** | **Licitação:** | **23/2021 - PE** | **Data da Homologação:** | **25/08/2021** | | | | |
| **Fornecedor:** | **20272** | **- FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** | | | | | | | |
| 9 | 05-01-1442 | Lixeira com tampa e pedal - em material plástico resistente com capacidade de no mínimo 50 l (cinqüenta litros), com acionamento para abertura da tampa através de pedal. | LAR | UNI | 425,000 | 0,0000 | 117,6400 | 49.997,00 | Venceu |
| | | **Total do Fornecedor -------->** | | | 425,000 | | | 49.997,00 | |

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.09.01 20:18:17 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18.339
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1835
Folha nº
9
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.327.075/0001-29
**Razão Social:** FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL
**Endereço:** AV JARDINS DE SANTA MONICA / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22793-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**24/08/2021 a 22/09/2021

**Certificação Número:** 2021082401292072441414

Informação obtida em 27/08/2021 15:40:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1836
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
**CNPJ: 36.327.075/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:02 do dia 13/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2021.
Código de controle da certidão: **1E43.D710.B5B7.B586**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1837
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2021/843264

Código de verificação de autenticidade: 3d8ef9eb85e37f827135499b71e6f3d0

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|---|
| CPF / CNPJ: 36.327.075/0001-29 | CAD-ICMS: Ativo |
| NOME / RAZÃO SOCIAL: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | |

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 20/08/2021 ÀS 14:50:45

VÁLIDA ATÉ: 18/11/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

## OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

PREFEITURA RIO GRANDE
1838
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **121741/2021** , que no período de **1977 até 20/08/2021** **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: **36.327.075/0001-29** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **11.66638.8**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **C1KQ.5211.0O90.2042**

Esta certidão tem validade até 19/02/2022 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 23/08/2021 às 10:30:14.7 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 27/08/2021 às 14:49:17.2

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
**Procuradoria Geral do Município**
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Código de Controle**
S8C9CC8MCM

FAZENDA RIO GRANDE
1839
Folha nº
Assinatura



# CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 36.327.075/0001-29, inscrição municipal nº 1.230.154-5, com endereço no(a) AVENIDA JARDINS DE SANTA MONICA, nº 100 - APT 0504 BLOCO 3 - RJ Cep: 22749-309, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

**Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

**Observações**

Rio de Janeiro, RJ, 04/06/2021

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 17/09/2021. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1840
Assinatura

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

| | |
|---|---|
| Nº AUTENTICAÇÃO | **8204208497** |
| ÓRGÃO | **F/SUBTF/CIS-4** |
| CONTROLE | **34052/2021** |

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

**FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
**AVN JARDINS DE SANTA MONICA 000100 APT 0504 BLC 3**
**BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22793-095 RJ**

| CNPJ | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
|---|---|
| **36.327.075/0001-29** | **1.230.154-5** |

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2021. HORA: 15:42:09

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1891
Folha nº
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.327.075/0001-29
Certidão nº: 15528276/2021
Expedição: 13/05/2021, às 12:19:45
Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.327.075/0001-29, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1842
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021**

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039,em conjunto com a Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares,** inscrito no CPF/MF sob o n° 411.813.440-34,RG: 202.209.193-4 e o DETENTOR DA ATA **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, Inscrição Estadual nº. 90812369-73, com endereço à Avenida Goioerê, nº 180, bairro Centro, Cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, telefone: (44) 3810-0492, e-mail: fiscal1@elittecon.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Elismar de Souza Vieira**, inscrito no CPF sob nº. 775.452.309-49.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **do "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.",**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 36.694,50 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154 Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154 Dados: 2021.09.01 14:17:13 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1893 Folha nº 9 Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154

Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154 Dados: 2021.09.01 14:17:35 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1899
Folha nº
Assinatura

o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;
p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154
Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154 Dados: 2021.09.01 14:18:05 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1895
Folha nº
0
Assinatura

de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154
Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154 Dados: 2021.09.01 14:18:17 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1896 Assinatura

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Recurso | Secretária |
|---|---|---|---|
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | GABINETE |
| 05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | PGM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMA |
| 17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30 | 31022 | FEDERAL | SMAS |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMCS |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | FEDERAL | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154 0154
Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154 Dados: 2021.09.01 14:18:27 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1847
Folha nº
Assinatura

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30 | 1102 | LIVRE | SME |
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMELJ |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMG |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | LIVRE | SMG |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | LIVRE | SMH |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1710 | LIVRE | SMMA |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPU |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPU |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPF |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPF |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | FEDERAL | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | FEDERAL | SMOP |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | FEDERAL | SMAS |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154
Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154 Dados: 2021.09.01 14:18:37 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1898
Folha nº
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154
Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154 Dados: 2021.09.01 14:18:53 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1899
Folha nº
Assinatura

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154
Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154 Dados: 2021.09.01 14:19:03 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1850
Folha nº
9
Assinatura

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154

Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154
Dados: 2021.09.01 14:19:13 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1851
Folha nº
Assinatura

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154
Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154
Dados: 2021.09.01 14:19:32 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1852
Folha nº
Assinatura

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154

Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154 Dados: 2021.09.01 14:19:45 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1853 Folha nº 9 Assinatura

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

**NassibKassemHammad**
Prefeito Municipal

. **Paulo Francisco Coelho Soares**
Secretário Municipal de Saúde

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/Contratado:

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154

Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154
Dados: 2021.09.01 14:19:57 -03'00'

**Elismar de Souza Vieira**
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI

**TESTEMUNHAS:**_____ _____

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE
1854
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Elismar de Souza Vieira**, representante legal da empresa/organização **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154
Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154
Dados: 2021.09.02 09:50:11 -03'00'

**Elismar de Souza Vieira**
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 64/2021** | | **Licitação: 23/2021 - PE** | | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | |
| **Fornecedor: 16429** | | **- CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI** | | | | | | | |
| 3 | 05-01-1436 | Face Shield - protetor facial incolor. Equipamento para proteção do rosto, evita contato de salivas, gotículas, fluídos proveniente da área nasal que possa atingir a face. Material com alta qualidade, leve e resistente, permitindo boa comunicação e a reutilização com a devida higienização. Visor com material em policarbonato transparente, com proteção UV, com apoio de cabeça confeccionado em plástico, sendo a coroa ajustável e articulada. Dimensões aproximadas: 19 cm X 25 cm. | PLUS | UNI | 2.550,000 | 0,0000 | 14,3900 | 36.694,50 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor -------->** | | 2.550,000 | | | 36.694,50 | |

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 185
Assinatura

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154

Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154
Dados: 2021.09.02 09:51:11 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1856
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.426.310/0001-54
**Razão Social:** CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA EPP
**Endereço:** IRMAOS PEREIRA 391 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2021 a 15/09/2021

**Certificação Número:** 2021081702172053482286

Informação obtida em 30/08/2021 14:45:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1857
Folha nº
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI**
**CNPJ: 29.426.310/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:15 do dia 26/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2021.
Código de controle da certidão: **9B8F.5E2A.7AEE.6C6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1858
Folha nº
Assinatura

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 024477872-57**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.426.310/0001-54**
Nome: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (06/07/2021 08:25:14)*

**ESTADO DE PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**
**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1859
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | |
|---|---|
| Protocolo: | N. Certidão: **33370/2021** |
| Contribuinte: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI** | |
| CPF: **29.426.310/0001-54** | RG: **9081236973** |
| Endereço: **AVENIDA GOIOERE, nº 180** | |
| Bairro: **CENTRO** | |
| Complemento: **SALA COMERCIAL** | Ponto de Referência: |
| Requerente: | |
| Cód. Contrib.: **61058874** | Validade: **01/10/2021** |

**[ FINALIDADE ]**

PARA FINS DIVERSOS

**[ OBSERVAÇÕES]**

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 1 de setembro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
https://campomourao.atende.net

Emitido Via Portal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1860
Folha nº
Assinatura

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**
**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE

| | | |
|---|---|---|
| Protocolo: | N. Certidão: **33370/2021** | |
| Requerente: | | |
| Contribuinte: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI** | | |
| CPF: **29.426.310/0001-54** | RG: **9081236973** | Validade: **01/10/2021** |

[ FINALIDADE ]

**PARA FINS DIVERSOS**

Declaramos que para finalidade desta Certidão, **não consta** no Cadastro deste Município, nenhum imóvel em nome do requerente.

CAMPO MOURÃO, 1 de setembro de 2021

(Carimbo e Assinatura do Responsável)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1861
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.426.310/0001-54
Certidão nº: 22296849/2021
Expedição: 20/07/2021, às 14:47:53
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.426.310/0001-54, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1862
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021**

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares,** inscrito no CPF/MF sob o n° 411.813.440-34,RG: 202.209.193-4 e o DETENTOR DA ATA **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, Inscrição Estadual nº. 260212318, com endereço à Rua Campo Erê, nº 581, Bairro dos Municípios, Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 2125-7873, e-mail: ,snop.papeis@hotmail.com, neste ato representado por deu sócio, Sr. **Luan Cardoso de Souza**, inscrito no CPF sob nº. 018.117.790-00.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **do "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.",**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 238.977,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA: 01811779000

PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA: 01811779000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1864
Folha nº
Assinatura

o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;
p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA: 01811779000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1865 Assinatura

de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:
a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA: 01811779000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1866 Folha nº 60 Assinatura

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Recurso | Secretária |
|---|---|---|---|
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | GABINETE |
| 05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | PGM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMA |
| 17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30 | 31022 | FEDERAL | SMAS |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMCS |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | FEDERAL | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | LIVRE | SME |

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA: 01811779000

PREF. FAZENDA RIO 1867 Folha nº 60 Assinatura

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30 | 1102 | LIVRE | SME |
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMELJ |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMG |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | LIVRE | SMG |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | LIVRE | SMH |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1710 | LIVRE | SMMA |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPU |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPU |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPF |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPF |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | FEDERAL | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | FEDERAL | SMOP |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | FEDERAL | SMAS |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA: 01811779000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1868
Folha nº
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA: 01811779000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1869
Folha nº
Assinatura

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA: 01811779000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1870
Folha nº
Assinatura

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA: 01811779000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1871
Assinatura

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA: 01811779000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1872
Assinatura

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA: 01811779000

Assinado digitalmente por REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:01811779000
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20181735000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA: 01811779000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-09-01 14:49:26
Foxit Reader Versão: 9.7.2

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 187
Assinatura

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

**NassibKassemHammad**
Prefeito Municipal

. **Paulo Francisco Coelho Soares**
Secretário Municipal de Saúde

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.089

P/Contratado:

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA: 01811779000

Assinado digitalmente por REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:01811779000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-09-01 14:49:40
Foxit Reader Versão: 9.7.2

**Luan Cardoso de Souza**
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**TESTEMUNHAS:**_____ _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1879
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luan Cardoso de Souza**, representante legal da empresa/organização **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA: 01811779000

Assinado digitalmente por REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:01811779000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-09-01 14:49:54
Foxit Reader Versão: 9.7.2

**Luan Cardoso de Souza**
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **64/2021** | **Licitação:** | **23/2021 - PE** | **Data da Homologação:** | **25/08/2021** | | | | |
| **Fornecedor:** | **20207** | **- SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** | | | | | | | |
| 1 | 05-01-1434 | Máscara infantil descartável com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 14,5cm X 9 cm. Caixa com 50 unidades cada. | SNOP | Cx | 15.900,000 | 0,0000 | 15,0300 | 238.977,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor -------->** | | 15.900,000 | | | 238.977,00 | |

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1875
Assinatura

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA: 01811779000

Assinado digitalmente por REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:01811779000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-09-01 14:45:57
Foxit Reader Versão: 9.7.2

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1876
Folha nº
9
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.686.134/0001-20
**Razão Social:** SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
**Endereço:** RUA CAMPO ERE 581 / DOS MUNICIPIOS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2021 a 22/09/2021

**Certificação Número:** 2021082401045650449826

Informação obtida em 02/09/2021 11:17:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1877
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
**CNPJ: 34.686.134/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:27 do dia 16/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2022.
Código de controle da certidão: **B2E2.0A17.A531.6211**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1878
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **34.686.134/0001-20**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **210140105390710** |
| Data de emissão: | **03/08/2021 16:59:40** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **02/10/2021** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 03/08/2021 16:59:40

**SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU**
**Secretaria da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL**

*N° 76293/2021*

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1879
Assinatura

Data: 28/07/2021

Requerente: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Código: 273667

## Identificação do Contribuinte

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome:** | SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | **Código:** | 273667 |
| **Endereço:** | RUA CAMPO ERE, 581 - DOS MUNICIPIOS | | |
| **Municipio:** | BALNEARIO CAMBORIU | **CEP:** | 88337-340 |
| **CNPJ/CPF:** | 34.686.134/0001-20 | **UF:** | SC |

## Finalidade da Certidão

**Finalidade:**
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>.

BALNEARIO CAMBORIU, 28 de julho de 2021.

Código de Controle da Certidão: **202176293**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1880
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.686.134/0001-20
Certidão nº: 19130703/2021
Expedição: 18/06/2021, às 15:30:08
Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.686.134/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1681
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021**

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares,** inscrito no CPF/MF sob o n° 411.813.440-34,RG: 202.209.193-4 e o DETENTOR DA ATA **A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.813.172/0001-04, Inscrição Estadual nº. 28.450.365-7, com endereço à Rua José Bonifácio, nº 495, Bairro Centro, Cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.980-000, telefone: (44) 99112-4944, e-mail: vendas@afr.ind.br, neste ato representado pelo Sr. **Adilson Fernando Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº. 050.186.599-39.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **do "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.",**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 99.958,00 (noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 188
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1883
Folha nº
9
Assinatura

o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;
p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1884
Folha nº
Assinatura

de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:
a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
1885
Folha nº
Assinatura

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Recurso | Secretária |
|---|---|---|---|
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | GABINETE |
| 05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | PGM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMA |
| 17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30 | 31022 | FEDERAL | SMAS |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMCS |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | FEDERAL | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | LIVRE | SME |

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1886
Folha nº
9
Assinatura

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30 | 1102 | LIVRE | SME |
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMELJ |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMG |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | LIVRE | SMG |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | LIVRE | SMH |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1710 | LIVRE | SMMA |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPU |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPU |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPF |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPF |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | FEDERAL | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | FEDERAL | SMOP |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | FEDERAL | SMAS |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1887
Folha nº
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1888
Folha nº
Assinatura

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1889
Folha nº
Assinatura

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1890
Folha nº
Assinatura

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1891
Folha nº
Assinatura

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1902
Assinatura

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

**NassibKassemHammad**
Prefeito Municipal

**Paulo Francisco Coelho Soares**
Secretário Municipal de Saúde

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

P/Contratado:

**Adilson Fernando Rodrigues**
A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**_____ _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1893
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Adilson Fernando Rodrigues**, representante legal da empresa/organização A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.813.172/0001-04, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

**Adilson Fernando Rodrigues**
A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **64/2021** | **Licitação:** | **23/2021 - PE** | **Data da Homologação:** | **25/08/2021** | | | | |
| **Fornecedor:** | **20600** | **- A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** | | | | | | | |
| 14 | 05-01-1434 | Máscara infantil descartável com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 14,5cm X 9 cm. Caixa com 50 unidades cada. | NAYR | Cx | 5.300,000 | 0,0000 | 18,8600 | 99.958,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor -------->** | | 5.300,000 | | | 99.958,00 | |

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1894
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1895
Folha nº
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.813.172/0001-04
**Razão Social:** A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
**Endereço:** AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 189 / CENTRO / SANTA FE / PR / 86770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/08/2021 a 21/09/2021

**Certificação Número:** 2021082300422290361148

Informação obtida em 02/09/2021 13:48:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1896
Folha nº
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
**CNPJ: 34.813.172/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:50 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2022.
Código de controle da certidão: **C9CA.ABB7.635E.D877**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1897
Folha nº
Assinatura

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***366194/2021***

Contribuinte:A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CCE: ***28.450.365-7***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 12:51:52 horas do dia 02/09/2021 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL MUNDO NOVO
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1898
Folha nº
Assinatura

Data: 05/08/2021 08h35min

| Número | Validade |
|---|---|
| 1670 | 19/09/2021 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 34813172000104

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Inscrição**

Contribuinte: 15548 - A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Endereço: Rua JOSE BONIFACIO, 495 - Bairro CENTRO (MUNDO NOVO) - CEP 79.980-000

**Código de Controle**

CWG2RN292PHOPCZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.mundonovo.ms.gov.br

Mundo Novo (MS), 05 de Agosto de 2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1899
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.813.172/0001-04
Certidão nº: 27107494/2021
Expedição: 02/09/2021, às 13:52:50
Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.813.172/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1900
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021**

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares,** inscrito no CPF/MF sob o n° 411.813.440-34,RG: 202.209.193-4 e o DETENTOR DA ATA **COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.444.242/0001-47, Inscrição NIRE: 3160096929-6, com endereço à Rua João Lima Mitra, nº 70, Bairro Goiânia B, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, telefone: (31) 3347-9778, e-mail: uaitotem@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Felipe Fernandes de Souza**, inscrito no CPF sob nº. 129.512.996-56.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **do "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.",**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 18.998,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e oito reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:27:19 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1901
Assinatura

contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;
o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:28:08 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1902
Folha nº
Assinatura

p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:28:33 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1903
Assinatura

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:
a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município.

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:29:11 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1904
Folha nº
Assinatura

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Recurso | Secretária |
|---|---|---|---|
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | GABINETE |
| 05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | PGM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMA |
| 17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30 | 31022 | FEDERAL | SMAS |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMCS |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | FEDERAL | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:29:44 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1905
Folha nº
Assinatura

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30 | 1102 | LIVRE | SME |
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMELJ |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMG |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | LIVRE | SMG |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | LIVRE | SMH |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1710 | LIVRE | SMMA |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPU |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPU |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPF |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPF |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | FEDERAL | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | FEDERAL | SMOP |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | FEDERAL | SMAS |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:30:14 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:45:43 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1907
Folha nº
Assinatura

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:31:48 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1908
Folha nº
Assinatura

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:46:16 -03'00'

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:46:38 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1910
Folha nº
Assinatura

administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:46:57 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 191
Assinatura

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

**NassibKassemHammad**
Prefeito Municipal

. **Paulo Francisco Coelho Soares**
Secretário Municipal de Saúde

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/Contratado:

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:47:19 -03'00'

**Felipe Fernandes de Souza**
COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI

**TESTEMUNHAS:**_____ _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1912
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Felipe Fernandes de Souza**, representante legal da empresa/organização **COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 38.444.242/0001-47, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656 Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656 Dados: 2021.09.01 13:47:43 -03'00'

**Felipe Fernandes de Souza**
COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 64/2021** | | **Licitação: 23/2021 - PE** | | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | |
| **Fornecedor: 20601** | | **- COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI** | | | | | | | |
| 8 | 05-01-1441 | Toten display para álcool gel personalizado, incluso frasco com bico dosador com capacidade de 1 litro para colocação / reposição de álcool gel, com acionamento por pedal, com sistema anti-vandalismo. Em material resistente, com possibilidade de fixação em superfícies. Medidas aproximadas: (AxL) 1,00 cm x 20 cm. | UAI TOTEM | UNI | 200,000 | 0,0000 | 94,9900 | 18.998,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor --------->** | | 200,000 | | | 18.998,00 | |

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656 Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 14:09:37 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1918

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1019
Folha nº
4
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.444.242/0001-47
**Razão Social:** COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI
**Endereço:** R JOAO LIMA MITRE 70 / GOIANIA / BELO HORIZONTE / MG / 31960-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2021 a 15/09/2021

**Certificação Número:** 2021081702374663212800

Informação obtida em 30/08/2021 08:37:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1915
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI**
**CNPJ: 38.444.242/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:43:41 do dia 26/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2021.
Código de controle da certidão: **8B57.B0C6.3F03.57B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1916
Assinatura

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>Negativa | CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/06/2021<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/09/2021 |
|---|---|

| NOME/NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003838773.00-76 | CNPJ/CPF: 38.444.242/0001-47 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: RUA JOAO LIMA MITRE | | NÚMERO: 70 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: GOIANIA | CEP: 31960315 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000472551743

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1917
Folha nº
Assinatura

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

# CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

**REGISTROS DE ACESSO**
Codigo de Controle: **EBFJILLNKJ**
Certidão nº **16.050.865** Exercicio: **2021**
Emissão em: **30/08/2021** Requerimento em: **08:33:24** Validade: **29/09/2021**

Nome: **COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI**
CNPJ: **38.444.242.0001.47**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1918
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.444.242/0001-47
Certidão nº: 12872053/2021
Expedição: 17/04/2021, às 17:13:31
Validade: 13/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.444.242/0001-47, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1919
Folha nº
Assinatura

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**

**Objeto:** "Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município;
**Processo Administrativo:** 64/2021;
**Protocolo:** 17257/2021;
**Data da Assinatura:** 01/09/2021.

**Detentor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;**
**CNPJ:** 21.484.336/0001-47;
**Inscrição Estadual nº:** 90803360-44;
**Endereço:** Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, cidade de Maringá, Estado do Paraná;
**Administrador:** Marcelino Lahoud;
**CPF nº:** 359.226.139-87;
**Valor Total:** R$ 19.991,25 (dezenove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

**Detentor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;**
**CNPJ:** 00.802.002/0001-02;
**Inscrição Estadual nº:** 25.314.899-5;
**Inscrição Municipal nº:** 19313;
**Endereço:** Estrada Boa Esperança, n° 2320, Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Maicon Cordava Pereira;
**CPF nº:** 015.886.939-70;
**Valor Total**: R$ 67.668,75 (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;**
**CNPJ:** 09.245.708/0001-87;
**Inscrição Estadual nº:** 9042535025;
**Inscrição Municipal nº:** 550329-6;
**Endereço:** Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
**Administrador:** Kleber de Moura Dalabona;
**CPF nº:** 006.368.929-48;

**Valor Total:** R$ 32.795,70 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

**Detentor: STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA;**
**CNPJ:** 11.089.732/0001-16;
**Inscrição Estadual nº:** 90506795-83;
**Inscrição Municipal n°:** 58747;
**Endereço:** Avenida Maringá, n° 1228, Bairro: Emiliano Perneta – cidade de Pinhais, Estado do Paraná;
**Administrador:** Fabiano Martins Stokloski;
**CPF nº:** 004.202.089-17;
**Valor Total:** R$ 64.693,70 (sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos).

**Detentor: MAYCON WILL EIRELI;**
**CNPJ:** 18.712.730/0001-80;
**Inscrição Estadual nº:** 257.222.952;
**Endereço:** Rua Alvorada, nº 180, Flor de Nápolis, cidade de São José, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Maycon Will;
**CPF nº:** 040.294.789-48;
**Valor Total:** R$ 341.373,76 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

**Detentor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI;**
**CNPJ:** 30.888.187/0001-72;
**Inscrição Estadual nº:** 258738693;
**Inscrição Municipal n°:** 254198;
**Endereço:** Rua Dom Luiz, n° 171 – Bairro: Vila Real, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Soliana Verginia Braga;
**CPF nº:** 030.178.600-35;
**Valor Total:** R$ 212.696,84 (duzentos e doze mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos);

**Detentor: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI;**
**CNPJ:** 36.327.075/0001-29;
**Inscrição Estadual nº:** 11.666.388;
**Endereço:** Av. Jardins de Santa Monica, nº 00100, bairro: Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
**Administrador:** Silvio Machado Martins de Souza;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1921
Folha nº
Assinatura

**CPF nº:** 083.944.677-25;
**Valor Total:** R$ 49.997,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais).

**Detentor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDÚSTRIA - EIRELI;**
**CNPJ:** 29.426.310/0001-54;
**Inscrição Estadual nº:** 90812369-73;
**Endereço:** Avenida Goioerê, nº 180, bairro Centro, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;
**Administrador:** Elismar de Souza Vieira;
**CPF nº:** 775.452.309-49;
**Valor Total:** R$ 36.694,50 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

**Detentor: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA;**
**CNPJ:** 34.686.134/0001-20;
**Inscrição Estadual nº:** 260212318;
**Endereço:** Rua Campo Erê, nº 581, Bairro dos Municípios, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Luan Cardoso de Souza;
**CPF nº:** 018.117.790-00;
**Valor Total:** R$ 238.977,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais).

**Detentor: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA;**
**CNPJ:** 34.813.172/0001-04;
**Inscrição Estadual nº:** 28.450.365-7;
**Endereço:** Rua José Bonifácio, nº 495, Bairro Centro, cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul;
**Administrador:** Heverton Gregório Lesbão;
**CPF nº:** 050.186.239-00;
**Valor Total:** R$ 99.958,00 (noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

**Detentor: COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI;**
**CNPJ:** 38.444.242/0001-47;
**Inscrição NIRE nº:** 3160096929-6
**Endereço:** Rua João Lima Mitra, nº 70, Bairro Goiânia B, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
**Administrador:** Felipe Fernandes de Souza;
**CPF nº:** 129.512.996-56;
**Valor Total:** R$ 18.998,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e oito reais).

*Coordenação de Contratos*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1920
Folha nº
9
Assinatura

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200/2021 de 17 de setembro de 2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITVO CONTRATO Nº 169/2018 - ID 3056**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADO:** NEWSEG SERVIÇOS EIRELI.
**CNPJ:** 30.573.580/0001-77;
**OBJETO:** Prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 58/2018;
**PROTOCOLO:** nº 30052/2021;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 13/12/2021;
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução compreendendo o período de 14/09/2021 à 14/09/2022;
**VALOR TOTAL:** Para o período corresponde o contrato passa a vigorar com a cifra de R$ 377.424,24 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte quatro centavos);
**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2021.

*Coordenação de Contratos*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**

**Objeto:** "Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município;
**Processo Administrativo:** 64/2021;
**Protocolo:** 17257/2021;
**Data da Assinatura:** 01/09/2021.

**Detentor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;**
**CNPJ:** 21.484.336/0001-47;
**Inscrição Estadual nº:** 90803360-44;
**Endereço:** Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, cidade de Maringá, Estado do Paraná;
**Administrador:** Marcelino Lahoud;
**CPF nº:** 359.226.139-87;
**Valor Total:** R$ 19.991,25 (dezenove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

**Detentor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;**
**CNPJ:** 00.802.002/0001-02;
**Inscrição Estadual nº:** 25.314.899-5;
**Inscrição Municipal nº:** 19313;
**Endereço:** Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Maicon Cordava Pereira;
**CPF nº:** 015.886.939-70;
**Valor Total:** R$ 67.668,75 (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;**
**CNPJ:** 09.245.708/0001-87;
**Inscrição Estadual nº:** 9042535025;
**Inscrição Municipal nº:** 550329-6;
**Endereço:** Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
**Administrador:** Kleber de Moura Dalabona;
**CPF nº:** 006.368.929-48;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 ID 3607**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADO: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME;**
**CNPJ:** 18.253.127/0001-88;
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para mediação de oficinas, utilizando estratégias de Rodas de Conversa, para os adolescentes do Centro de Sócio educação Fazenda Rio Grande e Medidas em Meio Aberto.";
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Marcilene de Paula - Divisão de Saúde da Mulher – Matrícula nº 351984;
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 39/2021;
**PROTOCOLO:** 12033/2021;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 89/2021;
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses contados a partir da assinatura do contrato;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura;
**VALOR:** R$ 16.965,76 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021.

*Coordenação de Contratos*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**Valor Total:** R$ 32.795,70 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

**Detentor: STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA;**
**CNPJ:** 11.089.732/0001-16;
**Inscrição Estadual nº:** 90506795-83;
**Inscrição Municipal nº:** 58747;
**Endereço:** Avenida Maringá, nº 1228, Bairro: Emiliano Perneta – cidade de Pinhais, Estado do Paraná;
**Administrador:** Fabiano Martins Stokloski;
**CPF nº:** 004.202.089-17;
**Valor Total:** R$ 64.693,70 (sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos).

**Detentor: MAYCON WILL EIRELI;**
**CNPJ:** 18.712.730/0001-80;
**Inscrição Estadual nº:** 257.222.952;
**Endereço:** Rua Alvorada, nº 180, Flor de Nápolis, cidade de São José, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Maycon Will;
**CPF nº:** 040.294.789-48;
**Valor Total:** R$ 341.373,76 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

**Detentor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI;**
**CNPJ:** 30.888.187/0001-72;
**Inscrição Estadual nº:** 258738693;
**Inscrição Municipal nº:** 254198;
**Endereço:** Rua Dom Luiz, nº 171 – Bairro: Vila Real, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Soliana Verginia Braga;
**CPF nº:** 030.178.600-35;
**Valor Total:** R$ 212.696,84 (duzentos e doze mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos);

**Detentor: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI;**
**CNPJ:** 36.327.075/0001-29;
**Inscrição Estadual nº:** 11.666.388;
**Endereço:** Av. Jardins de Santa Monica, nº 00100, bairro: Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
**Administrador:** Silvio Machado Martins de Souza;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1923
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200/2021 de 17 de setembro de 2021 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**CPF nº:** 083.944.677-25;
**Valor Total:** R$ 49.997,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais).

**Detentor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDÚSTRIA - EIRELI;**
**CNPJ:** 29.426.310/0001-54;
**Inscrição Estadual nº:** 90812369-73;
**Endereço:** Avenida Goioerê, nº 180, bairro Centro, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;
**Administrador:** Elismar de Souza Vieira;
**CPF nº:** 775.452.309-49;
**Valor Total:** R$ 36.694,50 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

**Detentor: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA;**
**CNPJ:** 34.686.134/0001-20;
**Inscrição Estadual nº:** 260212318;
**Endereço:** Rua Campo Erê, nº 581, Bairro dos Municípios, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Luan Cardoso de Souza;
**CPF nº:** 018.117.790-00;
**Valor Total:** R$ 238.977,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais).

**Detentor: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA;**
**CNPJ:** 34.813.172/0001-04;
**Inscrição Estadual nº:** 28.450.365-7;
**Endereço:** Rua José Bonifácio, nº 495, Bairro Centro, cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul;
**Administrador:** Heverton Gregório Lesbão;
**CPF nº:** 050.186.239-00;
**Valor Total:** R$ 99.958,00 (noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

**Detentor: COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI;**
**CNPJ:** 38.444.242/0001-47;
**Inscrição NIRE nº:** 3160096929-6
**Endereço:** Rua João Lima Mitra, nº 70, Bairro Goiânia B, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
**Administrador:** Felipe Fernandes de Souza;
**CPF nº:** 129.512.996-56;
**Valor Total:** R$ 18.998,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e oito reais).

*Coordenação de Contratos*

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

**FAZPREV**
**Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande**
CNPJ 05.149.721/0001-03

**ATO DE CONCESSÃO nº 316/2021 - RETIFICADO**

Processo nº. 253/2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria das Mercês Porto Benicio.**

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 060, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Maria das Mercês Porto Benicio**, matrícula nº 349662, cargo professora 40 horas.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 253/2021, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares.

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea g do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de **R$ 5.755,14 (cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)**, com **efeitos a partir de 14 de setembro de 2021** do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 41-3668.0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 01.766.190/0001-15

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, as quatorze, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande-PR, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas que representam a maioria das ações da CODEF, formando o quórum necessário para abertura dos trabalhos da mesa, como se verifica das assinaturas apostas ao final. COMPOSIÇÃO DA MESA: Na forma estatutária, em seu artigo 9º e art. 31, **AUSENTE** o Presidente Sr Diego Fernandes Plytovanicz, não apresentando justificativa até a instalação dos trabalhos, razão pela qual por unanimidade dos presentes foi nomeado para presidir os trabalhos Sr. Nassib Kassem Hammad, Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande representando o Município; contando ainda com a participação do Aroldo José Ferreira Bueno – Conselheiro de Administração, Claudio Tavares, Diretor Técnico. O Presidente da mesa nomeou como Secretário da Assembleia Geral o Sr. Carlos Kroiss. Estiveram presentes ainda os cuja relação segue em anexo assinado com a presente ata;

ORDEM DO DIA – de conformidade com o artigo 11 do Estatuto da CODEF c/c Art. 125 da Lei 6404/1976, a ordem do dia ficou da seguinte forma:

1 – Substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande/PR.

2 - Outros assuntos de interesse da Companhia.

No primeiro tópico da pauta, referente à Substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, consoante Art. 11 do Estatuto, ficou definida a composição com os seguintes componentes:

| ENTIDADE/AUTORIDADE INDICADORA | NOME INDICADO | DADOS DOCUMENTAIS |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | Ricardo Luiz Torquato de Linhares | RG 2.216.437-6<br>CPF 355.225.189-87 |
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | Maicon Lucas dos Santos Lima | RG 10.362.611-0<br>CPF 085.186.719-84 |
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | Rodrigo Martins de Almeida | RG 13.588.998-9<br>CPF 103.722.079-26 |
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | Lanes Randal Prates Marques | RG 1.971.964-2<br>CPF 899.666.709-63 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE | Carlos Kroiss | RG 7.323.564-2<br>CPF 030.782.689-93 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE | Dirceu Antonio Andersen Junior | RG<br>CPF 803.977.609-06 |
| SÓCIOS MINORITÁRIOS | Cireno Gonchorovski | RG 9.116.780-3<br>CPF 058.582.579-33 |

Em seguida, nos termos da Lei 13.303/16 os conselheiros de administração eleitos, indicaram para o Comitê de Auditoria os seguintes nomes:

| ENTIDADE/AUTORIDADE INDICADORA | NOME INDICADO | DADOS DOCUMENTAIS |
|---|---|---|
| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | Mauricio Fernando Cunha Smiljink | RG 3.276.307-3<br>CPF 561.726.999-20 |
| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | Erlan Macuco | RG 3.547.513-3<br>CPF 504.490.019-20 |
| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | Edelaine Aparecida Carlim | RG 8.155.088-7<br>CPF 040.432.389-83 |

Seguinte a pauta, iniciou-se a indicação do Conselho Fiscal, nos termos da Lei 13.303/16, ficando da seguinte forma:

| ENTIDADE/ AUTORIDADE INDICADORA | NOME INDICADO | DADOS DOCUMENTAIS |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | Fabio Antonio da Rocha | RG 4.982.322-4<br>CPF 809.484.059-53 |
| PRESIDENTE DA CODEF | Marklon de Oliveira Lima | RG 5.131.027-8<br>CPF 751.675.579-68 |
| SÓCIOS MINORITÁRIOS | Geovana Aparecida dos Santos Lohmann | RG 6.899.796-7<br>CPF 026.752.059-07 |

O Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, como presidente do Conselho de Administração o senhor Lanes Randal Prates Marques.

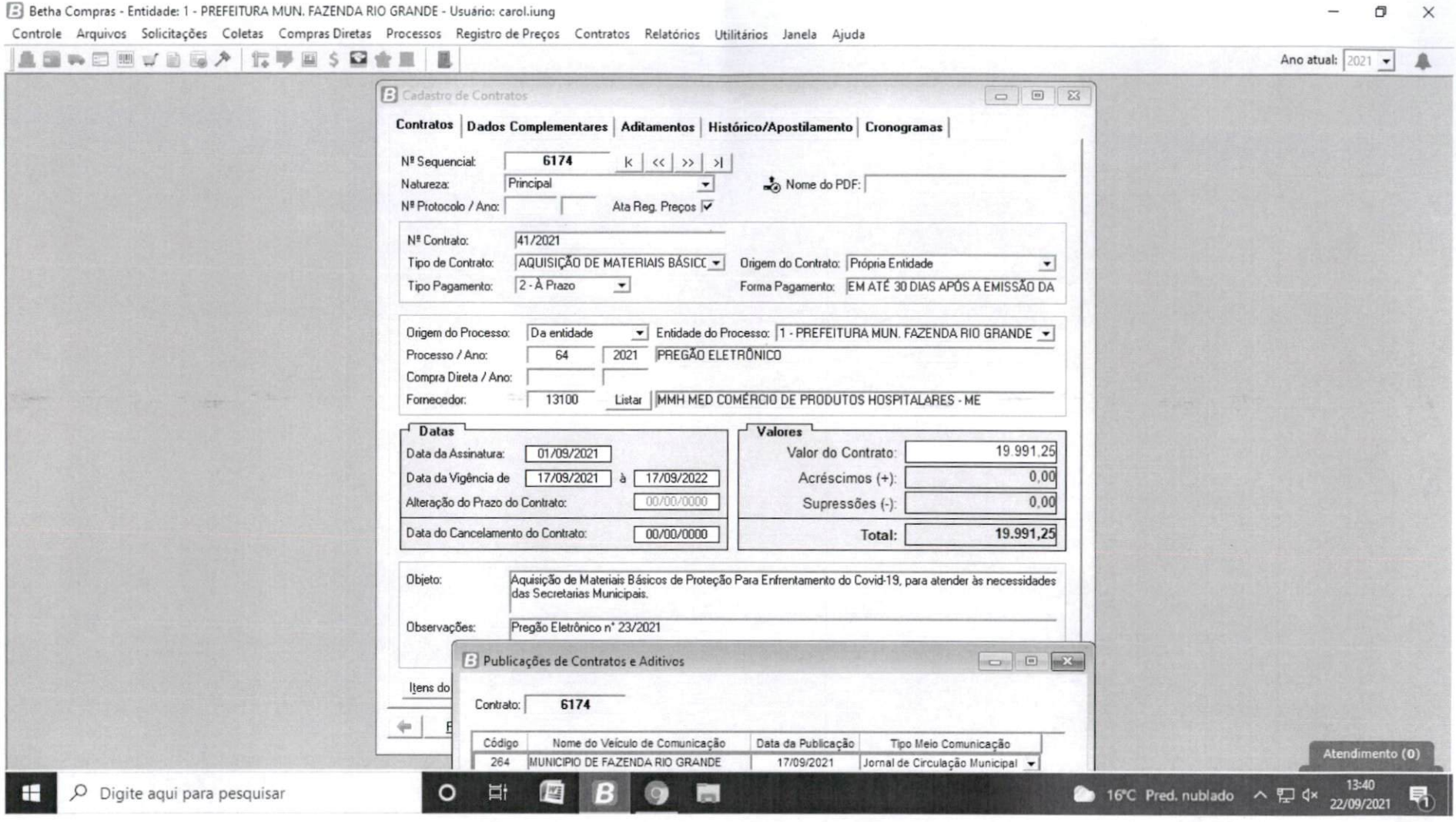


PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1989
Assinatura

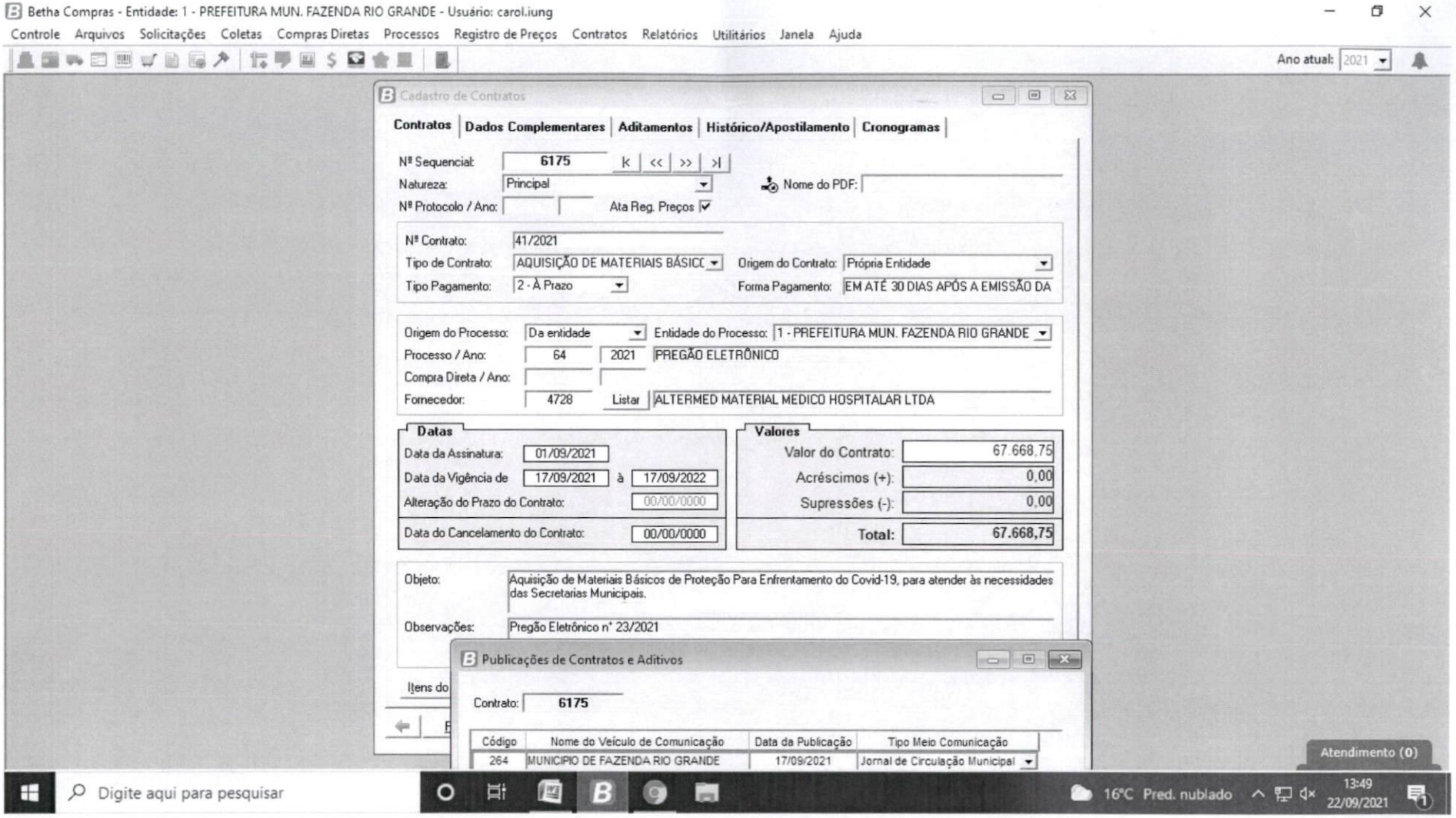


PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 19

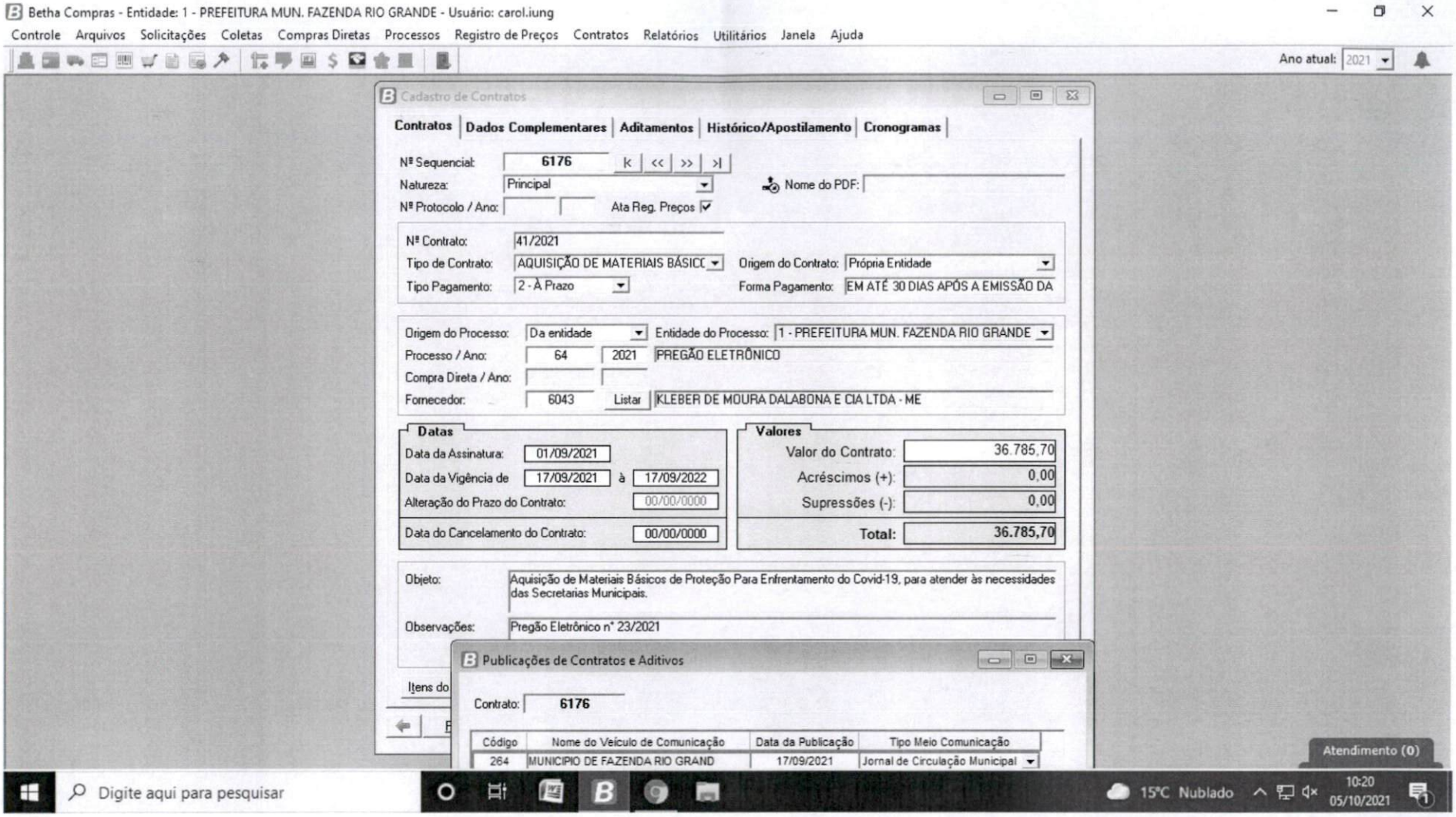


PM FAZENDA RIO GRANDE
1926
Assinatura

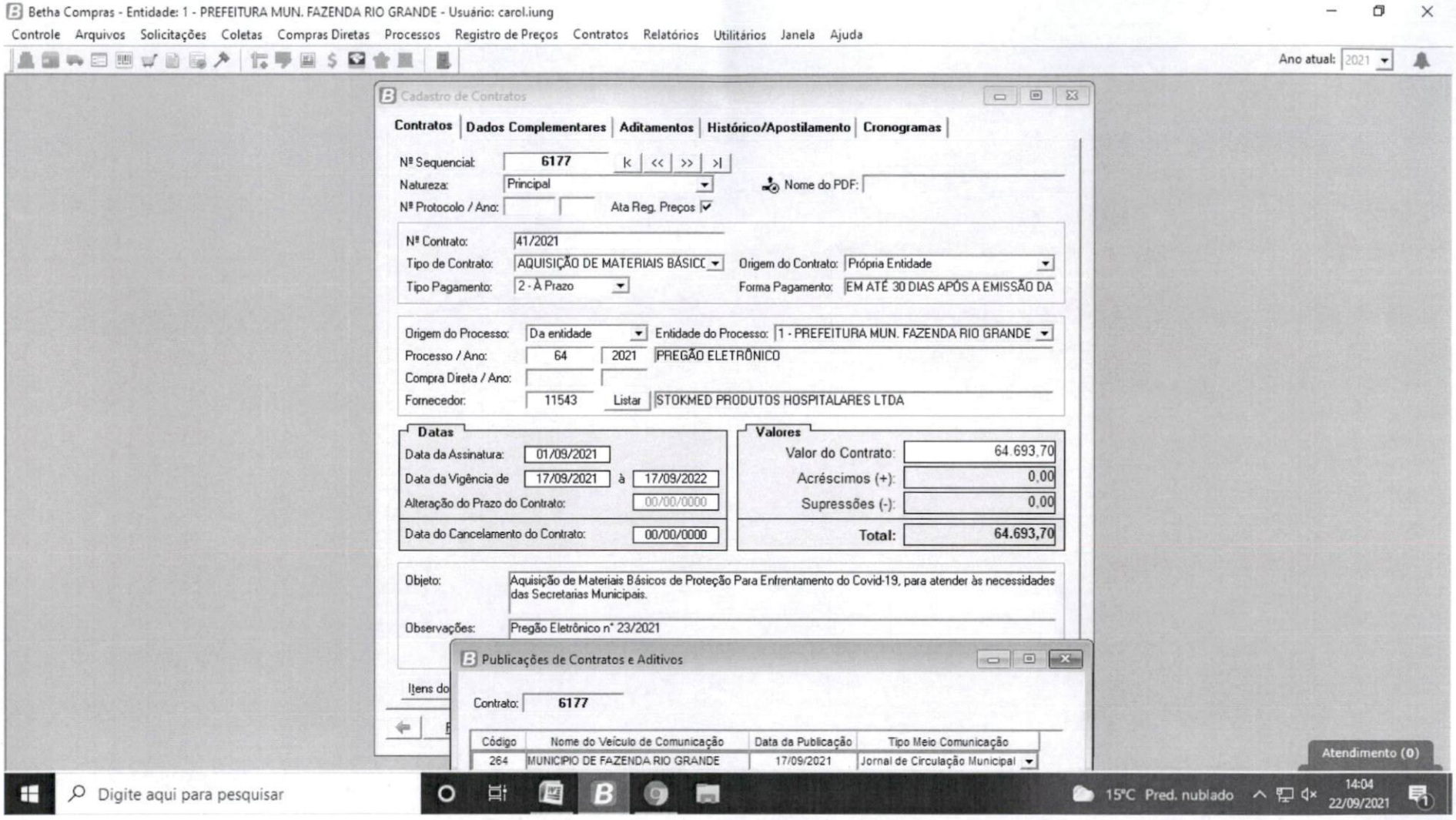


PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1987
Assinatura

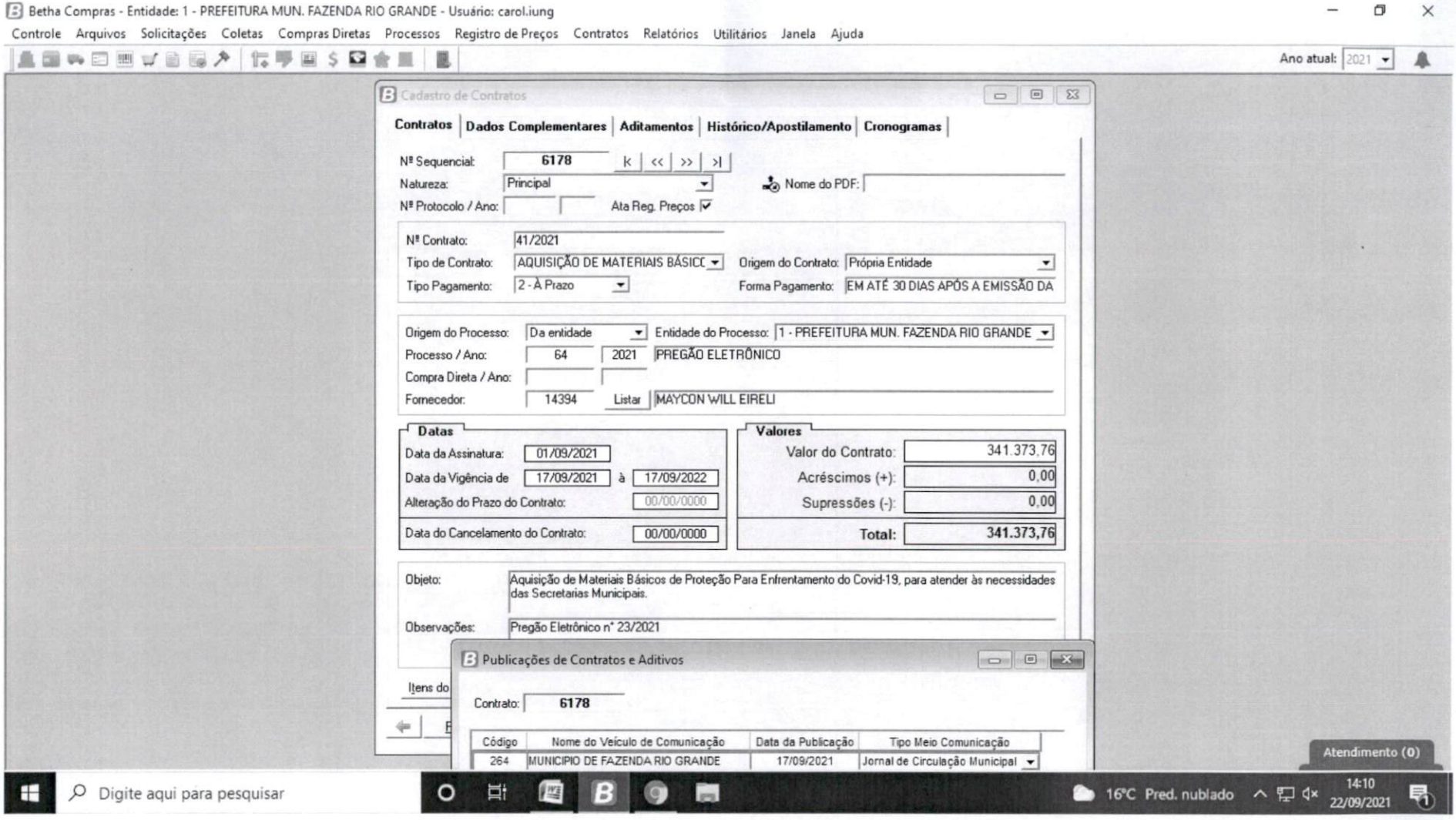


PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1987
Assinatura

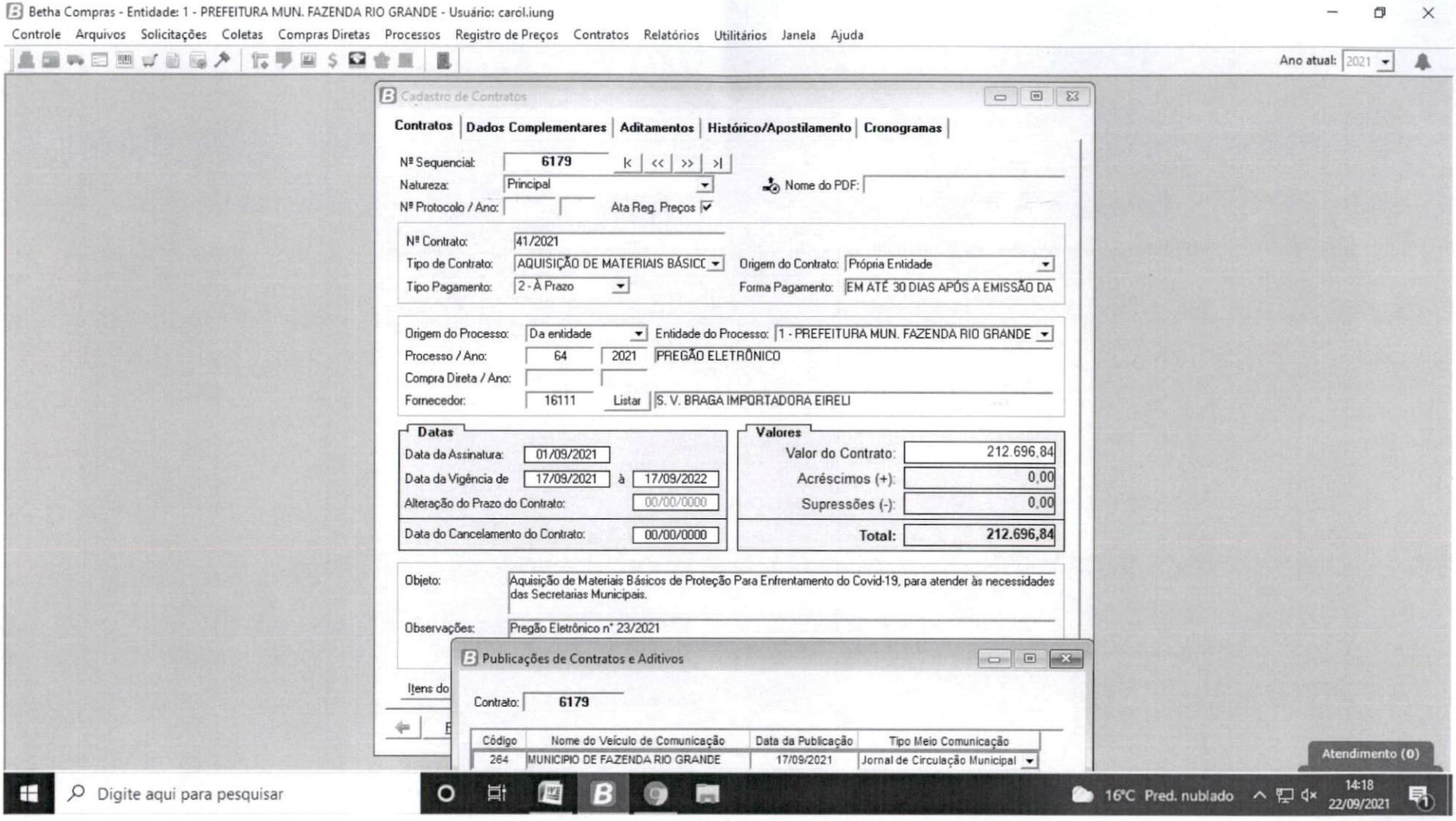


PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1888
Assessoria Jurídica

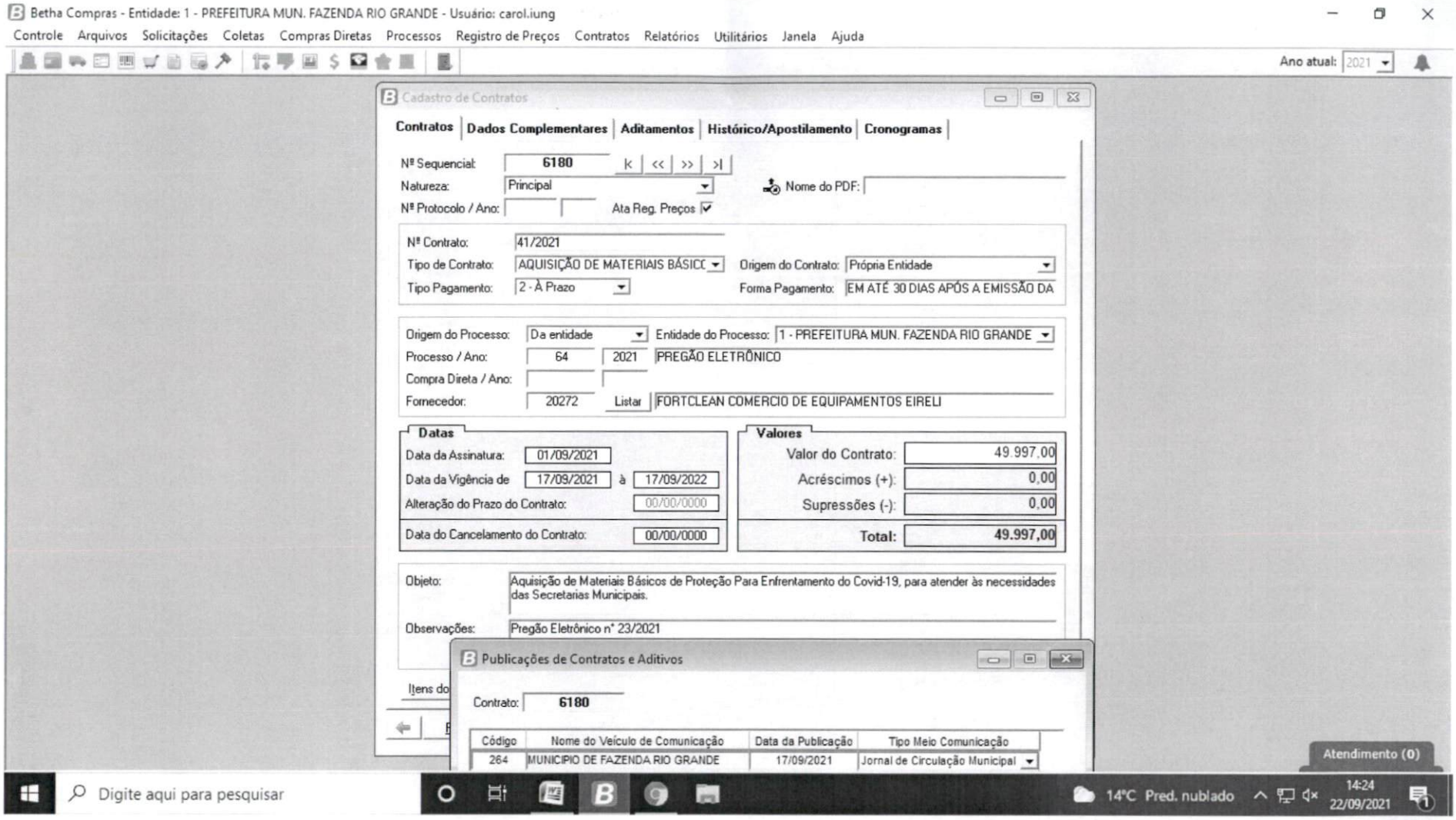


PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1930
Folha nº

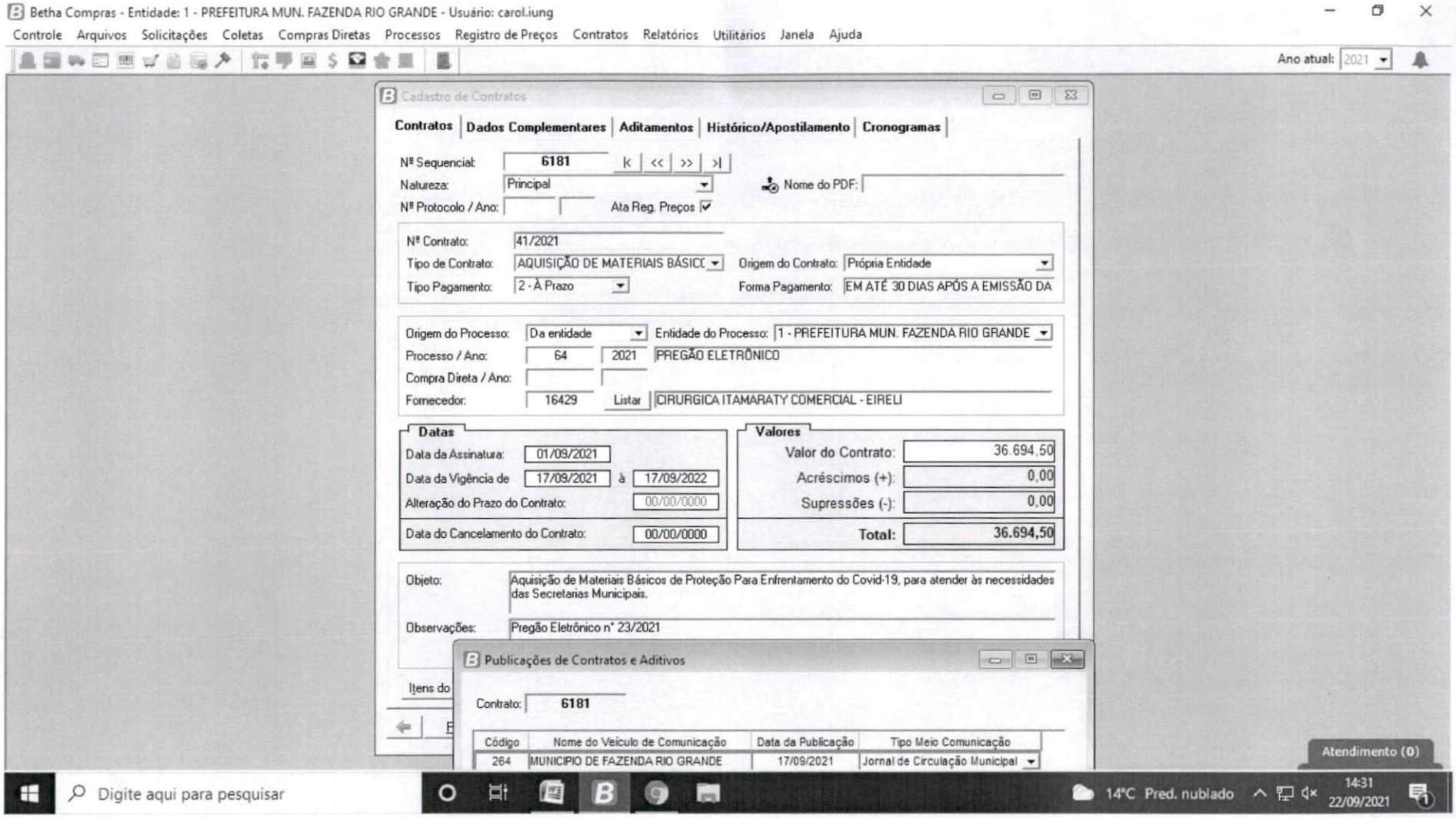


PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1931

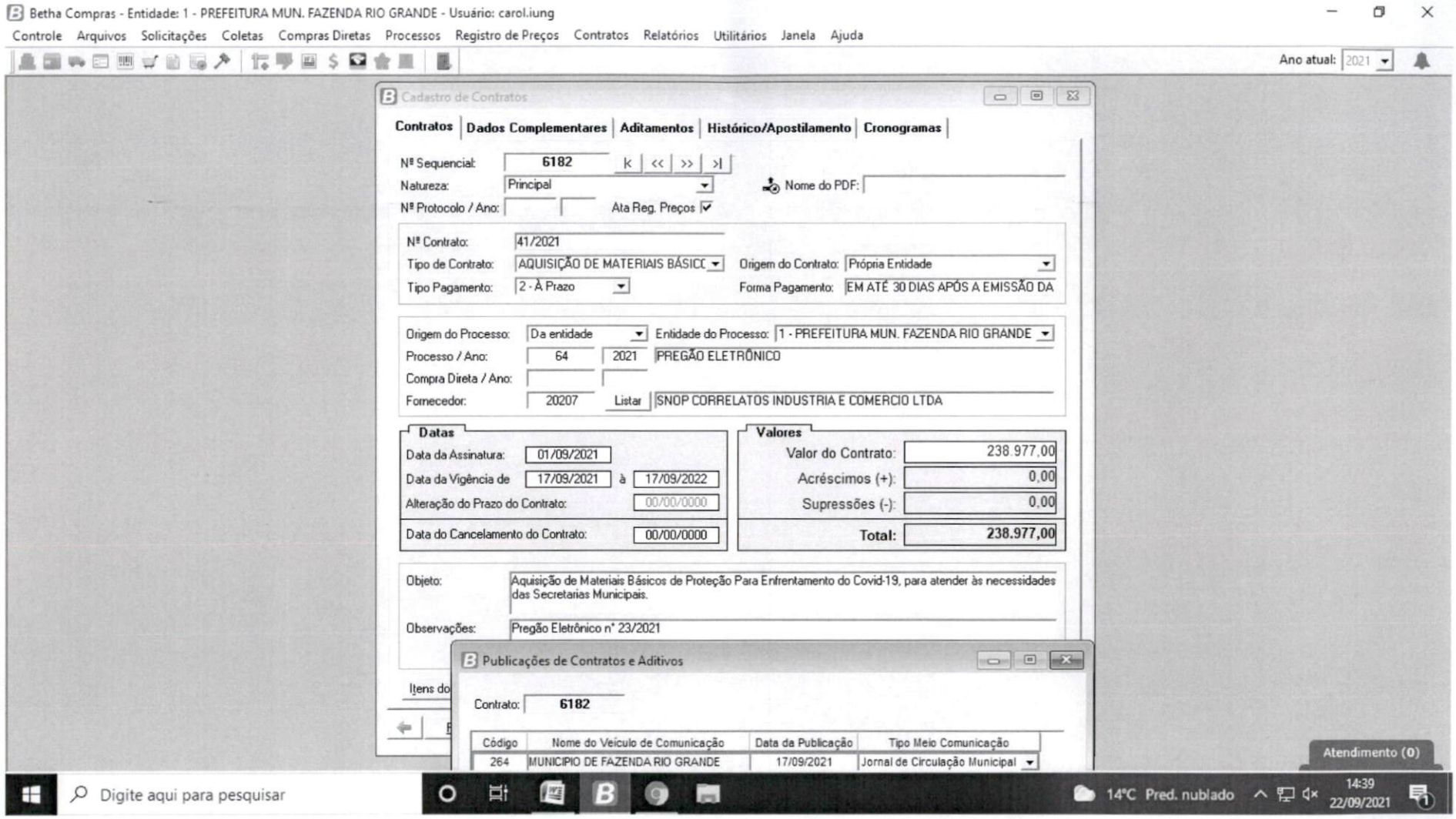


PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1932
Assinatura

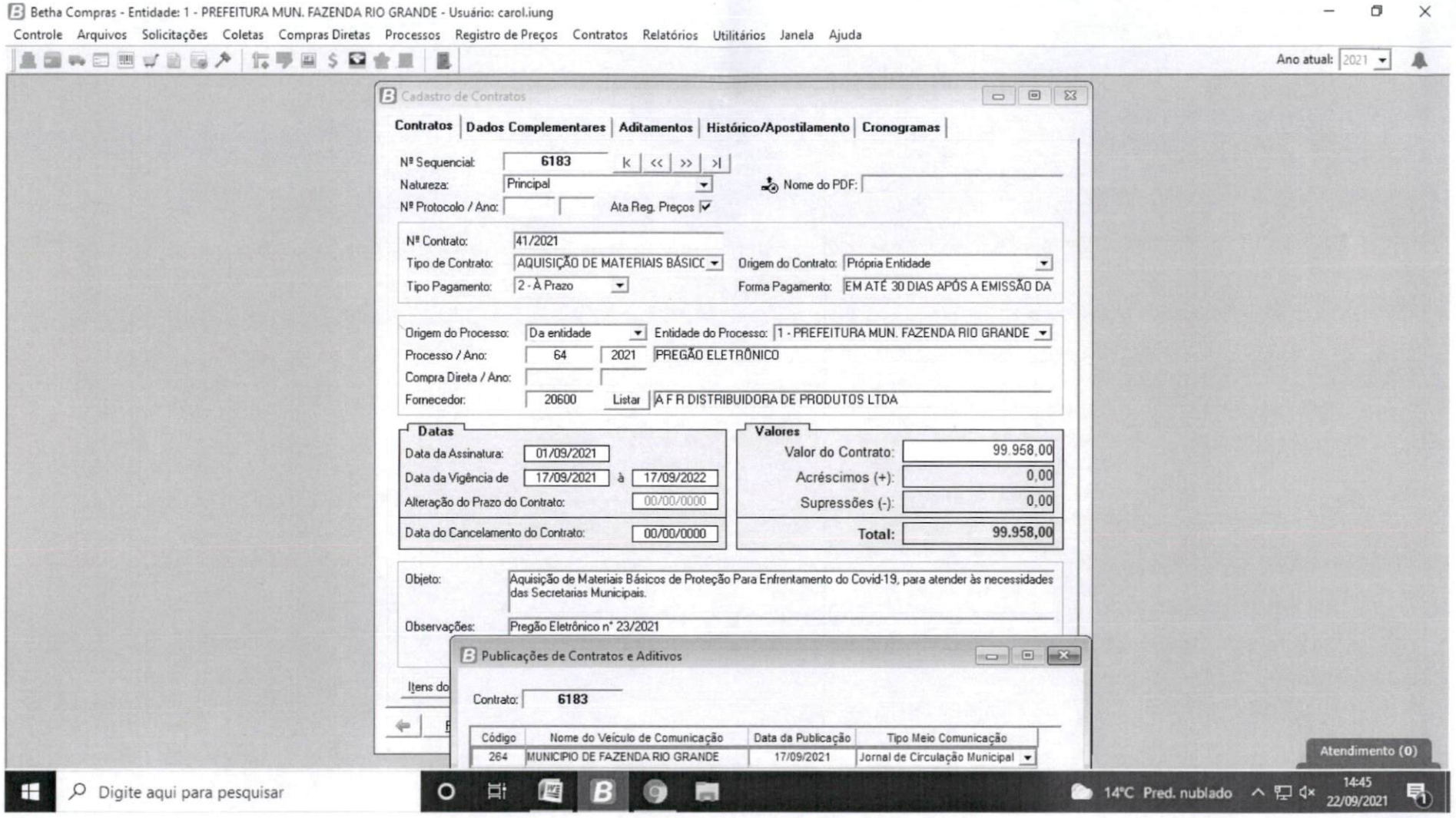


PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1933

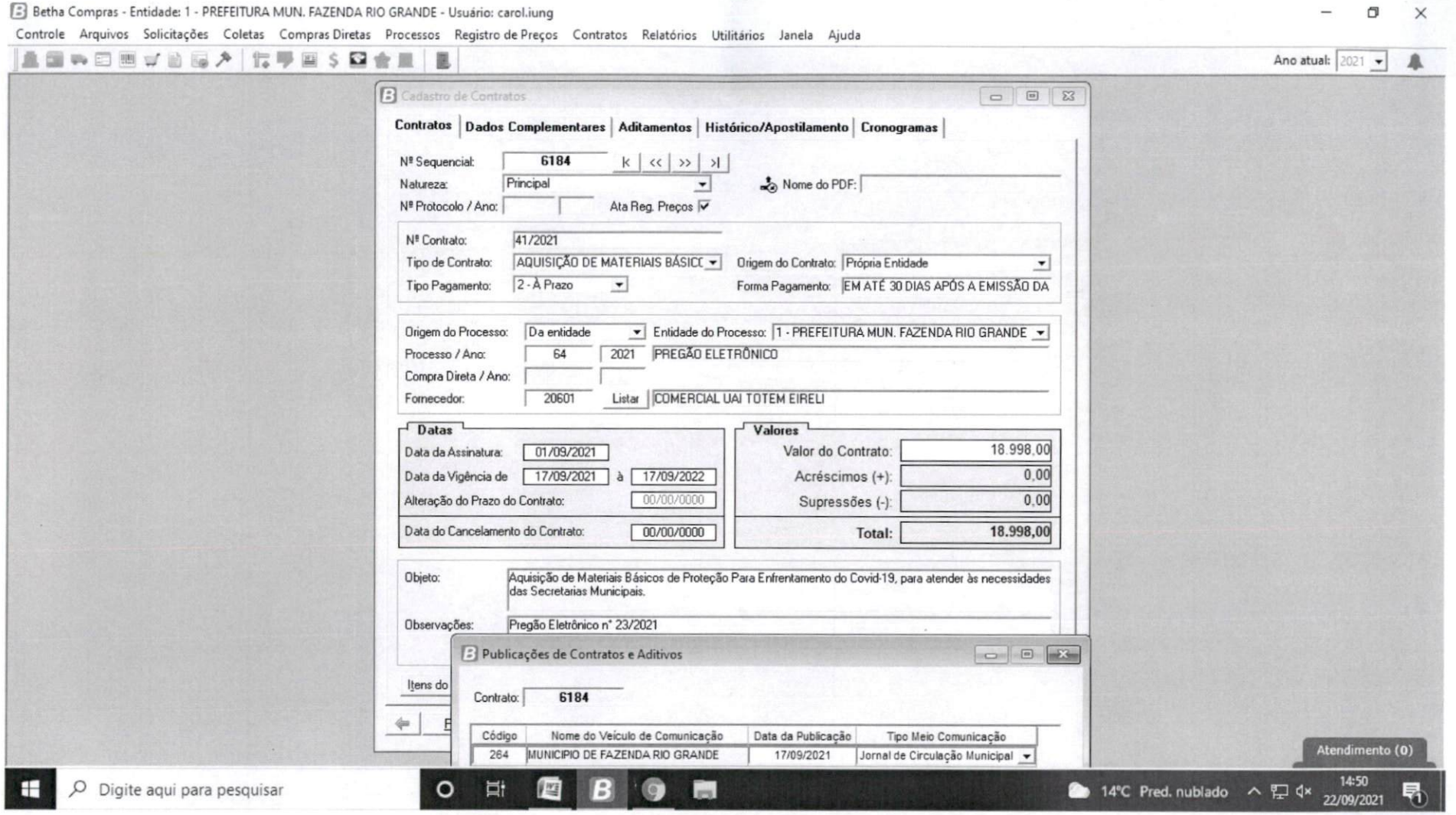


PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1939

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 64/2021** | | **Licitação: 23/2021 - PE** | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | | |
| **Fornecedor: 6043** | | **- KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME** | | | | | | | |
| 7 | 05-01-1440 | Tapete sanitizante | MASTERKAP | UNI | 280,000 | 0,0000 | 37,8500 | 10.598,00 | Venceu |
| 10 | 05-01-1443 | Embalagem com Panos descartáveis multiuso contendo no mínimo | MARTINS | PCT | 1.330,000 | 0,0000 | 19,6900 | 26.187,70 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor --------->** | | 1.610,000 | | | 36.785,70 | |

Fazenda Rio Grande, 1 de Outubro de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1935
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1936
Folha nº
Assinatura

## RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 23/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

**RETIFICA-SE** a Homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2021, publicada no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2021 na Edição n° 183/2021, pág. 08, do Diário Oficial do Município.

**Onde se lê – KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 07 e 10 com valor total de R$ 32.795,70 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

**Leia-se - KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 07 e 10 com valor total de R$ 36.785,70 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
1937
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº211/2021 de 04 de outubro de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 23/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
**RETIFICA-SE** a Homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2021, publicada no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2021 na Edição nº 183/2021, pág. 08, do Diário Oficial do Município.
**Onde se lê – KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-67, vencedora dos itens 07 e 10 com valor total de R$ 32.795,70 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
**Leia-se - KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-67, vencedora dos itens 07 e 10 com valor total de R$ 36.785,70 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021 ID 3603**

**Onde se lê:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;

**Leia-se:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;

*Coordenação de Contratos*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DE CANCELAMENTO DOS NÚMEROS SEQUENCIAIS DOS CONTRATOS Nº 60/2021 ID 3608 E 61/2021 ID 3609 DEVIDO A REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 58/2021**

*Coordenação de Contratos*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021**

**Objeto:** "Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.";
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da Ata no DOE do Município;
**Processo Administrativo:** 85/2021;
**Protocolo:** 12047/2021;
**Data da Assinatura:** 16/09/2021.

**Detentor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;**
**CNPJ:** 00.802.002/0001-02;
**Inscrição Estadual nº:** 25.314.899-5;
**Inscrição Municipal nº:** 19313;
**Endereço:** Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Maicon Cordova Pereira;
**CPF nº:** 015.886.939-70;
**Valor Total:** R$ 73.912,50 (setenta e três mil e novecentos e doze reais e cinqüenta centavos).

**Detentor: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI;**
**CNPJ:** 18.255.796/0001-99;
**Inscrição Estadual nº:** 9063255863;
**Endereço:** Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Bairro: Vila das Paineiras, cidade de Apucarana, Estado do Paraná;
**Administrador:** Marcos Magalhães;
**CPF nº:** 003.893.129-08;
**Valor Total:** R$ 144.378,40 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

**Detentor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI;**
**CNPJ:** 30.888.187/0001-72;
**Inscrição Estadual nº:** 258738693;
**Inscrição Municipal nº:** 254198;
**Endereço:** Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro: Vila Real, Balneário Camboriú/SC;
**Administrador:** Soliana Verginia Braga;
**CPF nº:** 030.178.600-35;
**Valor Total:** R$ 18.650,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais).

1938

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO IRMÃOS MUFFATO S.A** CNPJ: 76.430.438/0075-08 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a Licença de Operação para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados instalada na Avenida Caviuna, 472, Bairro Alto - Curitiba/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO IRMÃOS MUFFATO S.A** CNPJ: 76.430.438/0075-08 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a Licença de Operação para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercado instalada na Avenida Caviuna, 472, Bairro Alto - Curitiba/PR.

**SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANÁ – SINAEP**

O Vice-Presidente do Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná – SINAEP, de acordo com seu Estatuto nos Artigo 28 letra (b). Convoca todos os Administradores, associados e em dia com suas obrigações para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 08 de outubro de 2021 às 17:00h em I Convocação e às 18:00h em II Convocação, na sede do SINAEP, sito a Rua Alberto Bolliger, 211 - Juvevê, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Anuidade 2021;
- Definição valor Contribuição Confederativa 2021;
- Assuntos Gerais.

**Curitiba, 04 de outubro de 2021.**
**Adm. Andre Luiz da Rocha Barbalho**
**Vice-Presidente - SINAEP**

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO IRMÃOS MUFFATO S.A** CNPJ: 76.430.438/0053-00 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a Licença de Operação para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados instalada na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 1088, Tarumã - Curitiba/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO IRMÃOS MUFFATO S.A** CNPJ: 76.430.438/0053-00 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a Licença de Operação para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados instalada na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 1088, Tarumã - Curitiba/PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CHARLEX INDUSTRUA TEXTIL LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Licença de Operação para fabricação de outros produtos texteis não especificados anteriormente, válida até 15/09/2022 instalada na Rua Emilio Romani 630, bairro Cidade Industrial, Curitiba-PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**Kria Industria de Bebidas Ltda,** CNPJ 31.823.570/0001-05 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a Licença Prévia para Fabricação de outras bebidas não alcoolicas a ser implantada a Rua Mauricio Nunes Garcia, 581.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**
**CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. ° 205 – CEP: 84.600-900**
**União da Vitória – Paraná**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ETC.), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS; EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Percentual Mensal de Taxa de Administração.
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 25 de outubro de 2021.
**HORÁRIO:** às 14h00min.
**LOCAL:** Sala de Licitações localizada na da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.° 205, 4° Andar. Centro – União da Vitória.
**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.° 205, 4° Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR. Telefone (42) 3521-1237.
**E-MAIL:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
**SITE:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

**União da Vitória/PR, 30 de setembro de 2021.**
**BACHIR ABBAS**
**Prefeito**

## PLAZA FÁCIL FAZENDA SA
**CNPJ: 23.738.340/0001-53**

**BALANÇO PATRIMONIAL SOCIETÁRIO**

| | 2020 | 2019 |
|---|---|---|
| ATIVO | 12.667.286,05 D | 12.642.056,63 D |
| CIRCULANTE | 12.440.862,26 D | 12.387.909,06 D |
| DISPONIBILIDADES | 135.054,92 D | 93.013,13 D |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | 12.305.807,34 D | 12.293.975,95 D |
| NÃO CIRCULANTE | 226.423,79 D | 255.047,55 D |
| IMOBILIZADO | 100.324,03 D | 112.849,91 D |
| DESPESAS PRÉ OPERACIONAIS - IMÓVEIS CONSTRUÍDOS | 126.099,76 D | 142.197,64 D |
| PASSIVO | 12.667.286,05 C | 12.642.056,63 C |
| CIRCULANTE | 57.741,95 C | 37.558,54 C |
| FORNECEDORES | 381,50 C | 0,00 C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 18.360,35 C | 35.558,54 C |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 39.000,00 C | 0,00 C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 12.609.544,20 C | 12.604.497,71 C |
| CAPITAL SOCIAL | 12.603.655,00 C | 12.603.655,00 C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 5.889,20 C | 842,79 C |

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

| Conta | 2020 | 2019 |
|---|---|---|
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | 48.082,39 | 276.727,27 |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS | 574.965,54 | 991.661,21 |
| RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS PRESTADOS | 574.965,54 | 991.661,21 |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS | (20.986,21) | -36.195,62 |
| TRIBUTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇO | (20.986,21) | -36.195,62 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (460.219,40) | -572.821,48 |
| DESPESAS COMERCIAIS | (17.268,79) | -296.663,30 |
| DESPESAS FINANCEIRAS DEDUZIDAS DAS RECEITAS | (257.222,93) | 64.707,91 |
| DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS | (185.727,68) | -340.866,09 |
| PROVISÕES P/ IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO | (45.677,54) | -105.916,64 |
| PROVISÃO PARA O IRPJ | (29.073,33) | -71.527,10 |
| PROVISÃO PARA A CSLL | (16.604,21) | -34.389,74 |

**Contador:** ROGÉRIO VISINI – CRC: 074001/O-7 – CPF: 042.146.629-46 – CONTADOR RESPONSÁVEL EXERCÍCIO 2020
**Responsável:** JOSE MARIO MARIM JUNIOR – DIRETOR – CPF: 040.984.769-08
**Contador:** HENRIQUE BENATTO CASERO – CRC: 047567/O-9 – CPF: 024.881.829-58 CONTADOR RESPONSÁVEL EXERCÍCIO 2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021**
**PROCESSO Nº. 235/2021**

Tendo em vista o processo em epígrafe, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA ESTRADA RURAL DO MANDASSAIA DENOMINADA RUA JOÃO GUARIZA (TRECHO ENTRE O FINAL DO PAVIMENTO EXISTENTE POR SUA EXTENSÃO DE 541,26M), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NA LOCALIDADE MANDASSAIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL**, informamos:
**1º** - Que a data de abertura da licitação fica prorrogada para o dia **21 de outubro de 2021 às 14h00 horas**.
**2º** - O Edital pode ser acessado no Portal de Transparência deste Município.

Campina Grande do Sul, 04 de Outubro de 2021.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021**
**PROCESSO Nº. 236/2021**

Tendo em vista o processo em epígrafe, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL**, informamos:
**1º** - Que a data de abertura da licitação fica prorrogada para o dia **22 de outubro de 2021 às 09h00 horas**.
**2º** - O Edital pode ser acessado no Portal de Transparência deste Município.

**Campina Grande do Sul, 04 de Outubro de 2021.**
**RAFAEL CARLOS BERLEZE**
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DE FAZENDA RIO GRANDE**
**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 23/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2021, publicada no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2021, pág. 14, do Diário Indústria e Comércio.
Onde se lê – KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 07 e 10 com valor total de R$ 32.795,70 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
**Leia-se** - KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 07 e 10 com valor total de R$ 36.785,70 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

**Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2021.**
**Nassib Kassem Hammad - Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15528/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 04/11/2021**, TOMADA DE PREÇOS, do tipo técnica e preço, na seguinte especificação:
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica de serviços financeiros para conceder crédito e operacionalizar o Programa Palmeira Juro Zero, a fim de possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda, aos empreendedores informais, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, através da Secretaria Municipal de Finanças.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaxsistelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefeitura@gmail.com.

**04 de outubro de 2021 – Paola Gadonski Wrobel - Presidente CPL**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15516/2021**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 27/10/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pães visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaxsistelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefeitura@gmail.com.

**04 de outubro de 2021 – Leiliane Costa – Pregoeira**

## PLAZA FÁCIL SITIO CERCADO
**CNPJ: 24.949.022/0001-60**

**BALANÇO PATRIMONIAL SOCIETÁRIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

| Nome da conta | Exercício 2020 |
|---|---|
| ATIVO | 11.178.359,22 D |
| CIRCULANTE | 11.170.181,07 D |
| DISPONIBILIDADES | 547.497,29 D |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | 10.622.683,78 D |
| NÃO CIRCULANTE | 8.178,15 D |
| IMOBILIZADO | 8.178,15 D |
| PASSIVO | 11.178.359,22 C |
| CIRCULANTE | 158.001,37 C |
| FORNECEDORES | 143.109,04 C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 12.892,33 C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 11.022.357,85 C |
| CAPITAL SOCIAL | 6.000.000,00 C |
| RESERVAS DE CAPITAL | 5.568.763,28 C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 546.405,43 D |

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

| Conta | 2020 |
|---|---|
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | (69.503,25) |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS | 0,00 |
| RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS PRESTADOS | 0,00 |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS | 0,00 |
| TRIBUTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇO | 0,00 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (69.503,25) |
| DESPESAS COMERCIAIS | (10.498,14) |
| DESPESAS FINANCEIRAS DEDUZIDAS DAS RECEITAS | 378,22 |
| DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS | (59.383,33) |
| PROVISÕES P/ IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO | 0,00 |
| PROVISÃO PARA O IRPJ | 0,00 |
| PROVISÃO PARA A CSLL | 0,00 |

**Contador:** ROGÉRIO VISINI – CRC: 074001/O-7 – CPF: 042.146.629-46
**Responsável:** JOSE MARIO MARIM JUNIOR – DIRETOR – CPF: 040.984.769-08

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A**
**CNPJ nº 33.016.338/0002-71**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A** a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 12 de outubro de 2021, às 10:00, em sua sede, localizada na Rua Conselheiro Laurindo, nº 1425, Reboucas, Curitiba/PR, CEP: 80.230-180, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) declaração e pagamento de Juros Sobre Capital Próprio ("JCP") referente ao terceiro trimestre de 2021. Os documentos relativos à matéria a ser discutida na Assembleia Geral, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76. Informações Gerais: O Acionista, seu representante legal ou procurador, deverá observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 para participar da Reunião, apresentando o documento hábil de sua identificação.

**Curitiba/PR, 24 de agosto de 2021.**
**Allan Pahl Carpes**

**LIFE LS PML EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 34.907.468/0001-86, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL**.
**ANA PAULA TEIXEIRA LUCIO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 45.272.915-4-SSP/SP, inscrita no CPF nº 295.563.118-31 e, **MARCOS LUCIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20628509-SSP/MG, inscrito no CPF nº 326.817.948-70 Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias**, das parcelas vencidas no valor de **R$ 3.574,09 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos) corrigido até a data 23/09/2021** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 15/05/2020, tendo como objeto a venda e compra do **Lote nº 21, Quadra 13** do LOTEAMENTO Residencial Pamela, localizado na Esir. do Lajeado, Ortigueira - PR, 84350-000, Brasil, 84350-000, **matrícula nº 11.385** do Registro de Imóveis de Ortigueira. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias**.

**BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI**, CNPJ nº 34.179.968/0001-49, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL**.
**BRUNO HENRIQUE GONÇALVES FONSECA**, brasileiro, nascido em 14/05/1995, solteiro, RG nº 12.944.869-5 SESP/PR, CPF nº 087.497.659-65. Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias**, das parcelas vencidas no valor de **R$ 1.962,01 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e um centavos) corrigido até a data 04/10/2021** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 25/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 30, Quadra nº 41 do **LOTEAMENTO Bairrus das Cerejeiras - SPE I**, localizado na R. Miguel Losso - Bairru das Cerejeiras, Guarapuava - PR, 85053-170, matrícula nº 27.590 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará a resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias**.

**ONE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIOS LTDA.** CNPJ nº 16.383.220/0001-81, situada na Rua Alameda Júlia da Costa, 1903, Bigorrilho, em Curitiba/PR,CEP: 80.730-070, **NOTIFICA POR EDITAL**.
**JOCIMAR DE QUADROS SANTOS MORAES**, brasileiro, portador do RG nº 10.151.818-3, CPF nº 093.946.479-96, casado com **ISABEL DE ALMEIDA MORAES**, brasileira, portadora do RG nº 13.676.374-1, CPF nº 105.068.199-14, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 06/11/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº L-03-C, da Quadra nº 36 do "Loteamento **One Investimentos**", localizado na , matrícula nº 60.441 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande (PR), encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

**ONE INVESTIMENTOS E INCORPORACOES IMOBILIARIOS LTDA.** CNPJ nº 16.383.220/0001-80, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL**.
**WELLINGTON ALAN FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 45.985.460-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 371.718.628-01. Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias**, das parcelas vencidas no valor de **R$ 3.551,70 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) corrigido até a data 22/09/2021** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 10/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do **Lote nº 09, Unidade C, Quadra 10** do LOTEAMENTO One Investimentos, **matrícula nº 54.244** do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande (PR). **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias**.

**APEOP-PR – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS EMPRESÁRIOS DE OBRAS PÚBLICAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Diretor da APEOP – Associação Paranaense dos Empresários de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos estatutários vigentes, vem pelo presente convocar o quadro associativo desta entidade para as **Eleições dos Conselhos Diretor e Fiscal**, que regerão os destinos desta Associação, no quadriênio de 2022/2025. O prazo para registro das Chapas encerrar-se-á às 18:00 (dezoito) horas do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2021.
**Data das Eleições: 08 de novembro de 2021.**
**Horário de votação: das 12 às 19 horas**
**Local: Av. Presidente Getúlio Vargas, 4088 – Vila Izabel – Curitiba -PR**

**Curitiba, 05 de outubro de 2021.**
**José Ângelo Turra - Presidente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL**
CONCORRÊNCIA N.º 05/2021 PROCESSO N.º: 232/2021

Tendo em vista o processo em epígrafe, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM GRACIOSA E JARDIM JOANA OLÍMPIA**, informamos:
1º - Que a data de abertura da licitação fica prorrogada para o dia **05 de novembro de 2021 às 09h00 horas**.
2º - O Edital pode ser acessado no Portal de Transparência deste Município.

Campina Grande do Sul, 04 de Outubro de 2021.
**RAFAEL CARLOS BERLEZE**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Tomada de Preço n.º 5/2021**
**Processo Administrativo n.º 240/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NO PRÉDIO DA CASA DA MEMÓRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO JOÃO, 681 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 375,92M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL**
Emissão: **04 de outubro de 2021**
**Entrega dos Envelopes**: Até as **09:00** horas do dia **21 de outubro de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
**Abertura dos Envelopes**: Às **09:00** horas do dia **21 de outubro de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de **05 de outubro de 2021**, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

**RAFAEL CARLOS BERLEZE**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
**Abertura dos Envelopes**: Ás **09:00** do dia **05 de novembro de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de **05 de outubro de 2021**, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes.
Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

**RAFAEL CARLOS BERLEZE**
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**144248/2021**

## Cândido de Abreu

**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**
**##ATO AVISO – PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

##TEX: **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, mediante seu Presidente, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fica prorrogado a abertura do certame, onde o Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 10/2021, publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (Dioe), no dia 29/09/2021, edição 11026, para abertura das propostas às 09h00min (nove horas) do dia 15 de outubro de 2021, prorrogando-se para o dia 21 de outubro de 2021 as 09h00min (nove horas), a fim de possibilitar ampla participação de interessados. Edital disponível no site www.candidodeabreu.pr.gov.br PROPONENTES: Os interessados que não possuem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverão solicitá-lo no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, ou através do email mencionado acima, apresentando os documentos necessários para a emissão do mesmo, tendo seu prazo máximo de retirada em 18/10/2021, de acordo com o Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**##DAT 04/10/2021**
**##ASS Allan Diego Moreno Varoto**
**##CAR Presidente**

**144274/2021**

## Catanduvas

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade**: Tomada de Preço Nº **7/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021**
**Tipo:** Menor Preço.

**Objeto**: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 05/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SEIL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 27 de outubro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.
Catanduvas, 04 de outubro de 2021.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**144082/2021**

## Colombo

**Aviso de Licitação**
**Edital – Pregão Eletrônico Nº 099/2021**

Objeto: Aquisição de MESA EDUCACIONAL INTERATIVA par atendimento das necessidades dos estabelecimentos educacionais do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2021 até às 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

**Colombo, 04 de outubro de 2021.**
**Helder Luiz Lazarotto**
**Prefeito Municipal**

**144114/2021**

## Colorado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**
**AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021**

O Município de Colorado- PR torna público aos interessados o Chamamento Público Nº 005/2021, visando o **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL MEDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO NO TOTAL DE 200 CONSULTAS MEDICAS MENSAIS PARA ATENDER NA UNIDADE UBS DEVILLE AOS CIDADÃOS COLORADO**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs00min às 17hrs30min. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 06 de Outubro de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

**Colorado (PR), 01 de Outubro de 2021.**
**MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO**
**PREFEITO**

**143690/2021**

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 06 de outubro de 2021 até às 08h00min do dia 21 de outubro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de outubro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 21 de outubro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 213.495,12. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de outubro de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

**144163/2021**

## Fazenda Rio Grande

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 23/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
**RETIFICA-SE** a Homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2020, publicada no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2021 na Edição nº 11006/2021, pág. 34, do Diário Oficial do Estado do Paraná.
**Onde se lê** – KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 07 e 10 com valor total de R$ 32.795,70 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
**Leia-se** - KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 07 e 10 com valor total de R$ 36.785,70 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

**Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2021.**
**Nassib Kassem Hammad**
**Prefeito Municipal**

**144080/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N° 10/2021**

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 010/2021 de 06 de Setembro de 2021, do tipo Menor Preço por Lote, a empresa: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA EIRELI - EPP, vencedora do Lote nº 01.

Barracão/PR, 4 de Outubro de 2021
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 170/2021 - PMBSS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 - Processo Licitatório 68/2021.Homologado em 24/09/2021. CONTRATANTE: Município de BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.022.984-0 e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ nº 76.527.951/0001-85, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na ROD BR-116 KM 100, nº 11807, Bairro Hauer, CEP nº 81.690-100. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamento: 01 trator de esteira, novo, conforme descrição e características técnicas constantes no modelo 07 Anexo ao Edital. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do contrato é de R$ 928.000,00 (Novecentos e Vinte e Oito Mil Reais). As despesas com o fornecimentos dos objetos do contrato serão oriundas do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS - SFM) e contrapartida do município. PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Outubro de 2021. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 40/2021**

A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul realizará a licitação para a Contratação de empresa, que forneça instrutores com qualificação profissional (conforme descrição em edital) para atenderem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV: às 08:45 horas do dia 20 de Outubro de 2021. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br .

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**

Processo Administrativo nº. 235/2021. Tendo em vista o processo em epígrafe referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA ESTRADA RURAL DO MANDASSAIA DENOMINADA RUA JOÃO GUARIZA (TRECHO ENTRE O FINAL DO PAVIMENTO EXISTENTE POR SUA EXTENSÃO DE 541,26M), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NA LOCALIDADE MANDASSAIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Informamos que a data de abertura da licitação fica prorrogada para o dia 21 de outubro de 2021 às 14:00 horas. Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 21 de outubro de 2021, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: Às 14:00 horas do dia 21 de outubro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. O edital estará disponível a partir de 05 de outubro de 2021, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado através do Portal de Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030. Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

Em 4 de outubro de 2021
RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

Processo Administrativo nº. 236/2021.
Tendo em vista o processo em epígrafe, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Informamos que a data de abertura da licitação fica prorrogada para o dia 22 de outubro de 2021 às 09:00 horas. Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. O edital estará disponível a partir de 05 de outubro de 2021, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado através do Portal de Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030. Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

Em 4 de outubro de 2021
RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

**RETIFICAÇÃO**

Na Tomada de Preços nº 6/2021, publicado no DOU de 04/10/2021, pag. 301, seção 3, Onde se lê: Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, Leia se: Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021**

Objeto: Aquisição de Mesa Educacional Interativa para atender os estabelecimentos de ensino do Município de Colombo. Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2021 até às 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2021. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 4 de outubro de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 23/2021, publicado no dia 27 de agosto de 2021 , na Edição n° 163/2021, pág. 287, do Diário Oficial da União, Onde se lê: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 07 e 10 com valor total de R$ 32.795,70 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), Leia-se: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 07 e 10 com valor total de R$ 36.785,70 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 1º de outubro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 182/2021**

A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preço para eventuais serviços de confecção de carimbos (incluindo refil, resina e tinta), troca de almofadas e borrachas de polimero, cópias de chaves em geral e serviços de chaveiro, e afiação de tesouras cirúrgicas), pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada no edital e constante no ANEXO I - Termo de Referencia são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 21 de outubro de 2021, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1365 ou pelo e-mail sonia.sml@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 4 de Outubro de 2021.
RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO
Diretor de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 140/2021
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 015/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.191.400/0001-27
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2020, decorrente de alteração de meta física. Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 70.104,36 (setenta mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos), correspondente ao percentual de 7,66% do valor total inicial contratado, que é de R$ 914.648,22 (novecentos e catorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 984.752,58 (novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO CONTRATUAL Nº 137/2021. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 007/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Contratada: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 26.228.587/0001-84. Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2021. Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2021 até 30 de outubro de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obra nº 066/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60. Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Empreitada de Obra nº 066/2021.Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 16 de dezembro de 2021.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 138/2021. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 007/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Contratada: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 26.228.587/0001-84. Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2021, decorrente de alteração de meta física. Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 21.577,65 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 22,4765% do valor total inicial contratado, que é de R$ 96.000,86 (noventa e seis mil reais e oitenta e seis centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 117.578,51 (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Gmail

**Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>**

# ARP 041- 2021 - PE 23-2021 - KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

**Contratos PMFRG** <contratosfrg@gmail.com> 5 de outubro de 2021 10:03
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

PM FAZENDA RIO GRANDE 1941 Folha Assinatura

Bom dia, retorno Ata com valor retificado da homologação.
Qualquer dúvida estou a disposição
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos**

**ARP 041- 2021 - PE 23-2021 - KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI.pdf**
160K

**ANEXO ARP 041- 2021 - PE 23-2021 - KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI.pdf**
191K

PM FAZENDA RIO GRANDE
1942
Folha nº
Assinatura

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021 DEVIDO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Onde se lê:**

**Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;**

**CNPJ:** 09.245.708/0001-87;

**Valor Total:** R$ 32.795,70 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

**Leia-se:**

**Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;**

**CNPJ:** 09.245.708/0001-87;

**Valor Total:** R$ 36.785,70 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

*Coordenação de Contratos*

PM FAZENDA RIO GRANDE
1943
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº212/2021 de 05 de outubro de 2021


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2021**
**PROTOCOLO 41981/2021**
**Processo Administrativo nº. 172/2021**

OBJETO: "Registro de preço para aquisição de conjuntos de motricidade para as instituições da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 06/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2021.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021 DEVIDO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Onde se lê:**
**Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;**
**CNPJ:** 09.245.708/0001-87;
**Valor Total:** R$ 32.795,70 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

**Leia-se:**

**Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;**
**CNPJ:** 09.245.708/0001-87;
**Valor Total:** R$ 36.785,70 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

*Coordenação de Contratos*

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 ID 3612**

**Onde se lê:**

**MODALIDADE:** Dispensa De Licitação 64/2021.

**Leia-se:**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 60/2021.

*Coordenação de Contratos*

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021**

**Objeto:** "Aquisição de Material Médico Hospitalar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.";
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da ARP no DOE;
**Processo Administrativo:** 100/2021;
**Protocolo:** 20298/2021;
**Data da Assinatura:** 16/09/2021.

**Detentor: J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA;**
**CNPJ:** 07.370.983/0001-05;
**Inscrição Estadual nº:** 903.376.376-7;
**Inscrição Municipal nº:** 152463-1;
**Endereço:** Avenida Rio de Janeiro, nº 1500, sala 19 – Centro – Londrina/PR;
**Administrador:** Rubem Kazuo Tanno de Souza;
**CPF nº:** 065.339.939-17;
**Valor Total:** R$ 15.043,20 (quinze mil e quarenta e três reais e vinte centavos).

**Detentor: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA;**
**CNPJ:** 08.435.077/0001-04;
**Inscrição Estadual nº:** 90390053-92;
**Endereço:** Rua Itacolomi, nº 1831, Amadori – Pato Branco/PR;
**Administrador:** Fabrício da Silva Dutra;
**CPF nº:** 036.195.299-65;
**Valor Total:** R$ 2.449,40 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

**Detentor: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI;**
**CNPJ:** 18.255.796/0001-99;
**Inscrição Estadual nº:** 9063255863;
**Endereço:** Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Bairro: Vila das Paineiras, cidade de Apucarana, Estado do Paraná;
**Administrador:** Marcos Magalhães;
**CPF nº:** 003.893.129-08;
**Valor Total:** R$ 73.825,00 (setenta e três mil e oitocentos e vinte e cinto reais).

**Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;**
**CNPJ:** 19.316.524/0001-14;
**Inscrição Estadual nº:** 170/0009-114;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
## Coordenação de Contratos

**Protocolo:** 17257/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1944
Prefeitura

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
06/10/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



1946

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2021
Número do processo: 49084/2021

Número do processo: 0049084/2021 **Número único:** **R10.W15.U52-49**

Protocolado em: 20/09/2021 12:45 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: solicitação de reequilíbrio stokmed pregão eletrônico 23/2021

item 6 de 5,71 para 7,32
item 19 de 5,13 para 6,58

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF CPF do requerente:

Endereço:

Complemento: Telefone:

Município: Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 86649 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ do beneficiário: 11.089.732/0001-16

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

| Código | Descrição | Número |
|---|---|---|
| 1 | Documento | |
| 2 | Documento | |
| 3 | Documento | |

PE 23/21

CIRUPAR
*Produtos para Saúde*

11.089.732/0001-16
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
AV. MARINGÁ Nº 1228
EMILIANO PERNETA - CEP 83324-442
PINHAIS - PR

**Ilustríssima Sra. Vanessa, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.**

**Ref.: Pregão Eletrônico 23/2021 – Processo 64/2021 – ATA 41/2021**

**Ref.: Itens do processo: 6 – Álcool líquido 70% - 1 lt**

**19 – Álcool líquido 70% - 1 lt**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

**Objeto: "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

A **Stokmed Produtos Hospitalares Ltda Epp**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob n° 11.089.732/0001-16**, com sede na Av. Maringá, 1228, bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, CEP 83324-442, telefone: (41) 3014 0010, e-mail: licitacoes@cirupar.com.br, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, **SOLICITAR**

referente ao contrato supracitado, com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc. XXI, pelos fatos a seguir aduzidos.

**DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

É cediço que a execução de muitos contratos administrativos está sendo afetada pela pandemia do novo coronavírus. Afinal, as medidas tomadas pelos governos municipais e estaduais restringindo drasticamente a circulação de pessoas e mercadorias, atrelada à expressiva queda na Bolsa e à valorização do dólar, dentre outras coisas, já estão prejudicando boa parte da cadeia de produção e logística.

Portanto, não se discute que as medidas adotadas para o combate ao coronavírus está interferindo diretamente na produção de bens e serviços e nos preços de venda dos produtos, como abaixo será demonstrado:

1946

Produtos mais consumidos na pandemia ficaram 8,5% mais caros em setembro (NOTICIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2020) https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painelsa/2020/09/produtos-mais-

consumidos-na-pandemia-ficaram-85-mais-caros-em-setembro.shtml

Insumos hospitalares registram aumentos acima de 1.000% (NOTICIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2020)
https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/insumos-hospitalares-registram-aumentos-acima-de-1000

Dólar opera em baixa, vendido perto de R$ 5,09. (data na notícia: 24/03/2020)
https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/03/24/dolar-bolsa-operacao.htm

Dólar sobe 1,26%, a R$ 5,496, maior valor em quase 3 meses. (data da notícia: 17/08/2020)
https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/08/17/dolar-comercial-fecha-em-alta-r-5496.htm?cmpid=copiaecola

Comprar insumos hospitalares ficou não só mais caro em março, mas cada dia

mais difícil, conforme relatam fontes do setor, empresas e associações de hospitais ouvidas pela EXAME.
https://exame.com/negocios/dificuldade-em-comprar-insumos-leva-hospitais-a-risco-de-desabastecimento/

1948

Covid-19 e os nocivos reflexos sobre os preços dos insumos médicos
https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2021/03/covid-19-e-os-nocivos-reflexos-sobre-os-precos-dos-insumos-medicos.shtml

Pandemia aumenta em até 92,6% o preço de medicamentos adquiridos pelos hospitais
https://setorsaude.com.br/pandemia-aumenta-em-ate-926-o-preco-de-medicamentos-adquiridos-pelos-hospitais/

Procon mostra variação de 233% nos preços de álcool em gel
https://www.goiania.go.gov.br/procon-mostra-variacao-de-233-nos-precos-de-alcool-em-gel/

EUA enviarão insumos médicos à Índia para ajudar na luta contra covid
https://www.istoedinheiro.com.br/eua-enviara-insumos-medicos-a-india-para-ajudar-na-luta-contra-covid/

1940

Falta plástico, como PVC, para fabricação de produtos hospitalares
https://veja.abril.com.br/blog/radar-economico/falta-plastico-como-pvc-para-fabricacao-de-produtos-hospitalares/

Dólar fecha em R$ 5,67 em meio a preocupações com pandemia (NOTICIA DE 25 DE MARÇO DE 2021)
https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-03/dolar-fecha-em-r-567-em-meio-preocupacoes-com-pandemia



FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.20 11:31:36 -03'00'

CIRUPAR®
*Produtos para Saúde*

11.089.732/0001-16
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
AV. MARINGÁ Nº 1228
EMILIANO PERNETA - CEP 83324-442
PINHAIS - PR

Falta internet e geladeira para vacinas, mostra pesquisa em 5 mil cidades (NOTÍCIA DE 20 DE ABRIL DE 2021)

https://exame.com/brasil/falta-internet-e-geladeira-para-vacinas-mostra-pesquisa-em-5-mil-cidades/

1950



FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.20 11:31:50 -03'00'

CIRUPAR®
*Produtos para Saúde*

**11.089.732/0001-16**

**STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**

**AV. MARINGÁ Nº 1228**
**EMILIANO PERNETA - CEP 83324-442**

**PINHAIS - PR**

**NF 341278, COM DATA DE 13/5/2021, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,55:**

JALLES MACHADO

Jalles Machado S.A.
Faz São Pedro, Rod. GO080 KM185 S/N - Zona Rural
Goianésia - 76388-899 - GO
Tel.: (62) 3389-9000

**DANFE**
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000341278
SÉRIE 8
Folha 1 / 2

CONTROLE DO FISCO
52.21.05.02635522000195.55.008.000341278.116218719-8

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Venda produção do estabelecimento | | | 152214050764936 |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **INSC. EST. SUBST. TRIB.** | **CNPJ** | **CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE** |
| 10.107.830-7 | | 02.635.522/0001-95 | 52210502635522000195550080003412781162187196 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ | | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | 11.089.732/0001-16 | | 13.05.2021 |
| **ENDEREÇO** | | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DE SAÍDA/ENTRADA** |
| AV MARINGA 1228 | | EMILIANO PERNETA | | 83324-442 | |
| **MUNICÍPIO** | **TELEFONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **Cód Suframa** | **HORA DE SAÍDA** |
| PINHAIS | (41)3033-4011 | PR | 9050679583 | | |

**FATURA**

009033577 2 - Vencimento(s):10.06.2021 (R$31.044,52) / 17.06.2021 (R$31.044,52) / 24.06.2021 (R$31.045,46)

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE CÁLCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 88.699,52 | 10.643,95 | 0,00 | 0,00 | 88.699,52 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NF |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.434,98 | 93.134,50 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITA LTDA | 1-DESTINATÁRIO 1 | | | | 10.807.173/0001-70 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| R JOSE PEDRO BOESSIO 130, ANEXO 03 | PORTO ALEGRE | RS | 0963303570 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 02350 | Caixa | | | 26.518,500 KG | 24.912 KG |

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UN | QTDE. | VL. UNIT. | VL. TOTAL | Bc. ICMS | VL. ICMS | VL. IPI | Al. ICMS | Al. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2033 | ALCOOL ANTI-SEPTICO 70º INPM 46% LT<br>000010 - REMESSA: 0080284110 -- LOTE: 21.132-45 - 50.000 - CX "Declaro que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor, art. 22 inciso II decreto 96.044/88"" - Número de risco = 33. Classe 3 - Líquido Inflamável." Número da ONU: 1170 | 3808.94.29 | 000 | 6101 | CX | 50 | 116,676200 | 5.833,81 | 5.833,81 | 700,06 | 291,69 | 12,00 | 5,00 |
| 2003 | DESINF.HOSP. ALCOOL ETIL 70º 12X01X01 LT<br>000001 - REMESSA: 0080284110 -- LOTE: 21.131-70 - 985.000 - CX: 900002 - REMESSA: 0080284110 -- LOTE: 21.132-70 - 1.915.000 - CX "Declaro que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor, art. 22 inciso II decreto 96.044/88"" - Número de risco = 33. Classe 3 - Líquido Inflamável." Número da ONU: 1170 | 3808.94.29 | 000 | 6101 | CX | 2.300 | 36,026570 | 82.865,71 | 82.865,71 | 9.943,89 | 4.143,29 | 12,00 | 5,00 |

**CÁLCULO DO ISSQN**

| INSC. MUNICIPAL | VALOR SERVIÇOS | BASE CÁLCULO ISS | VALOR DO ISS |
|---|---|---|---|
| 343106 | | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Pedido: 0000181647 CREDITO OUTORGADO DE 1% CONF. ART. 11 INCISO III DO ANEXO IX DO RCTE. Valor aproximado dos tributos: R$ 25.811,57 Placa(s) do Veículo EVO-8370/EKH-9782 Motorista: RENATO GARCIA 33186677904 | |

1951

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

AV. MARINGÁ, Nº 1228 – EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-442 – PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 11.089.732/0001-16
IE: 90.506795-83

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.20 11:32:02 -03'00'

CIRUPAR®
*Produtos para Saúde*

11.089.732/0001-16

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

AV. MARINGÁ Nº 1228
EMILIANO PERNETA - CEP 83324-442

PINHAIS - PR

**NF 352326, COM DATA DE 11/9/2021, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,55:**

1952

JALLES MACHADO

Jalles Machado S.A.
Faz São Pedro,Rod. GO080 KM185 S/N - Zona Rural
Goianésia - 76388-899 - GO
Tel.: (62) 3389-9000

**DANFE**
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000352326
SÉRIE 8
Folha 1 / 2

CONTROLE DO FISCO
52.21.09.026355220001955500800035232612802238 1-1

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Venda produção do estabelecimento | | | 152214391042939 |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **INSC. EST. SUBST. TRIB.** | **CNPJ** | **CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE** |
| 10.107.830-7 | | 02.635.522/0001-95 | 52210902635522000195550080003523261280223811 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ | | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | 11.089.732/0001-16 | | 11.09.2021 |
| **ENDEREÇO** | | **BAIRRO/DISTRITO** | **CEP** | | **DATA DE SAÍDA/ENTRADA** |
| AV MARINGA 1228 | | EMILIANO PERNETA | 83324-442 | | |
| **MUNICÍPIO** | **TELEFONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **Cód Suframa** | **HORA DE SAÍDA** |
| PINHAIS | (41)3033-4011 | PR | 9050679583 | | |

**FATURA**

0090353589 - Vencimento(s):09.10.2021 (R$41.909,35) / 16.10.2021 (R$41.909,35) / 23.10.2021 (R$41.910,60)

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE CÁLCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 119.867,35 | 14.384,09 | 0,00 | 0,00 | 119.867,35 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NF |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.861,95 | 125.729,30 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITA LTDA | 1-DESTINATÁRIO 1 | | | | 10.807.173/0001-70 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| R JOSE PEDRO BOESSIO 130, ANEXO 03 | PORTO ALEGRE | RS | 0963303570 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 02510 | Caixa | | | 27.626,320 KG | 25.907,400 KG |

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UN | QTDE. | VL. UNIT. | VL. TOTAL | Bc. ICMS | VL. ICMS | VL. IPI | Al. ICMS | Al. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2003 | DESINF. HOSP. ALCOOL ETIL 70° 12X01X01 LT 000001 - REMESSA: 0090297644 -- LOTE 21.250-70 - 755,000 - CX 000002 - REMESSA: 0090297644 -- LOTE: 21.254-70 - 1.637,000 - CX 000003 - REMESSA: 0090297644 - - LOTE 21.252-70 - 8,000 - CX "Declaro que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor, art. 22 inciso II decreto 96.044/88" - Número de risco = 33. Classe 3 - Líquido inflamável " Número da ONU: 1170 | 3808.94.29 | 000 | 6101 | CX | 2.400 | 47,465713 | 113.965,71 | 113.965,71 | 13.675,89 | 5.698,29 | 12,00 | 5,00 |
| 2002 | ALCOOL ETILICO 92,8 INPM - 12X01X01 LT 000020 - REMESSA: 0090297644 -- LOTE 21.246-92 - 55,000 - CX Declaro que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor, art. 22 inciso II decreto 96.044/88" - Número de risco = 33. Classe 3 - | 2207.10.90 | 000 | 6101 | CX | 50 | 52,579000 | 2.628,50 | 2.628,50 | 315,42 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |



FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.20 11:32:16 -03'00'

É cediço que, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65 dispõe:

*"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos":*

1953

*Inc. II - por acordo entre as partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilibro econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual."*

Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria:

> ***HELY LOPES MEIRELLES:*** *"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ( Lei 8.666/93, art. 65, II "d", e § 6° )." ( grifo nosso )*
> Fonte licitação e contrato administrativo editora Malheiros 12ª edição pg. 181.

1954



FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.20 11:32:41 -03'00'

Ademais, é assente hoje que também em relação aos contratos administrativos se aplica a teoria da imprevisão que, como cediço, "consiste no reconhecimento de que a ocorrência de eventos novos, imprevistos e ou imprevisíveis pelas partes, autoriza a revisão do contrato para o seu ajustamento às circunstâncias supervenientes. É a moderna aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, à semelhança do que ocorre nas avenças de direito privado, quando surgem fatos não cogitados pelos contratantes, criando ônus excessivo para uma das partes com vantagem desmedida para a outra".

1955

No ensejo, vale dizer que o Código Civil indica que:

> Art. 478. Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato. Os efeitos da sentença que a decretar retroagirão à data da citação.



FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.20 11:32:55 -03'00'

Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração.

Lembre-se que a Administração que **não está sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira**, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

DO PEDIDO 1956

***Ex positis***, requer de Vossas Senhorias que, seja concedido o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA A QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS 6 E 19, CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2021, REFERENTE PROCESSO 64/2021,** passando o produto para o valor exposto abaixo, sendo que os motivos da solicitação se deve a vários fatores supracitados, incluindo aumento do custo do produto:

**ITEM 6 – ÁLCOOL 70% LIQUIDO 1LT - DE R$ 5,71 PARA R$ 7,32;**

**ITEM 19 – ÁLCOOL 70% LIQUIDO 1LT - DE R$ 5,13 PARA R$ 6,58**

CIRUPAR®
*Produtos para Saúde*

11.089.732/0001-16
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
AV. MARINGÁ Nº 1228
EMILIANO PERNETA - CEP 83324-442
PINHAIS - PR

*NESTES TERMOS,*

*P. DEFERIMENTO*

Pinhais, 20 de Setembro de 2021.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.20 11:33:23 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHAIS
Câmara Municipal
1957

| RECEBEMOS DE Jalles Machado S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO | | NF-e |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | No. 000352326<br>Série 8 |

JALLES MACHADO

Jalles Machado S.A.
Faz São Pedro,Rod. GO080 KM185 S/N - Zona Rural
Goianésia - 76388-899 - GO
Tel.: (62) 3389-9000

# DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000352326
SÉRIE 8
Folha 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

52.21.09.02635522000195.55.008.000352326.128022381-1

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Venda produção do estabelecimento | | | 152214391042939 |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **INSC. EST. SUBST. TRIB.** | **CNPJ** | **CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE** |
| 10.107.830-7 | | 02.635.522/0001-95 | 52210902635522000195550080003523261280223811 |

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ | | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | 11.089.732/0001-16 | | 11.09.2021 |
| **ENDEREÇO** | | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DE SAÍDA/ENTRADA** |
| AV MARINGA 1228 | | EMILIANO PERNETA | | 83324-442 | |
| **MUNICÍPIO** | **TELEFONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **Cód Suframa** | **HORA DE SAÍDA** |
| PINHAIS | (41)3033-4011 | PR | 9050679583 | | |

## FATURA

0090353589 - Vencimento(s):09.10.2021 (R$41.909,35) / 16.10.2021 (R$41.909,35) / 23.10.2021 (R$41.910,60)

## CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE CÁLCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 119.867,35 | 14.384,09 | 0,00 | 0,00 | 119.867,35 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NF |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.861,95 | 125.729,30 |

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITA LTDA | 1-DESTINTÁRIO 1 | | | | 10.807.173/0001-70 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| R JOSE PEDRO BOESSIO 130, ANEXO 03 | PORTO ALEGRE | RS | 0963303570 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 02510 | Caixa | | | 27.626,320 KG | 25.907,400 KG |

## DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UN | QTDE. | VL. UNIT. | VL. TOTAL | Bc. ICMS | VL. ICMS | VL. IPI | Al. ICMS | Al. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2003 | DESINF.HOSP. ALCOOL ETIL.70º 12X01X01 LT 900001 - REMESSA: 0080297644 -- LOTE: 21.250-70 - 755,000 - CX 900002 - REMESSA: 0080297644 - - LOTE: 21.254-70 - 1.637,000 - CX 900003 - REMESSA: 0080297644 - - LOTE: 21.252-70 - 8,000 - CX *Declaro que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor, art. 22 inciso II decreto 96.044/88** - Número de risco = 33. Classe 3 - Liquido inflamável. * Numero da ONU: 1170 | 3808.94.29 | 000 | 6101 | CX | 2.400 | 47,485713 | 113.965,71 | 113.965,71 | 13.675,89 | 5.698,29 | 12,00 | 5,00 |
| 2002 | ALCOOL ETILICO 92,8 INPM - 12X01X01 LT 000020 - REMESSA: 0080297644 -- LOTE: 21.246-92 - 50,000 - CX Declaro que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor, art. 22 inciso II decreto 96.044/88* - Número de risco = 33. Classe 3 - | 2207.10.90 | 000 | 6101 | CX | 50 | 52,570000 | 2.628,50 | 2.628,50 | 315,42 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

## CÁLCULO DO ISSQN

| INSC. MUNICIPAL | VALOR SERVIÇOS | BASE CÁLCULO ISS | VALOR DO ISS |
|---|---|---|---|
| 343106 | | 0,00 | 0,00 |

## DADOS ADICIONAIS

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Pedido: 0000189466 CREDITO OUTORGADO DE 1% CONF. ART. 11 INCISO III DO ANEXO IX DO RCTE. IPI - Aliquota zero conf. Decreto 7947/13 Pis/Cofins - Unidade produtora optou pelo regime especial, conforme determina o art. 1(o), inciso 5(o) da Medida Provisoria 613 de 07/05/2013. Valor aproximado dos tributos: R$ 34.585,39 Placa(s) do Veiculo FEJ-6641/MJS-7237 Motorista: FABRICIO RUSZKOWSKI CRESTANI 139277013

**RESERVADO AO FISCO**

1958

| RECEBEMOS DE Jalles Machado S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO | | NF-e<br>No. 000352326<br>Série 8 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

JALLES MACHADO

Jalles Machado S.A.
Faz São Pedro,Rod. GO080 KM185 S/N - Zona Rural
Goianésia - 76388-899 - GO
Tel.: (62) 3389-9000

# DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000352326
SÉRIE 8
Folha 2 / 2

CONTROLE DO FISCO

52.21.09.02635522000195.55.008.000352326.128022381-1

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Venda produção do estabelecimento | | | 152214391042939 |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **INSC. EST. SUBST. TRIB.** | **CNPJ** | **CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE** |
| 10.107.830-7 | | 02.635.522/0001-95 | 52210902635522000195550080003523261280223811 |

## DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UN | QTDE. | VL. UNIT. | VL. TOTAL | Bc. ICMS | VL. ICMS | VL. IPI | Al. ICMS | Al. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Liquido inflamável. Numero da ONU: 1170 | | | | | | | | | | | | |
| 2092 | ALLGEL ANTI-SEPTICO 70 PUMP 12X01X490 GR<br>000030 - REMESSA: 0080297644 -- LOTE: 21.197-49 - 60,000 - CX ALLGEL ANTI-SÉPTICO 70 INPM 12X01X490 GR COM APLICADOR | 3808.94.29 | 000 | 6101 | CX | 60 | 54,552333 | 3.273,14 | 3.273,14 | 392,78 | 163,66 | 12,00 | 5,00 |

1959

## CÁLCULO DO ISSQN

| INSC. MUNICIPAL | VALOR SERVIÇOS | BASE CÁLCULO ISS | VALOR DO ISS |
|---|---|---|---|
| 343106 | | 0,00 | 0,00 |

## DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Pedido: 0000189466 CREDITO OUTORGADO DE 1% CONF. ART. 11 INCISO III DO ANEXO IX DO RCTE. IPI - Aliquota zero conf. Decreto 7947/13 Pis/Cofins - Unidade produtora optou pelo regime especial, conforme determina o art. 1(o), inciso 5(o) da Medida Provisoria 613 de 07/05/2013. Valor aproximado dos tributos: R$ 34.585,39 Placa(s) do Veiculo FEJ-6641/MJS-7237 Motorista: FABRICIO RUSZKOWSKI CRESTANI 139277013 | |

| RECEBEMOS DE Jalles Machado S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO | | NF-e |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | No. 000341278<br>Série 8 |

JALLES MACHADO

Jalles Machado S.A.
Faz São Pedro,Rod. GO080 KM185 S/N - Zona Rural
Goianésia - 76388-899 - GO
Tel.: (62) 3389-9000

# DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000341278
SÉRIE 8
Folha 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

52.21.05.02635522000195.55.008.000341278.116218719-8

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Venda produção do estabelecimento | | | 152214050764936 |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **INSC. EST. SUBST. TRIB.** | **CNPJ** | **CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE** |
| 10.107.830-7 | | 02.635.522/0001-95 | 52210502635522000195550080003412781162187198 |

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ | | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | 11.089.732/0001-16 | | 13.05.2021 |
| **ENDEREÇO** | | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DE SAÍDA/ENTRADA** |
| AV MARINGA 1228 | | EMILIANO PERNETA | | 83324-442 | |
| **MUNICÍPIO** | **TELEFONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **Cód Suframa** | **HORA DE SAÍDA** |
| PINHAIS | (41)3033-4011 | PR | 9050679583 | | |

## FATURA

0090335772 - Vencimento(s):10.06.2021 (R$31.044,52) / 17.06.2021 (R$31.044,52) / 24.06.2021 (R$31.045,46)

## CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE CÁLCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 88.699,52 | 10.643,95 | 0,00 | 0,00 | 88.699,52 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NF |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.434,98 | 93.134,50 |

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITA LTDA | 1-DESTINATÁRIO 1 | | | | 10.807.173/0001-70 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| R JOSE PEDRO BOESSIO 130, ANEXO 03 | PORTO ALEGRE | RS | 0963303570 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 02350 | Caixa | | | 26.518,500 KG | 24.912 KG |

## DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UN | QTDE. | VL. UNIT. | VL. TOTAL | Bc. ICMS | VL. ICMS | VL. IPI | Al. ICMS | Al. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2033 | ALLGEL ANTI-SEPTICO 70º INPM 4X5 LT 000010 - REMESSA: 0080284110 -- LOTE: 21.132-45 - 50,000 - CX "Declaro que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor, art. 22 inciso II decreto 96.044/88"" - Número de risco = 33. Classe 3 - Liquido inflamável." Numero da ONU: 1170 | 3808.94.29 | 000 | 6101 | CX | 50 | 116,676200 | 5.833,81 | 5.833,81 | 700,06 | 291,69 | 12,00 | 5,00 |
| 2003 | DESINF.HOSP. ALCOOL ETIL.70º 12X01X01 LT 900001 - REMESSA: 0080284110 -- LOTE: 21.131-70 - 385,000 - CX 900002 - REMESSA: 0080284110 - - LOTE: 21.132-70 - 1.915,000 - CX "Declaro que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor, art. 22 inciso II decreto 96.044/88"" - Número de risco = 33. Classe 3 - Liquido inflamável." Numero da ONU: 1170 | 3808.94.29 | 000 | 6101 | CX | 2.300 | 36,028570 | 82.865,71 | 82.865,71 | 9.943,89 | 4.143,29 | 12,00 | 5,00 |

## CÁLCULO DO ISSQN

| INSC. MUNICIPAL | VALOR SERVIÇOS | BASE CÁLCULO ISS | VALOR DO ISS |
|---|---|---|---|
| 343106 | | 0,00 | 0,00 |

## DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Pedido: 0000181647 CREDITO OUTORGADO DE 1% CONF. ART. 11 INCISO III DO ANEXO IX DO RCTE. Valor aproximado dos tributos: R$ 25.811,57 Placa(s) do Veiculo EVO-8370/EKH-9782 Motorista: RENATO GARCIA 33186677904 | 1960 |

| RECEBEMOS DE Jalles Machado S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO | | NF-e |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | No. 000341278<br>Série 8 |

JALLES MACHADO

Jalles Machado S.A.
Faz São Pedro,Rod. GO080 KM185 S/N - Zona Rural
Goianésia - 76388-899 - GO
Tel.: (62) 3389-9000

# DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000341278
SÉRIE 8
Folha 2 / 2

CONTROLE DO FISCO

52.21.05.02635522000195.55.008.000341278.116218719-8

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Venda produção do estabelecimento | | | 152214050764936 |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **INSC. EST. SUBST. TRIB.** | **CNPJ** | **CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE** |
| 10.107.830-7 | | 02.635.522/0001-95 | 52210502635522000195550080003412781162187198 |

## DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UN | QTDE. | VL. UNIT. | VL. TOTAL | Bc. ICMS | VL. ICMS | VL. IPI | Al. ICMS | Al. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

1961

## CÁLCULO DO ISSQN

| INSC. MUNICIPAL | VALOR SERVIÇOS | BASE CÁLCULO ISS | VALOR DO ISS |
|---|---|---|---|
| 343106 | | 0,00 | 0,00 |

## DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Pedido: 0000181647 CREDITO OUTORGADO DE 1% CONF. ART. 11 INCISO III DO ANEXO IX DO RCTE. Valor aproximado dos tributos: R$ 25.811,57 Placa(s) do Veiculo EVO-8370/EKH-9782 Motorista: RENATO GARCIA 33186677904 | |

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0049084/2021

**Número do processo:** 0049084/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:** 86649 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 1 **Número do processo:** 0049084/2021
**Local do parecer:** 003.001.014 - Compras Saúde
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 20/09/2021 14:49:45
**Parecer:** PARA CIÊNCIA

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

BERTI SHARA ARBIGAUS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0049084/2021

**Número do processo:** 0049084/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:** 86649 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 2 **Número do processo:** 0049084/2021
**Local do parecer:** 003.001.017 - Secretário Municipal de Saúde
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 30/09/2021 13:53:31
**Parecer:** Para prosseguimento

Dr Paulo Coelho

1963

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

PAULO FRANCISCO COELHO SOARES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0049084/2021

**Número do processo:** 0049084/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:** 86649 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 3 **Número do processo:** 0049084/2021
**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 30/09/2021 14:09:03
**Parecer:** Para atendimento ao solicitado.

1964

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0049084/2021

**Número do processo:** 0049084/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:** 86649 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 4 **Número do processo:** 0049084/2021
**Local do parecer:** 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 30/09/2021 14:58:26
**Parecer:** Informamos que, não consta no processo a nota fiscal para o item 19 álcool etlico 70%, bem como não foi encontrado informação referente a quantidade de embalagens de álcool que vem em cada caixa.

1965

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

caio duarte boryça

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0049084/2021

**Número do processo:** 0049084/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:** 86649 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 5 **Número do processo:** 0049084/2021
**Local do parecer:** 003.001.004 - Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 30/09/2021 16:49:48
**Parecer:** segue retorno da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1966
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

Vanessa Bispo Soares

Gmail

CAF CAF <caffrgsms@gmail.com>

# ENC: REEQUILIBRIO ALCOOL - ITENS 6 E 19 - PREGÃO 23

4 mensagens

**Priscilla - Licitações Cirupar** <licitacoes@cirupar.com.br> 20 de setembro de 2021 11:34
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>, CAF CAF <caffrgsms@gmail.com>
Cc: Daisy - Licitações Cirupar | Stokmed <licitacao@cirupar.com.br>

Bom dia Vanessa, tudo bem?

Reencaminhando.

Confirmar recebimento.

1967

CIRUPAR
Produtos para Saúde

*Atenciosamente*

**Priscilla Delivio**
**Analista de Licitação**

**Skype: licitacoes_32**
**Email: licitacoes@cirupar.com.br**
**Central de Atendimento: +55 (41) 3014-0010**

**De:** Priscilla - Licitações Cirupar <licitacoes@cirupar.com.br>
**Enviada em:** quarta-feira, 15 de setembro de 2021 17:28
**Para:** 'Contratos PMFRG' <contratosfrg@gmail.com>; 'CAF CAF' <caffrgsms@gmail.com>
**Cc:** Daisy - Licitações Cirupar | Stokmed (licitacao@cirupar.com.br) <licitacao@cirupar.com.br>
**Assunto:** REEQUILIBRIO ALCOOL - ITENS 6 E 19 - PREGÃO 23
**Prioridade:** Alta

Boa tarde Vanessa, tudo bem?

Segue pedido de reequilíbrio econômico financeiro dos itens 6 e 19, do pregão 23, em nome da empresa Stokmed.

Confirmar recebimento.

Aguardo deferimento desta.

Att,

CIRUPAR
Produtos para Saúde

*Atenciosamente*

Priscilla Delivio
Analista de Licitação
Skype: licitacoes_32
Email: licitacoes@cirupar.com.br
Central de Atendimento: +55 (41) 3014-0010

**De:** Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
**Enviada em:** quarta-feira, 1 de setembro de 2021 11:22
**Para:** Priscilla - Licitações Cirupar <licitacoes@cirupar.com.br>
**Assunto:** CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP 041/2021 PE 23/2021

1968

Bom dia!

Segue em anexo para assinatura Ata de Registro de Preço n° 41/2021 e anexo.

É necessário o envio de **2 cópias** da ARP e **2 Cópias** do anexo rubricadas e assinadas. (É obrigatória a assinatura do anexo, pois é de suma importância para a ciência do preço e descrição do objeto). Ainda informo que deve haver assinatura de uma testemunha.

Na possibilidade de assinatura digital, devem ser em todas as páginas, e somente nesta opção o encaminhamento pode ser via e-mail.

É imprescindível que os documentos e certidões solicitados **(FGTS; DIVIDA ATIVA DA UNIÃO; TRABALHISTA; MUNICIPAL; ESTADUAL),** sejam encaminhados no prazo máximo de cinco dias.

Favor encaminhar os documentos ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Jacarandá, nº 300, CEP: 83.823-901, Nações – Fazenda Rio Grande/PR, (Prédio da Prefeitura Municipal) de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Aos Cuidados de Rozana/Contratos.

Atte:

Rozana Aparecida da Silva
Portaria 0410/2010
**Contratos e Atas de Registro de Preço**

--

Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Telefone: (41) 3627-8532/8535
https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

---

**3 anexos**

**NF 341278 - ITAJÁ - 13-05-2021.pdf**
29K

**NF 352326 - ITAJÁ - 11-9-221.pdf**
30K

**REEQUILÍBRIO ALCOOL 1LT - 20-9-2021.pdf**
652K

---

**CAF CAF** <caffrgsms@gmail.com> 20 de setembro de 2021 12:45
Para: Priscilla - Licitações Cirupar <licitacoes@cirupar.com.br>

ola bom dia

protocolado na prefeitura

protocolo 49084/2021
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
---
CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)
Telefone: (41) 3608-7615
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 187, Iguaçu
CEP: 83833-090 - Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
*FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE*

---

**CAF CAF** <caffrgsms@gmail.com> 30 de setembro de 2021 16:36
Para: Priscilla - Licitações Cirupar <licitacoes@cirupar.com.br>

ola boa tarde

fui informada pela prefeitura que no processo consta somente a nota fiscal para o item 19, foi solicitado no processo a nota fiscal para o item 6 também

aguardo retorno
obrigada
att Vanessa
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Priscilla - Licitações Cirupar** <licitacoes@cirupar.com.br> 30 de setembro de 2021 16:45
Para: CAF CAF <caffrgsms@gmail.com>
Cc: Daisy - Licitações Cirupar | Stokmed <licitacao@cirupar.com.br>

Boa tarde Vanessa, tudo bem?

Trata-se do mesmo produto.

Qualquer dúvida estarei à disposição.

CIRUPAR
Produtos para Saúde

*Atenciosamente*

**Priscilla Delivio**
**Analista de Licitação**

**Skype: licitacoes_32**
**Email: licitacoes@cirupar.com.br**
**Central de Atendimento: +55 (41) 3014-0010**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

1990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0049084/2021

**Número do processo:** 0049084/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:** 86649 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 6 **Número do processo:** 0049084/2021
**Local do parecer:** 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 04/10/2021 15:58:15
**Parecer:** ARP 41/2021.

1991

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

caio duarte boryça

1972

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares,** inscrito no CPF/MF sob o n° 411.813.440-34,RG: 202.209.193-4 e o DETENTOR DA ATA **STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.11.089.732/0001-16, Inscrição Estadual nº. 90506795-83, Inscrição Municipal nº. 58747, com endereço à Avenida Maringá, n° 1228, Bairro: Emiliano Perneta – Pinhais/PR, CEP: 83324-442, telefone (41) 3014-0010, e-mail: licitacoes@cirupar.com.br neste ato representado por **Fabiano Martins Stokloski**, inscrito no CPF sob nº. 004.202.089-17.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **do "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.",**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 64.693,70 (sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:24:25 -03'00'

1073

PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;

FABIANO MARTINS STOKLOSKI: 00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:24:43 -03'00'

o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;
p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:25:01 -03'00'

1995

de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:25:17 -03'00'

1976

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Recurso | Secretária |
|---|---|---|---|
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | GABINETE |
| 05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | PGM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMA |
| 17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30 | 31022 | FEDERAL | SMAS |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMCS |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | FEDERAL | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |

FABIANO MARTINS STOKLOSKI :00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:25:34 -03'00'

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30 | 1102 | LIVRE | SME |
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMELJ |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMG |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | LIVRE | SMG |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | LIVRE | SMH |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1710 | LIVRE | SMMA |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPU |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPU |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPF |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPF |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | FEDERAL | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | FEDERAL | SMOP |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | FEDERAL | SMAS |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:25:51 -03'00'

1998

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:26:07 -03'00'

1979
Folha nº
Assinatura

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:26:25 -03'00'

1980

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:27:00 -03'00'

1981

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:27:28 -03'00'

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as

1982
Folha nº

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:27:47 -03'00'

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

**NassibKassemHammad**
Prefeito Municipal

. Paulo Francisco Coelho Soares
**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:28:10 -03'00'

P/Contratado:

**Fabiano Martins Stokloski**
STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA

**TESTEMUNHAS:**_____ _____

1983

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

1984

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fabiano Martins Stokloski**, representante legal da empresa/organização STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:28:34 -03'00'

**Fabiano Martins Stokloski**
STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **64/2021** | **Licitação:** | **23/2021 - PE** | **Data da Homologação:** | **25/08/2021** | | | | |
| **Fornecedor:** | **11543** | **- STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | | | | | | |
| 6 | 05-01-1439 | Álcool líquido 70º INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 1 l (um litro). | ITAJÁ | UNI | 6.140,000 | 0,0000 | 5,7100 | 35.059,40 | Venceu |
| 13 | 05-01-1446 | Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a anti-sepsia da pele, para uso hospitalar. Acondicionado em almotolia plástica lacrada de 100 ml, apresentando tampa em formato de bico injetor, com tampa conjugada que permita encaixe perfeito após abertura. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | VIC PHARMA | Frasc | 2.280,000 | 0,0000 | 2,0400 | 4.651,20 | Venceu |
| 19 | 05-01-1445 | Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueavel. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | ITAJÁ | Frasc | 4.870,000 | 0,0000 | 5,1300 | 24.983,10 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor -------->** | | 13.290,000 | | | 64.693,70 | |

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2021.09.03 10:23:38 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITVO CONTRATO Nº 169/2018 - ID 3056**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADO:** NEWSEG SERVIÇOS EIRELI.
**CNPJ:** 30.573.580/0001-77;
**OBJETO:** Prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instelada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 58/2018;
**PROTOCOLO:** nº 30052/2021;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 13/12/2021;
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução compreendendo o período de 14/09/2021 à 14/09/2022;
**VALOR TOTAL:** Para o período corresponde o contrato passa a vigorar com a cifra de R$ 377.424,24 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte quatro centavos);
**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2021.

*Coordenação de Contratos*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**

**Objeto:** "Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município;
**Processo Administrativo:** 64/2021;
**Protocolo:** 17257/2021;
**Data da Assinatura:** 01/09/2021.

**Detentor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;**
**CNPJ:** 21.484.336/0001-47;
**Inscrição Estadual nº:** 90803360-44;
**Endereço:** Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, cidade de Maringá, Estado do Paraná;
**Administrador:** Marcelino Lahoud;
**CPF nº:** 359.226.139-87;
**Valor Total:** R$ 19.991,25 (dezenove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

**Detentor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;**
**CNPJ:** 00.802.002/0001-02;
**Inscrição Estadual nº:** 25.314.899-5;
**Inscrição Municipal nº:** 19313;
**Endereço:** Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Maicon Cordava Pereira;
**CPF nº:** 015.886.939-70;
**Valor Total:** R$ 67.668,75 (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;**
**CNPJ:** 09.245.708/0001-87;
**Inscrição Estadual nº:** 9042535025;
**Inscrição Municipal nº:** 550329-6;
**Endereço:** Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
**Administrador:** Kleber de Moura Dalabona;
**CPF nº:** 006.368.929-48;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 ID 3607**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADO: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME;**
**CNPJ:** 18.253.127/0001-68;
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para mediação de oficinas, utilizando estratégias de Rodas de Conversa, para os adolescentes do Centro de Sócio educação Fazenda Rio Grande e Medidas em Meio Aberto.";
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Marcilene de Paula - Divisão de Saúde da Mulher – Matrícula nº 351984;
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº, 39/2021;
**PROTOCOLO:** 12033/2021;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 89/2021;
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses contados a partir da assinatura do contrato;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura;
**VALOR:** R$ 16.965,76 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021.

*Coordenação de Contratos*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**Valor Total:** R$ 32.795,70 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

**Detentor: STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA;**
**CNPJ:** 11.089.732/0001-16;
**Inscrição Estadual nº:** 90506795-83;
**Inscrição Municipal nº:** 58747;
**Endereço:** Avenida Maringá, nº 1228, Bairro: Emiliano Perneta – cidade de Pinhais, Estado do Paraná;
**Administrador:** Fabiano Martins Stokloski;
**CPF nº:** 004.202.089-17;
**Valor Total:** R$ 64.693,70 (sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos).

**Detentor: MAYCON WILL EIRELI;**
**CNPJ:** 18.712.730/0001-80;
**Inscrição Estadual nº:** 257.222.952;
**Endereço:** Rua Alvorada, nº 180, Flor de Nápolis, cidade de São José, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Maycon Will;
**CPF nº:** 040.294.789-48;
**Valor Total:** R$ 341.373,76 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

**Detentor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI;**
**CNPJ:** 30.888.187/0001-72;
**Inscrição Estadual nº:** 258738693;
**Inscrição Municipal nº:** 254196;
**Endereço:** Rua Dom Luiz, nº 171 – Bairro: Vila Real, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Sofiana Verginia Braga;
**CPF nº:** 030.178.600-35;
**Valor Total:** R$ 212.696,84 (duzentos e doze mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos);

**Detentor: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI;**
**CNPJ:** 36.327.075/0001-29;
**Inscrição Estadual nº:** 11.666.388;
**Endereço:** Av. Jardins de Santa Monica, nº 00100, bairro: Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
**Administrador:** Silvio Machado Martins de Souza;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**CPF nº:** 083.944.877-25;
**Valor Total:** R$ 49.997,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais).

**Detentor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDÚSTRIA - EIRELI;**
**CNPJ:** 29.426.310/0001-54;
**Inscrição Estadual nº:** 90812369-73;
**Endereço:** Avenida Goiserê, nº 180, bairro Centro, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;
**Administrador:** Elismar de Souza Vieira;
**CPF nº:** 775.452.309-49;
**Valor Total:** R$ 36.694,50 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

**Detentor: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA;**
**CNPJ:** 34.686.134/0001-20;
**Inscrição Estadual nº:** 250212318;
**Endereço:** Rua Campo Erê, nº 581, Bairro dos Municípios, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Luan Cardoso de Souza;
**CPF nº:** 018.117.790-00;
**Valor Total:** R$ 238.977,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais).

**Detentor: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA;**
**CNPJ:** 34.813.172/0001-04;
**Inscrição Estadual nº:** 28.450.365-7;
**Endereço:** Rua José Bonifácio, nº 495, Bairro Centro, cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul;
**Administrador:** Heverton Gregório Lesbão;
**CPF nº:** 050.186.239-00;
**Valor Total:** R$ 99.958,00 (noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

**Detentor: COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI;**
**CNPJ:** 38.444.242/0001-47;
**Inscrição NIRE nº:** 31600960329-6
**Endereço:** Rua João Lima Mitra, nº 70, Bairro Goiânia B, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
**Administrador:** Felipe Fernandes de Souza;
**CPF nº:** 129.512.996-56;
**Valor Total:** R$ 18.998,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e oito reais).

*Coordenação de Contratos*

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (0xx41) 427-4500

**FAZPREV**
**Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande**
CNPJ 05.145.721/0001-62

**ATO DE CONCESSÃO nº 316/2021 - RETIFICADO**

Processo nº. 253/2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria das Mercês Porto Benicio.**

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 059, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Maria das Mercês Porto Benicio**, matrícula nº 348662, cargo professora 40 horas;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 253/2021, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decide que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art 6º da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de **R$ 5.755,14 (cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos),** com **efeitos a partir de 14 de setembro de 2021** do corrente ano

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Getúlio, 507 - Centro Fazendário - CEP 83.823-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3626 0504 - fazprev.gf@gmail.com.br - www.fazprev.com.br

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 01.766.190/0001-15

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, as quatorze, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande-PR, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas que representam a maioria das ações da CODEF, formando o quórum necessário para abertura dos trabalhos da mesa, como se verifica das assinaturas apostas ao final. COMPOSIÇÃO DA MESA: Na forma estatutária, em seu artigo 9º e art. 31, AUSENTE o Presidente Sr Diego Fernandes Plytovanicz, não apresentando justificativa até a instalação dos trabalhos, razão pela qual por unanimidade dos presentes foi nomeado para presidir os trabalhos Sr. Nassib Kassem Hammad, Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande representando o Município; contando ainda com a participação do Arolto José Ferreira Bueno – Conselheiro de Administração, Claudio Tavares, Diretor Técnico. O Presidente da mesa nomeou como Secretário da Assembleia Geral o Sr. Carlos Kroiss. Estiveram presentes ainda os cuja relação segue em anexo assinado com a presente ata;

ORDEM DO DIA – de conformidade com o artigo 11 do Estatuto da CODEF c/c Art. 125 da Lei 8404/1976, a ordem do dia ficou da seguinte forma:

1 – Substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande/PR.

2 - Outros assuntos de interesse da Companhia.

No primeiro tópico da pauta, referente à Substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, consoante Art. 11 do Estatuto, ficou definida a composição com os seguintes componentes:

| ENTIDADE/AUTORIDADE INDICADORA | NOME INDICADO | DADOS DOCUMENTAIS |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | Ricardo Luiz Torquato de Linhares | RG 2.216.437-8<br>CPF 355.225.189-87 |
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | Maicon Lucas dos Santos Lima | RG 10.362.611-0<br>CPF 085.166.719-84 |
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | Rodrigo Martins de Almeida | RG 13.588.998-9<br>CPF 103.722.079-26 |
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | Lanes Randal Prates Marques | RG 1.971.964-2<br>CPF 899.666.709-63 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE | Carlos Kroiss | RG 7.323.564-2<br>CPF 020.782.569-93 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE | Diroeu Antonio Andersen Junior | RG<br>CPF 803.877.609-06 |
| SÓCIOS MINORITÁRIOS | Cireno Gonchorovski | RG 9.116.760-3<br>CPF 058.592.579-33 |

Em seguida, nos termos da Lei 13.303/16 os conselheiros de administração eleitos, indicaram para o Comitê de Auditoria os seguintes nomes:

| ENTIDADE/AUTORIDADE INDICADORA | NOME INDICADO | DADOS DOCUMENTAIS |
|---|---|---|
| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | Mauricio Fernando Cunha Smitlink | RG 3.276.307-3<br>CPF 561.726.999-20 |
| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | Erlan Macuco | RG 3.547.513-3<br>CPF 504.490.019-20 |
| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | Edelaine Aparecida Carlim | RG 6.155.088-7<br>CPF 040.432.389-83 |

Seguinte a pauta, iniciou-se a indicação do Conselho Fiscal, nos termos da Lei 13.303/16, ficando da seguinte forma:

| ENTIDADE/ AUTORIDADE INDICADORA | NOME INDICADO | DADOS DOCUMENTAIS |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | Fabio Antonio da Rocha | RG 4.962.322-4<br>CPF 829.484.059-53 |
| PRESIDENTE DA CODEF | Marklon de Oliveira Lima | RG 5.131.027-8<br>CPF 751.875.579-68 |
| SÓCIOS MINORITÁRIOS | Geovana Aparecida dos Santos Lohmann | RG 6.699.798-7<br>CPF 026.752.059-07 |

O Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, como presidente do Conselho de Administração o senhor Lanes Randal Prates Marques.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0049084/2021

**Número do processo:** 0049084/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:** 86649 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 7 **Número do processo:** 0049084/2021
**Local do parecer:** 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 04/10/2021 16:06:37
**Parecer:** Retorno o processo para que seja atestado se os itens 6 e 19 são o mesmo.

1988

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

caio duarte boryça

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
## Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0049084/2021

**Número do processo:** 0049084/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:** 86649 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 8 **Número do processo:** 0049084/2021
**Local do parecer:** 003.001.004 - Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 05/10/2021 13:46:36
**Parecer:** segue explicação da empresa

1980

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

Vanessa Bispo Soares

Gmail

CAF CAF <caffrgsms@gmail.com>

# reequilíbrio alcool 1L

2 mensagens

**CAF CAF** <caffrgsms@gmail.com> 5 de outubro de 2021 13:36
Para: Priscilla - Licitações Cirupar <licitacoes@cirupar.com.br>

Ola boa tarde, informo que para continuidade do processo solicito esclarecimentos quanto ao anexo de 1 nota fiscal para os 2 produtos (6 e 19).

aguardo
att Vanessa

1990

--
---
CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)
Telefone: (41) 3608-7615
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 187, Iguaçu
CEP: 83833-090 - Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
*FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE*

---

**Priscilla - Licitações Cirupar** <licitacoes@cirupar.com.br> 5 de outubro de 2021 13:44
Para: CAF CAF <caffrgsms@gmail.com>
Cc: Daisy - Licitações Cirupar | Stokmed <licitacao@cirupar.com.br>

Boa tarde Vanessa, tudo bem?

Informo que o produto ofertado atende aos dois descritivos dos itens 6 e 19.

Retifico o valor do reequilíbrio para o ITEM 6 para R$ 6,58 o litro.

Qualquer dúvida estarei à disposição.

Att,

CIRUPAR®
Produtos para Saúde

*Atenciosamente*

**Priscilla Delivio**
**Analista de Licitação**

**Skype: licitacoes_32**
**Email: licitacoes@cirupar.com.br**
**Central de Atendimento: +55 (41) 3014-0010**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0049084/2021

**Número do processo:** 0049084/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:** 86649 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 9 **Número do processo:** 0049084/2021
**Local do parecer:** 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 08/10/2021 08:28:41
**Parecer:** Segue em anexo quadro comparativo e cotações

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

caio duarte boryça

CERTIFICADO AUTENTICIDADE AUTENTICIDADE CERTIFICADO

# Relatório de Cotação: cotação rápida 368

Relatório gerado no dia 07/10/2021 16:39:43 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Item 1: álcool etílico

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 8 | 1 | R$ 6,85 (un) | - | R$ 6,85 | R$ 6,85 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS | NºPregão:372021 UASG:987637 | 24/09/2021 | R$ 6,85 |
| Valor Unitário | | | | R$ 6,85 |

Média dos Preços Obtidos: R$ 6,85

Valor Global: R$ 6,85

**Valor do item em relação ao total**

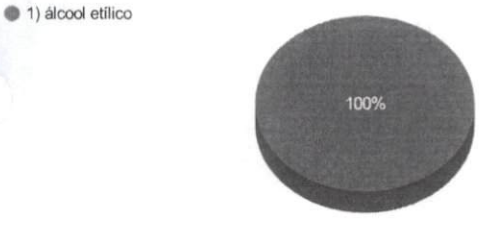

## Detalhamento dos Itens

Item 1: álcool etílico

**Preço Estimado:** R$ 6,85 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,85 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,85

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 6,85

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

Objeto: Aquisição de material de expediente, limpeza, máscara de proteção, estante de aço, camisetas, entre outros, destinados a suprir às necessidades da administração pública do município de janiópolis – paraná..

Descrição: **Álcool etílico** - Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido

CatMat: 269941 - ÁLCOOL ETÍLICO

Data: 24/09/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:372021 / UASG:987637

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 850

Unidade: Frasco 1000,00 ML

UF: PR

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 36.046.750/0001-41 | F G DE OLIVEIRA LTDA<br>* VENCEDOR * | R$ 5,50 |

Marca: super vale
Fabricante: super vale
Modelo: fr
Descrição: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido

Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936

Telefone: (45) 9974-3838

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11.971.552/0001-63 | I CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | | | R$ 5,59 |

Marca: BARBAREX
Fabricante: BARBAREX
Modelo: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 7
Descrição: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PR | Maringá | AV CARLOS CORREA BORGES, 396 | (44) 8459-1991 | bruna@alfaplast.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 35.256.745/0001-09 | VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA | R$ 5,60 |

Marca: ARAUCARIA
Fabricante: ARAUCARIA
Modelo: ARAUCARIA
Descrição: "ALCOOL LIQUIDO 70% DE USO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICO PARA DESINFECÇÃO GERAL DE SUPERFÍCIES FIXAS E INANIMADAS. IDENTIFICADO NO MERCADO PELO SEU NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 3 (SANEANTE) – FRASCO DE 1 LITRO"

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PR | Janiópolis | RUA RIO BRANCO, 708 | (44) 9865-3940 | mercadocoelhojns@gmail.com |

| | | |
|---|---|---|
| 17.855.864/0001-98 | MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA | R$ 6,70 |

Marca: VALE VERDE
Fabricante: VALE VERDE
Modelo: VALE VERDE
Descrição: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido

Endereço:

| | | |
|---|---|---|
| 33.269.743/0001-10 | RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994 | R$ 7,00 |

Marca: araucaria
Fabricante: araucaria
Modelo: araucaria
Descrição: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PR | Campo Mourão | AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 692 | (44) 9811-7203 | rai.qdslisboa@gmail.com |

| | | |
|---|---|---|
| 40.738.368/0001-76 | CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIME | R$ 7,10 |

Marca: SUPER VALE
Fabricante: VALE VERDE
Modelo: 1L
Descrição: ALCOOL LIQUIDO 70% DE USO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICO PARA DESINFECÇÃO GERAL DE SUPERFÍCIES FIXAS E INANIMADAS. IDENTIFICADO NO MERCADO PELO SEU NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 3 (SANEANTE) - FRASCO DE 1 LITRO

Endereço:

| | | |
|---|---|---|
| 37.952.094/0001-09 | BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA | R$ 7,10 |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|

Marca: super
Fabricante: super
Modelo: super
Descrição: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SC | São Lourenço do Oeste | SRV ANGELO STRADA, 404 | (49) 3388-2231 | cleberbridi@hotmail.com |

18.683.835/0001-59 DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI R$ 7,21

Marca: ARARAS
Fabricante: ARARAS
Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| RS | Santa Rosa | AVENIDA TUPARENDI, 1460 | Délcio Delmar Rambo | (55) 3512-4083 | delciodelmarrambo |

1994
Folha nº
Assinatura

## LAUDO DA COTAÇÃO

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - álcool etílico

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/10/2021 a 08/10/2021)

| Número Coleta | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Material:** | **05-01-1439 - Álcool líquido 70° INPM, desinfetante 1 LT** | | | | | | | | |
| 289/2021 | 07/10/2021 | | 1 | I CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA | | 1,000 | 5,5900 | 5,59 | Não |
| 289/2021 | 07/10/2021 | | 1 | MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA | | 1,000 | 6,7000 | 6,70 | Não |
| 289/2021 | 07/10/2021 | | 1 | RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO - (20939) | | 1,000 | 7,0000 | 7,00 | Não |
| 289/2021 | 07/10/2021 | | 1 | BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - (20940) | | 1,000 | 7,1000 | 7,10 | Não |
| | | | | | **Preço Médio -->** | | **6,60** | **6,60** | |
| **Material:** | **05-01-1445 - Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor.** | | | | | | | | |
| 289/2021 | 07/10/2021 | | 2 | I CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA | | 1,000 | 5,5900 | 5,59 | Não |
| 289/2021 | 07/10/2021 | | 2 | MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA | | 1,000 | 6,7000 | 6,70 | Não |
| 289/2021 | 07/10/2021 | | 2 | RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO - (20939) | | 1,000 | 7,0000 | 7,00 | Não |
| 289/2021 | 07/10/2021 | | 2 | BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - (20940) | | 1,000 | 7,1000 | 7,10 | Não |
| | | | | | **Preço Médio -->** | | **6,60** | **6,60** | |
| | | | | | **Total Preço Médio -->** | | **13,20** | **13,20** | |

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0049084/2021

**Número do processo:** 0049084/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:** 86649 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 10 **Número do processo:** 0049084/2021
**Local do parecer:** 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 08/10/2021 08:28:54
**Parecer:** Ao Jurídico para parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

caio duarte boryça

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
# ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 724/2021**

**Processos nº 49084/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Reequilíbrio**

A empresa Stokmed Produtos Hospitalares Ltda. - EPP, protocolou pedido de "reequilíbrio econômico financeiro" relativo à Ata de Registro de Preços que possui com o município, sob o argumento de que houve significativo aumento no preço dos insumos, o que refletiu em aumento dos valores dos itens 06 e 19 (álcool gel) do pregão eletrônico 023/2020. Juntou notas fiscais de períodos diferentes, que comprovam a variação de preço para alguns dos itens Foram anexadas as cotações e mapa comparativo de preços. Também os valores dos itens 06 e 19 fora unificados, eis que o produto entregue pela empresa atende o descritivo de ambos os itens.

Sobre o pedido, cite-se a Lei de Licitações:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*

*II - por acordo das partes: (...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Verifique-se, desta forma, que, existe possibilidade jurídica de alteração do preço registrado, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, ante a ocorrência de situação imprevisível, demonstrando que os valores pretendidos pela requerente encontrem-se dentro do preço praticado pelo mercado. Necessária também a autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2021.

**Fábio Júlio Nogara**
**Procurador do Município**
**Matrícula 350.950**
**OAB/PR 41.224**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0049084/2021

**Número do processo:** 0049084/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:** 86649 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 12 **Número do processo:** 0049084/2021
**Local do parecer:** 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 08/10/2021 13:58:08
**Parecer:** A Contabilidade para prosseguimento.

1999

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

caio duarte boryça

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2021

# PARECER 163/2021

**Pregão Eletrônico: 23/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 41/2021**
**Detentora: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**Objeto: Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das secretarias municipais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

## REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 49.084/2021, onde a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** solicita reequilíbrio financeiro referente ao item 6 e 19 da Ata de Registro de Preços nº 41/2021 a qual é detentora. A empresa apresenta justificativas coerentes referentes ao aumento do custo dos produtos relativamente ao valor ofertado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 23/2021. Ou seja, os itens sofreram variações em seus valores, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta da referida Ata de Registro de Preços. Tais fatos podem ser considerados fatos supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro. Observando em especial o Parecer Jurídico nº 724/2021 de 08/10/2021 apenso ao processo o qual atesta o permissivo legal de tal solicitação, sobre o reequilíbrio tenho a esclarecer o que segue:

**Da análise e apuração dos valores devidos:**
Diante do Parecer jurídico, e de acordo com as justificativas da empresa apresento os novos valores que farão parte da Ata de Registro de Preços:

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

| item | Descrição do objeto ofertado | Laboratório | unidade | Qtde | Vlr.Unit. anterior | Vlr.Unit. atual | Vlr.total atualizado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 006 | Álcool líquido 70% INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 1 1 (um litro). BR 0267504 | itajá | uni. | 6.140 | 5,71 | 7,32 | 44.944,80 |
| 019 | Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 mi que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueavel. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | itajá | frasc | 4.870 | 5,13 | 6,58 | 32.044,60 |
| | | | | | | VALOR TOTAL DA PROPOSTA | 76.989,40 |

2007

## Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

**É O PARECER**

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/9-O

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0049084/2021

**Número do processo:** 0049084/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:** 86649 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 15 **Número do processo:** 0049084/2021
**Local do parecer:** 007.004.006 - Contratos Compras
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 13/10/2021 11:18:32
**Parecer:** À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

2002

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0049084/2021

**Número do processo:** 0049084/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:** 86649 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 16 **Número do processo:** 0049084/2021
**Local do parecer:** 007.004.006 - Contratos Compras
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 13/10/2021 11:48:58
**Parecer:** À Contabilidade, segue para análise do parecer considerando que que a empresa retificou o valor do item 06 para R$ 6,58.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2021

2004

# PARECER 163/2021

**Pregão Eletrônico: 23/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 41/2021**

**Detentora: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Objeto: Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das secretarias municipais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

## REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 49.084/2021, onde a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** solicita reequilíbrio financeiro referente ao item 6 e 19 da Ata de Registro de Preços nº 41/2021 a qual é detentora. A empresa apresenta justificativas coerentes referentes ao aumento do custo dos produtos relativamente ao valor ofertado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 23/2021. Ou seja, os itens sofreram variações em seus valores, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta da referida Ata de Registro de Preços. Tais fatos podem ser considerados fatos supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro. Observando em especial o Parecer Jurídico nº 724/2021 de 08/10/2021 apenso ao processo o qual atesta o permissivo legal de tal solicitação, sobre o reequilíbrio tenho a esclarecer o que segue:

**Da análise e apuração dos valores devidos:**

Diante do Parecer jurídico, e de acordo com as justificativas da empresa apresento os novos valores que farão parte da Ata de Registro de Preços:

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

| item | Descrição do objeto ofertado | Laboratório | unidade | Qtde | Vlr.Unit. anterior | Vlr.Unit. atual | Vlr.total atualizado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 006 | Álcool líquido 70% INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 1 1 (um litro). BR 0267504 | itajá | uni. | 6.140 | 5,71 | 6,58 | 40.401,20 |
| 019 | Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 mi que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueavel. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | itajá | frasc | 4.870 | 5,13 | 6,58 | 32.044,60 |
| | | | | | | VALOR TOTAL DA PROPOSTA | 72.445,80 |

## Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

**É O PARECER**

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/9-O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**Protocolo nº 49084/2021**
**Pregão Eletrônico Nº 023/2021**
**Ata de Registro nº 041/2020**

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro de 2.021.

Considerando o ofício inicial, informações do departamento de compras, parecer jurídico, parecer da contabilidade, contidos no presente processo, **AUTORIZO** a realização de reequilíbrio econômico financeiro , junto a proponente, **STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA.** que tem por objeto **"***Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."*

Fica atribuída a responsabilidadeaos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

2066
Folha nº
Assinatura

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretario Municipal de Administração

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO PREÇO N° 41/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021**
**PROCESSO 49084/2021**

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento a Ata de Registro de Preço n° 041/2021, Pregão Eletrônico 023/2021 com a empresa **STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.089.732/0001-16, cujo objeto é "**Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**"

Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 49.084/2021, para registrar:

I- Fica reajustado o item conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 06 | Álcool líquido 70º INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 1 l (um litro). | UN | R$5,71 | **R$6,58** |
| 19 | Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueavel. A embalagem deve | UN | R$5,13 | **R$6,58** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | | | |

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal De Administração

**Carlos Kroiss**
Procurador-Geral do Município
De Fazenda Rio Grande

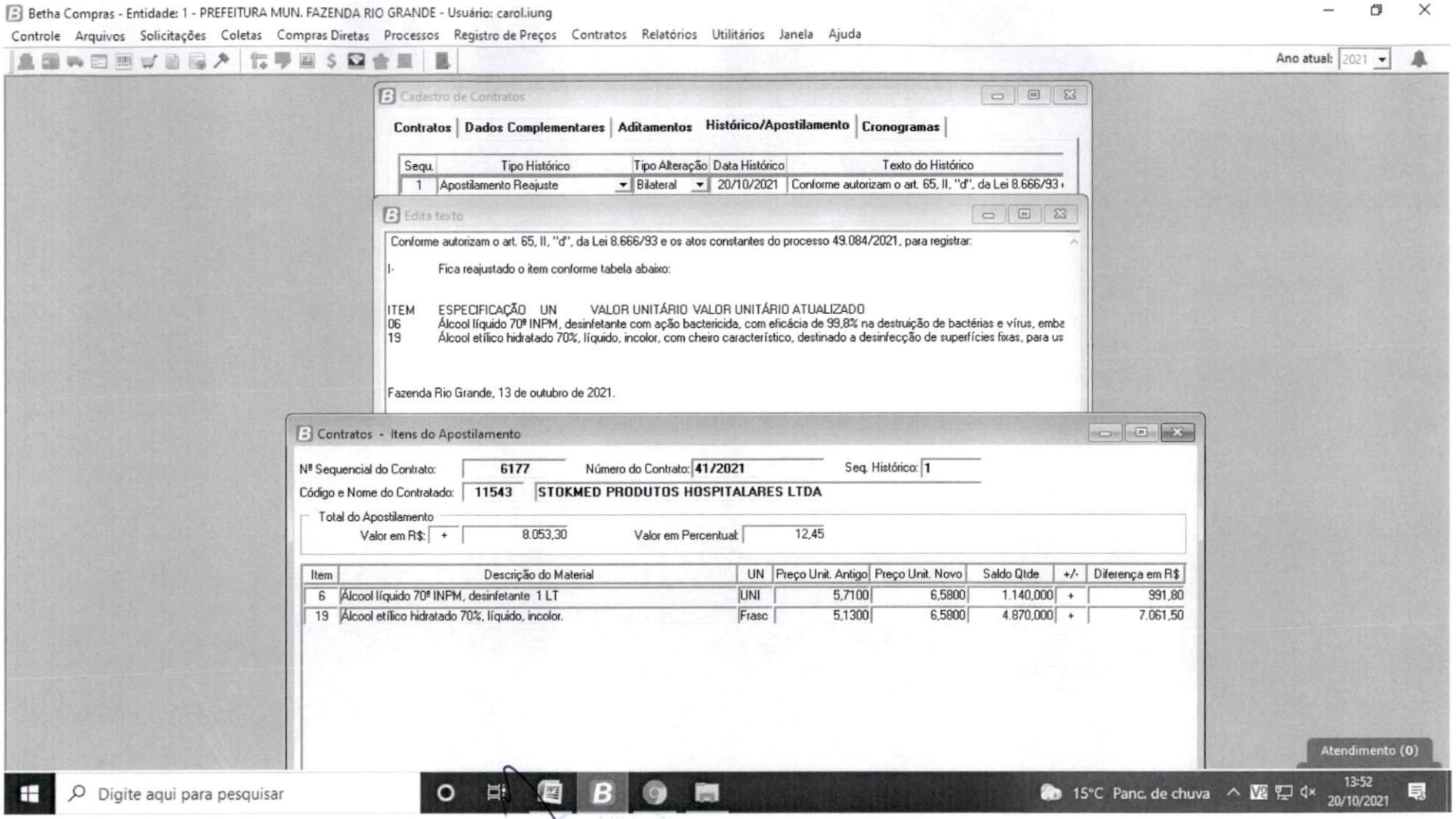
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Sequ. | Tipo Histórico | Tipo Alteração | Data Histórico | Texto do Histórico
1 | Apostilamento Reajuste | Bilateral | 20/10/2021 | Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93
Edita texto
Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 49.084/2021, para registrar:
I- Fica reajustado o item conforme tabela abaixo:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UN VALOR UNITÁRIO VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
06 Álcool líquido 70º INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embe
19 Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para us
Fazenda Rio Grande, 13 de outubro de 2021.
Contratos - Itens do Apostilamento
Nº Sequencial do Contrato: 6177 Número do Contrato: 41/2021 Seq. Histórico: 1
Código e Nome do Contratado: 11543 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Total do Apostilamento
Valor em R$: + 8.053,30 Valor em Percentual: 12,45
Item | Descrição do Material | UN | Preço Unit. Antigo | Preço Unit. Novo | Saldo Qtde | +/- | Diferença em R$
6 | Álcool líquido 70º INPM, desinfetante 1 LT | UNI | 5,7100 | 6,5800 | 1.140,000 | + | 991,80
19 | Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor. | Frasc | 5,1300 | 6,5800 | 4.870,000 | + | 7.061,50
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
15°C Panc. de chuva
13:52
20/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
## Coordenação de Contratos

**Protocolo:** 49084/2021 **Requerente:** Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
20/10/2021.

2010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2021
Número do processo: 49085/2021

Número do processo: 0049085/2021 **Número único: 7I1.1B0.1Y9-72**

Protocolado em: 20/09/2021 12:49 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: solicitação da empresa uai totem do item 8 de 94,99 para 150,00 da pe 23/2021

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF CPF do requerente:

Endereço:

Complemento: Telefone:

Município: Bairro:

E-mail:

PM FAZENDA RIO GRANDE
2011
Folha nº
Assinatura

Beneficiário: CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

| Código | Descrição | Número |
|---|---|---|
| 1 | Documento | |
| 2 | Documento | |
| 3 | Documento | |

PE 23/21

UAI TOTEM

/ /

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

Setor de LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
2012
Folha nº
Assinatura

Ilustríssimo (a) Senhor (a) do Departamento de Análise de Contratos

Ref.: Pedido de Equilíbrio Econômico-Financeiro

Processo Administrativo nº 64/2021

Ata Registro de Preços nº 41/2021

Objeto: **"Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

A COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.44.242/0001-47, com sede na Rua: João Lima Mitre, 70, Goiânia B, Belo Horizonte/MG, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem com fulcro do § 2º do Art. 58 da Lei nº 8666/93, á presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:

No dia 10 de julho do ano corrente, nosso distribuidor anunciou o aumento dos custos do produto totem de álcool em gel, que se encontra na nota fiscal de nº 000.590, em seqüência nos apresentou novo aumento no orçamento solicitado em 13/08/2021, pedido de venda nº 879. O aumento a nós informado sobre o preço dos totens de álcool em gel foi de **80%**, como consta na nota fiscal nº 000.450, que se deu como referência para proposta apresentada na data do certame.

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições o de reajuste de preços para as partes que consta no 7.1.1. — DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Conforme valor a ser pago a nossa empresa estipulado em ata, vimos pleitear o reajuste — da integralidade da porcentagem a nós repassado devendo este valor ser acrescido no

Rua João Lima Mitra 70,
Bairro Goiânia B.
Belo Horizonte - MG

uaitotem@gmail.com

(31) 3347-9778

UAI TOTEM

valor unitário pago para suprir nossos custos, para manutenção do equilibro econômico-financeiro e o fornecimento regular dos itens abaixo a nós adjudicados.

ITEM 8 - Totem display para álcool gel personalizado

Valor unitário atual R$ 94,99

Valor unitário após reajuste R$ 150,00

Obs: incluindo todos os impostos, encargos, fretes e etc.,

Face ao exposto, em cumprimento da Lei Federal 8.666/93, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso para que seja analisado o reajuste com pedido em apreço, por parte solicitante, neste e por estar em conformidade.

*Nestes Termos*

*P. Deferimento*

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021

PM FAZENDA RIO GRANDE 2013 Folha nº Assinatura

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656 Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656 Dados: 2021.09.20 11:39:34 -03'00'

**FELIPE FERNANDES DE SOUZA**
**CPF 129.512.996-56**

Rua João Lima Mitra 70,
Bairro Goiânia B.
Belo Horizonte - MG

uaitotem@gmail.com

(31) 3347-9778

| RECEBEMOS DE PEDALGEL INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e<br>**Nº 000.450**<br>Série 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

**PEDALGEL INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA**

Avenida Industrial, 1633, Distrito Industrial, Governador Valadares - MG - 35.040-610
Fone 0800 060 3030
www.pedalgel.com.br
financeiro@pedalgel.com.br

# DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
1-Saída [1]

**Nº 000.450**
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
**3121 0437 1229 9000 0221 5500 1000 0004 5017 8876 9105**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|---|
| Venda de Produção | | 131214101388252 - 07/04/2021 08:42:46 |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **INSCR.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.** | **CNPJ** |
| 003729153.01-21 | | 37.122.990/0002-21 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI | | | 38.444.242/0001-47 | 07/04/2021 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA** |
| Rua Joao Lima Mitre, 070 | Goiania | | 31.960-315 | 07/04/2021 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA** |
| Belo Horizonte | (31) 97574-7118 | MG | 38387730076 | 08:40 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 10.000,00 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,( | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| RODNEY RODRIGO DE CARVALHO LUCENA 04380159671 | 1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB) | | | | 17.693.329/0001-88 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| R MONTE MORIA | BELO HORIZONTE | MG | 21096900068 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 | CAIXAS | | | 305,000 | 280,000 |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | %ICMS | %IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12156 | Pedalgel Azul (C AZUL - BT BRANCA - KP CINZA) | 39229000 | 000 | 5.101 | UN | 200,00 | 50,0000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.800,00 | 0,00 | 18,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Tributos aproximados: R$ 420,00 (Federal) e R$ 1.800,00 (Estadual). Fonte: IBPT 552ED6 | |

Obtenha o arquivo XML em https://erp.tiny.com.br/nfe

PM FAZENDA RIO GRANDE
2014
Folha nº
Assinatura

| RECEBEMOS DE PEDALGEL INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e<br>**Nº 000.590**<br>Série 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

pedalgel

**PEDALGEL INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA**

Avenida Industrial, 1633, Distrito Industrial, Governador Valadares - MG - 35.040-610
Fone 0800 060 3030
www.pedalgel.com.br
financeiro@pedalgel.com.br

# DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]

**Nº 000.590**
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
**3121 0737 1229 9000 0221 5500 1000 0005 9010 4461 9220**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|---|
| Venda de Produção | | 131214243734200 - 14/07/2021 13:30:29 |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **INSCR.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.** | **CNPJ** |
| 003729153.01-21 | | 37.122.990/0002-21 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI | | | 38.444.242/0001-47 | 14/07/2021 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA** |
| Rua Joao Lima Mitre, 070 | Goiania | | 31.960-315 | 14/07/2021 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA** |
| Belo Horizonte | (31) 97574-7118 | MG | 38387730076 | 13:28 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 15.800,00 | 2.844,00 | 0,00 | 0,00 | 15.800,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.800,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| Nilton Lima dos Santos | 4 - Transporte Próprio por conta do Destinatário | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | MG | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 | CAIXAS | | | 305,000 | 260,000 |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | %ICMS | %IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12156 | Pedalgel Azul (C AZUL - BT BRANCA - KP CINZA) | 39229000 | 000 | 5.101 | UN | 100,00 | 79,0000 | 7.900,00 | 7.900,00 | 1.422,00 | 0,00 | 18,00 | 0,00 |
| 12158 | Pedalgel Preto (C PRETO - BT PRETA - KP PRETO) | 39229000 | 000 | 5.101 | UN | 100,00 | 79,0000 | 7.900,00 | 7.900,00 | 1.422,00 | 0,00 | 18,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Tributos aproximados: R$ 2.125,10 (Federal) e R$ 2.844,00 (Estadual). Fonte: IBPT 11AEAD | |

Obtenha o arquivo XML em https://erp.tiny.com.br/nfe

PM FAZENDA RIO GRANDE
2015
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
2016
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0049085/2021

**Número do processo:** 0049085/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 1 **Número do processo:** 0049085/2021
**Local do parecer:** 003.001.014 - Compras Saúde
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 20/09/2021 14:49:59
**Parecer:** PARA CIÊNCIA

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Novembro de 2021.

BERTI SHARA ARBIGAUS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0049085/2021

**Número do processo:** 0049085/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 2 **Número do processo:** 0049085/2021
**Local do parecer:** 003.001.017 - Secretária Municipal de Saúde
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 30/09/2021 13:55:09
**Parecer:** PARA PROSSEGUIMENTO

DR PAULO COELHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
2017
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Novembro de 2021.

PAULO FRANCISCO COELHO SOARES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0049085/2021

**Número do processo:** 0049085/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 3 **Número do processo:** 0049085/2021
**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 30/09/2021 14:16:24
**Parecer:** Segue para atendimento ao solicitado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
2018
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Novembro de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0049085/2021

**Número do processo:** 0049085/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 4 **Número do processo:** 0049085/2021
**Local do parecer:** 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 01/10/2021 15:37:53
**Parecer:** Cotação e quadro comparativo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
2019
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Novembro de 2021.

caio duarte boryça

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

# Relatório de Cotação: cotação rápida 367

Pesquisa realizada entre 30/09/2021 16:01:53 e 30/09/2021 15:59:16

Relatório gerado no dia 30/09/2021 16:20:30 (IP: 177.69.178.156)

PM FAZENDA RIO GRANDE 2020 Folha nº Assinatura

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

## [redacted]m 1: totem identificação

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 4 | 1 | R$ 362,45 (un) | - | R$ 362,45 | R$ 362,45 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MINACU | NºPregão:172021 UASG:989647 | 24/09/2021 | R$ 362,45 |
| Valor Unitário | | | | R$ 362,45 |

Média dos Preços Obtidos: R$ 362,45

Valor Global: R$ 362,45

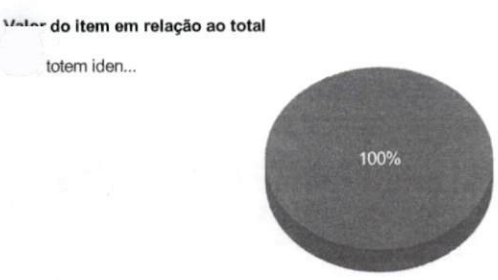


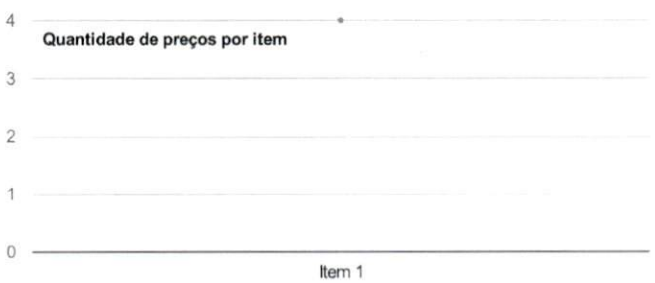


## Detalhamento dos Itens

### Item 1: totem identificação

Preço Estimado: R$ 362,45 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 362,45 Média dos Preços Obtidos: R$ 362,45

Este documento (página 1) foi assinado digitalmente as 30/09/2021 16:22, por: CAIO DUARTE BORYÇA:04830476940

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | totem identificação, características adicionais: específico para higienizar mãos com álcool gel ou líquido desinfectante, com funa mento mecânico via pedal, sem necessidade de contato com as mãos | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 362,45

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINACU

Objeto: Aquisição de equipamento de proteção e acessórios para atender as necessidades das Escolas e CMEI S a serem utilizados nas ações de combate e enfretamento a pandemia do novo coronavírus (COVID – 19) no município de Minaçu- GO..

Descrição: Totem identificação - TOTEM IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECÍFICO PARA HIGIENIZAR MÃOS COM ÁLCOOL GEL OU LÍQUIDO DESINFECTANTE, COM FUNAMENTO MECÂNICO VIA PEDAL, SEM NECESSIDADE DE CONTATO COM AS MÃOS

CatMat: 150770 - TOTEM IDENTIFICAÇÃO

Data: 24/09/2021 08:40

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:172021 / UASG:989647

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: GO

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 15.785.674/0001-16 * VENCEDOR * | ANDREI SANTOS SILVA | R$ 220,00 |

Marca: BC ARTRIPE
Fabricante: BC ARTRIPE
Modelo: MDF
Descrição: TOTEM IDENTIFICAÇÃO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESPECÍFICO PARA HIGIENIZAR MÃOS COM ALCOOL GEL OU LÍQUIDO DESINFECTANTE, COM FUNAMENTO MECÂNICO VIA PEDAL, SEM NECESSIDADE DE CONTATO COM AS MÃOS.

| Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|
| RUA SETE DE SETEMBRO, 102 | ANDREI | (71) 99251-1801 | andreisansil@hotmail.com |

| | | |
|---|---|---|
| 40.749.359/0001-80 | DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638 | R$ 300,00 |

Marca: PEDALGEL
Fabricante: PEDALGEL INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
Modelo: 3.0
Descrição: Dispenser para álcool gel acionado por pedal, com as seguintes características: Tubo/corpo: Fabricado em policloreto de vinil-PVC, com 94cm de altura. Base: Fabricado em PP (polipropileno), com 24,5cm de largura e 22cm de comprimento. Tampa: Fabricada em PP (polipropileno), 21cm de comprimento e 15cm de largura. Haste do êmbolo: Fabricada em PA 66 (Poliamida 6.6) 44cm de comprimento. Reservatório com capacidade de 2,5 litros ( mais de 3,500 aplicações). kit pedal: (êmbolo, pedal, pino da tampa, 2 pinos/travas) fabricado em PA 66 GF 30; ( 3 ventosas, parafuso com porca, válvula). Peso: 1,250kg. DISPÕE-SE DE UM SISTEMA DE DISPENSAÇÃO EFETUADO ATRAVÉS DE ACIONAMENTO MECÂNICO POR PEDAL, INSTALADO NA PARTE INTERNA, PROPORCIONANDO UMA HIGIENIZAÇÃO MAIS SEGURA E PRÁTICA NÃO HAVENDO CONTATO COM AS MÃOS, O QUE EVITA A PROLIFERAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS. DISPONIBILIZAMOS GARANTIA INCONDICIONAL NO PERÍODO DE 12 MESES

Endereço:
,

| | | |
|---|---|---|
| 10.614.788/0001-80 | SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI | R$ 424,[illegible] |

Marca: UaiTotrm
Fabricante: UaiTotem
Modelo: mecanico
Descrição: TOTEM IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECÍFICO PARA HIGIENIZAR MÃOS COM ÁLCOOL GEL OU LÍQUIDO DESINFECTANTE, COM FUNAMENTO MECÂNICO VIA PEDAL, SEM NECESSIDADE DE CONTATO COM AS MÃOS

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| MG | Ouro Preto | PC CESARIO ALVIM, 110 | Gabriel Teixeira | (31) 3552-3026 | minasnet-op@hotmail.com |

| | | |
|---|---|---|
| 08.608.621/0001-64 | FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI | R$ 579,66 |

Marca: FNX
Fabricante: FNX
Modelo: TOTEM
Descrição: TOTEM IDENTIFICAÇÃO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESPECÍFICO PARA HIGIENIZAR MÃOS COM ALCOOL GEL OU LÍQUIDO DESINFECTANTE, COM FUNAMENTO MECÂNICO VIA PEDAL, SEM NECESSIDADE DE CONTATO COM AS MÃOS

| Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|
| R AGROLANDIA, 18 | SERGIO | (11) 4169-7665 | sergiomerlo@gmservices.com.br |

PM FAZENDA RIO GRANDE 2021 Folha nº Assinatura

Este documento (página 2) foi assinado digitalmente as 30/09/2021 16:22, por: CAIO DUARTE BORYÇA:04830476940

## LAUDO DA COTAÇÃO

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - totem identificação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

PM FAZENDA RIO GRANDE
2022
Folha nº
Assinatura

Este documento (página 3) foi assinado digitalmente as 30/09/2021 16:22, por: CAIO DUARTE BORYÇA:04830476940

**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**
lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/10/2021 a 01/10/2021)

| lúmero Coleta | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **laterial:** | **05-01-1441 - Toten display para álcool gel personalizado** | | | | | | | | |
| 280/2021 | 01/10/2021 | | 1 | ANDREI SANTOS SILVA - (20906) | | 1,000 | 220,0000 | 220,00 | Não |
| 280/2021 | 01/10/2021 | | 1 | DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638 - (20907) | | 1,000 | 300,0000 | 300,00 | Não |
| 280/2021 | 01/10/2021 | | 1 | SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, - EPP - (11463) | | 1,000 | 424,9000 | 424,90 | Não |
| | | | | | **Preço Médio -->** | | **314,97** | **314,97** | |
| | | | | | **Total Preço Médio -->** | | **314,97** | **314,97** | |

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0049085/2021

**Número do processo:** 0049085/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 5 **Número do processo:** 0049085/2021
**Local do parecer:** 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 01/10/2021 15:38:31
**Parecer:** Ao Jurídico para análise e parecer.

PM FAZENDA RIO GRANDE
2024
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Novembro de 2021.

caio duarte boryça

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0049085/2021

**Número do processo:** 0049085/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 6 **Número do processo:** 0049085/2021
**Local do parecer:** 007.004.003 - Jurídico Compras
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 01/10/2021 16:51:23
**Parecer:** Para juntada da ARP.

PM FAZENDA RIO GRANDE
2029
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Novembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
2020
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares,** inscrito no CPF/MF sob o n° 411.813.440-34,RG: 202.209.193-4 e o DETENTOR DA ATA **COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.444.242/0001-47, Inscrição NIRE: 3160096929-6, com endereço à Rua João Lima Mitra, nº 70, Bairro Goiânia B, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, telefone: (31) 3347-9778, e-mail: uaitotem@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Felipe Fernandes de Souza**, inscrito no CPF sob nº. 129.512.996-56.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **do "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.",**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 18.998,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e oito reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:27:19 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
2027
Folha nº

contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;
o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:28:08 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE 2020 Folha nº Assinatura

p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:28:33 -03'00'

2029

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:
a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município.

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:29:11 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
2070
Folha nº
Assinatura

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Recurso | Secretária |
|---|---|---|---|
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | GABINETE |
| 05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | PGM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMA |
| 17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30 | 31022 | FEDERAL | SMAS |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMCS |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SECULT |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMDE |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | FEDERAL | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | LIVRE | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | LIVRE | SME |

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:29:44 -03'00'

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30 | 1102 | LIVRE | SME |
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMELJ |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMG |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | LIVRE | SMG |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | LIVRE | SMH |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1511 | LIVRE | SMMA |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1710 | LIVRE | SMMA |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMM |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPU |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPU |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMPF |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMPF |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | FEDERAL | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | LIVRE | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | FEDERAL | SMOP |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | FEDERAL | SMAS |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMTER |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | LIVRE | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | LIVRE | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | FEDERAL | SMS |

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:30:14 -03'00'

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2032
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:45:43 -03'00'

2033

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:31:48 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
2034
Folha nº
Assinatura

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:46:16 -03'00'

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:46:38 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
2036
Folha nº
Assinatura

administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656

Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656
Dados: 2021.09.01 13:46:57 -03'00'

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

**NassibKassemHammad**
Prefeito Municipal

. **Paulo Francisco Coelho Soares**
Secretário Municipal de Saúde

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/Contratado:

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656 Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656 Dados: 2021.09.01 13:47:19 -03'00'

**Felipe Fernandes de Souza**
COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI

**TESTEMUNHAS:**_____ _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**
**PROTOCOLO 17257/2021**
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Felipe Fernandes de Souza**, representante legal da empresa/organização **COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 38.444.242/0001-47, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656 Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656 Dados: 2021.09.01 13:47:43 -03'00'

**Felipe Fernandes de Souza**
COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI

P.M. FAZENDA RIO GRANDE - PR
Folha nº 2038
Assinatura

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **64/2021** | **Licitação:** | **23/2021 - PE** | **Data da Homologação:** | **25/08/2021** | | | | |
| **Fornecedor:** | **20601** | **- COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI** | | | | | | | |
| 8 | 05-01-1441 | Toten display para álcool gel personalizado, incluso frasco com bico dosador com capacidade de 1 litro para colocação / reposição de álcool gel, com acionamento por pedal, com sistema anti-vandalismo. Em material resistente, com possibilidade de fixação em superfícies. Medidas aproximadas: (AxL) 1,00 cm x 20 cm. | UAI TOTEM | UNI | 200,000 | 0,0000 | 94,9900 | 18.998,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ------->** | | 200,000 | | | 18.998,00 | |

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 2039 Assinatura

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656 Assinado de forma digital por FELIPE FERNANDES DE SOUZA:12951299656 Dados: 2021.09.01 14:09:37 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITVO CONTRATO Nº 169/2018 - ID 3056**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADO:** NEWSEG SERVIÇOS EIRELI.
**CNPJ:** 30.573.580/0001-77;
**OBJETO:** Prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 58/2018;
**PROTOCOLO:** nº 30052/2021;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 13/12/2021;
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução compreendendo o período de 14/09/2021 à 14/09/2022;
**VALOR TOTAL:** Para o período corresponde o contrato passa a vigorar com a cifra de R$ 377.424,24 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte quatro centavos);
**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2021.

*Coordenação de Contratos*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**

**Objeto:** "Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município;
**Processo Administrativo:** 64/2021;
**Protocolo:** 17257/2021;
**Data da Assinatura:** 01/09/2021.

**Detentor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;**
**CNPJ:** 21.484.336/0001-47;
**Inscrição Estadual nº:** 90803360-44;
**Endereço:** Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, cidade de Maringá, Estado do Paraná;
**Administrador:** Marcelino Lahoud;
**CPF nº:** 359.226.139-87;
**Valor Total:** R$ 19.991,25 (dezenove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

**Detentor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;**
**CNPJ:** 00.802.002/0001-02;
**Inscrição Estadual nº:** 25.314.899-5;
**Inscrição Municipal nº:** 19313;
**Endereço:** Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Maicon Cordava Pereira;
**CPF nº:** 015.886.939-70;
**Valor Total:** R$ 67.668,75 (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;**
**CNPJ:** 09.245.708/0001-87;
**Inscrição Estadual nº:** 9042535025;
**Inscrição Municipal nº:** 550329-6;
**Endereço:** Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
**Administrador:** Kleber de Moura Dalabona;
**CPF nº:** 006.368.929-48;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 ID 3607**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADO: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME;**
**CNPJ:** 18.253.127/0001-88;
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para mediação de oficinas, utilizando estratégias de Rodas de Conversa, para os adolescentes do Centro de Sócio educação Fazenda Rio Grande e Medidas em Meio Aberto.";
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Marcilene de Paula - Divisão de Saúde da Mulher – Matrícula nº 351984;
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 39/2021;
**PROTOCOLO:** 12033/2021;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 89/2021;
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses contados a partir da assinatura do contrato;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura;
**VALOR:** R$ 16.965,76 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021.

*Coordenação de Contratos*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**Valor Total:** R$ 32.795,70 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

**Detentor: STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA;**
**CNPJ:** 11.089.732/0001-16;
**Inscrição Estadual nº:** 90506795-83;
**Inscrição Municipal nº:** 58747;
**Endereço:** Avenida Maringá, nº 1228, Bairro: Emiliano Perneta – cidade de Pinhais, Estado do Paraná;
**Administrador:** Fabiano Martins Stokloski;
**CPF nº:** 004.202.089-17;
**Valor Total:** R$ 64.693,70 (sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos).

**Detentor: MAYCON WILL EIRELI;**
**CNPJ:** 18.712.730/0001-80;
**Inscrição Estadual nº:** 257.222.952;
**Endereço:** Rua Alvorada, nº 180, Flor de Nápolis, cidade de São José, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Maycon Will;
**CPF nº:** 040.284.789-48;
**Valor Total:** R$ 341.373,76 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

**Detentor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI;**
**CNPJ:** 30.888.187/0001-72;
**Inscrição Estadual nº:** 258738693;
**Inscrição Municipal nº:** 254198;
**Endereço:** Rua Dom Luiz, nº 171 – Bairro: Vila Real, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Soliana Verginia Braga;
**CPF nº:** 030.178.600-35;
**Valor Total:** R$ 212.696,84 (duzentos e doze mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos);

**Detentor: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI;**
**CNPJ:** 36.327.075/0001-29;
**Inscrição Estadual nº:** 11.666.388;
**Endereço:** Av. Jardins de Santa Monica, nº 00100, bairro: Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
**Administrador:** Silvio Machado Martins de Souza;



2090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**CPF nº:** 083.944.677-25;
**Valor Total:** R$ 49.997,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais).

**Detentor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDÚSTRIA - EIRELI;**
**CNPJ:** 29.426.316/0001-54;
**Inscrição Estadual nº:** 90812369-73;
**Endereço:** Avenida Goioerê, nº 180, bairro Centro, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;
**Administrador:** Elismar de Souza Vieira;
**CPF nº:** 775.452.309-49;
**Valor Total:** R$ 36.654,50 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

**Detentor: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA;**
**CNPJ:** 34.686.134/0001-20;
**Inscrição Estadual nº:** 260212318;
**Endereço:** Rua Campo Erê, nº 581, Bairro dos Municípios, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;
**Administrador:** Luan Cardoso de Souza;
**CPF nº:** 018.117.790-00;
**Valor Total:** R$ 238.977,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais).

**Detentor: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA;**
**CNPJ:** 34.813.172/0001-04;
**Inscrição Estadual nº:** 28.450.365-7;
**Endereço:** Rua José Bonifácio, nº 495, Bairro Centro, cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul;
**Administrador:** Heverton Gregório Lesbão;
**CPF nº:** 050.186.239-00;
**Valor Total:** R$ 99.958,00 (noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

**Detentor: COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI;**
**CNPJ:** 38.444.242/0001-47;
**Inscrição NIRE nº:** 3160096929-6
**Endereço:** Rua João Lima Mitra, nº 70, Bairro Goiânia B, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
**Administrador:** Felipe Fernandes de Souza;
**CPF nº:** 129.512.996-56;
**Valor Total:** R$ 18.998,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e oito reais).

*Coordenação de Contratos*

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83824-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls 2041 Assinatura

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 01.768.190/0001-15

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, as quatorze, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande-PR, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas que representam a maioria das ações da CODEF, formando o quórum necessário para abertura dos trabalhos da mesa, como se verifica das assinaturas apostas ao final. COMPOSIÇÃO DA MESA: Na forma estatutária, em seu artigo 9º e art. 31, AUSENTE o Presidente Sr Diego Fernandes Plytovanicz, não apresentando justificativa até a instalação dos trabalhos, razão pela qual por unanimidade dos presentes foi nomeado para presidir os trabalhos Sr. Nassib Kassem Hammad, Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande representando o Município; contando ainda com a participação do Arolto José Ferreira Bueno – Conselheiro de Administração, Claudio Tavares, Diretor Técnico. O Presidente da mesa nomeou como Secretário da Assembleia Geral o Sr. Carlos Kroiss. Estiveram presentes ainda os cuja relação segue em anexo assinado com a presente ata;

ORDEM DO DIA – de conformidade com o artigo 11 do Estatuto da CODEF c/c Art. 125 da Lei 6404/1976, a ordem do dia ficou da seguinte forma:

1 – Substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande/PR.

2 - Outros assuntos de interesse da Companhia.

No primeiro tópico da pauta, referente à Substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, consoante Art. 11 do Estatuto, ficou definida a composição com os seguintes componentes.

| ENTIDADE/AUTORIDADE INDICADORA | NOME INDICADO | DADOS DOCUMENTAIS |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | Ricardo Luiz Torquato de Linhares | RG 2.216.437-6<br>CPF 355.225.189-87 |
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | Malcon Lucas dos Santos Lima | RG 10.362.611-0<br>CPF 085.186.719-84 |
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | Rodrigo Martins de Almeida | RG 13.588.998-9<br>CPF 103.722.079-26 |
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | Lanes Randal Prates Marques | RG 1.971.964-2<br>CPF 899.666.709-63 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE | Carlos Kroiss | RG 7.323.564-2<br>CPF 030.782.669-93 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE | Dirceu Antonio Andersen Junior | RG<br>CPF 803.977.609-06 |
| SÓCIOS MINORITÁRIOS | Cireno Gonchorovski | RG 9.118.760-3<br>CPF 058.582.579-33 |

Em seguida, nos termos da Lei 13.303/16 os conselheiros de administração eleitos, indicaram para o Comitê de Auditoria os seguintes nomes:

| ENTIDADE/AUTORIDADE INDICADORA | NOME INDICADO | DADOS DOCUMENTAIS |
|---|---|---|
| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | Maurício Fernando Cunha Smijtink | RG 3.278.307-3<br>CPF 561.726.999-20 |
| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | Erlan Macuco | RG 3.547.513-3<br>CPF 504.490.019-20 |
| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | Edelaine Aparecida Carlim | RG 6.155.099-7<br>CPF 040.432.399-83 |

Seguinte a pauta, iniciou-se a indicação do Conselho Fiscal, nos termos da Lei 13.303/16, ficando da seguinte forma:

| ENTIDADE/ AUTORIDADE INDICADORA | NOME INDICADO | DADOS DOCUMENTAIS |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | Fabio Antonio da Rocha | RG 4.962.322-4<br>CPF 809.484.059-53 |
| PRESIDENTE DA CODEF | Marklon de Oliveira Lima | RG 5.131.027-6<br>CPF 751.675.579-68 |
| SÓCIOS MINORITÁRIOS | Geovana Aparecida dos Santos Lohmann | RG 6.699.798-7<br>CPF 026.752.059-07 |

O Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, como presidente do Conselho de Administração o senhor Lanes Randal Prates Marques.

**FAZPREV**

**Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande**

CNPJ 05.145.721/0001-03

**ATO DE CONCESSÃO nº 319/2021 - RETIFICADO**

Processo nº. 253/2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria das Mercês Porto Benício.**

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Maria das Mercês Porto Benício**, matrícula nº 349082, cargo professora 40 horas;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 253/2021, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decide que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de **R$ 5.755,14 (cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)**, com **efeitos a partir de 14 de setembro de 2021** do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cadre, 287 – Bairro Fazendinha – CEP 83.823-084 – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 41-3608-0884 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA DO GRANDE BH
Folha nº 2042
Assinatura

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.444.242/0001-47
**Razão Social:** COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI
**Endereço:** R JOAO LIMA MITRE 70 / GOIANIA / BELO HORIZONTE / MG / 31960-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2021 a 30/11/2021

**Certificação Número:** 2021110102215024929004

Informação obtida em 10/11/2021 13:53:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI**
**CNPJ: 38.444.242/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2093
Assinatura

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:43:41 do dia 26/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2021.
Código de controle da certidão: **8B57.B0C6.3F03.57B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>**Negativa** | CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/11/2021<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/02/2022 |
|---|---|

| NOME/NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003838773.00-76 | CNPJ/CPF: 38.444.242/0001-47 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: RUA JOAO LIMA MITRE | | NÚMERO: 70 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: GOIANIA | CEP: 31960315 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000503967423

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUI http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

# DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

**REGISTROS DE ACESSO**
Codigo de Controle: **AFGFJMMILN**
Documento/Certidão nº **16.858.167** Exercício: **2021**
Emissão em: **10/11/2021** Requerimento em: **13:57:25** Validade: **10/12/2021**

Nome: **COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI**
CNPJ: **38.444.242.0001.47**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura
2046

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.444.242/0001-47
Certidão nº: 52774834/2021
Expedição: 10/11/2021, às 13:58:38
Validade: 08/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.444.242/0001-47, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI

FELIPE FERNANDES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO , Solteiro, data de nascimento 16/12/1996, nº do CPF 129.512.996-56, documento de identidade MG-15.772.246, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA EUTALIA ENGRACIA DE ALMEIDA, número 242, bairro / distrito TUPI B, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.842-620 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI.
Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia UAI TOTEM.

Cláusula Segunda - O objeto será INTERMEDIACOES E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIO, REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE MERCADORIA E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOAO LIMA MITRE, número 70, bairro / distrito GOIANIA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.960-315.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 14/09/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 130.000,00 (CENTO e TRINTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600969296 em 14/09/2020 da Empresa COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI, Nire 31600969296 e protocolo 205590349 - 14/09/2020. Autenticação: 7C17883C46CD36C19B61FE8DD1CEDA89C3679AED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/559.034-9 e o código de segurança J0UC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

PREF. FAC. 1501 Folha Assinatura

BELO HORIZONTE, 14 de Setembro de 2020.

FELIPE FERNANDES DE SOUZA
Titular/Administrador

PM FAZENDA 2048 Folha nº Assinatura



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600969296 em 14/09/2020 da Empresa COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI, Nire 31600969296 e protocolo 205590349 - 14/09/2020. Autenticação: 7C17883C46CD36C19B61FE8DD1CEDA89C3679AED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/559.034-9 e o código de segurança J0UC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FELIPE FERNANDES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG15772246 SSP MG

CPF
129.512.996-56

DATA NASCIMENTO
16/12/1996

FILIAÇÃO
JOSE ALEXANDRE DE SOUZA
ELIZETE FERNANDES FERREIRA

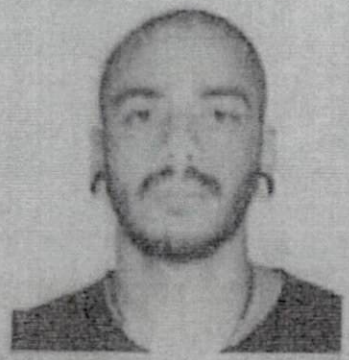

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06433698664

VALIDADE
13/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/08/2015

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
217279641 4

PROIBIDO PLASTIFICAR
217279641 4

Felipe F.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
16/11/2020

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

55638174401
MG584239440

MINAS GERAIS

PM FAZENDA GRANDE
Assinatura
1179

PREF. FAZENDA
Assinatura
Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
# ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 701/2021**

2050

**Processos nº 49085/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Reequilíbrio**

A empresa Comercial Uai Totem Eireli - EPP, protocolou pedido de "reequilíbrio econômico financeiro" relativo à Ata de Registro de Preços que possui com o município, sob o argumento de que houve significativo aumento no preço dos insumos, o que refletiu em aumento do valor do item 08 do pregão eletrônico 023/2021. Juntou notas fiscais de períodos diferentes, que demonstram a variação de preço para o item. Também foram anexadas as cotações e mapa comparativo de preços.

Sobre o pedido, cite-se a Lei de Licitações:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*

*II - por acordo das partes: (...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Verifique-se, desta forma, que, existe possibilidade jurídica de alteração do preço registrado, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, ante a ocorrência de situação imprevisível, demonstrando que, após negociação, os valores pretendidos pela requerente encontrem-se dentro do preço praticado pelo mercado. Necessária também a autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de outubro de 2021.

**Fábio Júlio Nogara**
**Procurador do Município**
**Matrícula 350.950**
**OAB/PR 41.224**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2021

# PARECER 168/2021

**Pregão Eletrônico: 23/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 41/2021**
**Detentora: COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI,**
**Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

## REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 49.085/2021, onde a empresa **COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI.** solicita reequilíbrio financeiro referente ao item 8 da Ata de Registro de Preços nº 41/2021 a qual é detentora. A empresa apresenta justificativas coerentes referentes ao aumento do custo dos produtos relativamente ao valor ofertado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 23/2021. Ou seja, os itens sofreram variações em seus valores, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta da referida Ata de Registro de Preços. Tais fatos podem ser considerados fatos supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro. Observando em especial o Parecer Jurídico nº 701/2021 de 01/10/2021 apenso ao processo o qual atesta o permissivo legal de tal solicitação, sobre o reequilíbrio tenho a esclarecer o que segue:

**Da análise e apuração dos valores devidos:**
Diante do Parecer jurídico, e de acordo com as justificativas da empresa apresento os novos valores que farão parte da Ata de Registro de Preços:

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

| item | Descrição do objeto ofertado | Marca | unidade | Qtde | Vlr.Unit. anterior | Vlr.Unit. atual | Vlr.total atualizado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Toten display para álcool gel personalizado, incluso frasco com bico dosador com capacidade de 1 litro para colocação / reposição de álcool gel, com acionamento por pedal, com sistema anti-vandalismo. Em material resistente, com possibilidade de fixação em superfícies. Medidas aproximadas : (AxL) 1,00 cm x 20 cm | Uai | uni. | 200 | 94,99 | 150,00 | 30.000,00 |
| | | | | | | VALOR TOTAL DA PROPOSTA | 30.000,00 |

## Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

**É O PARECER**

PM FAZENDA RIO GRANDE
2052
Folha nº
Assinatura

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/9-O

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0049085/2021

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 003.001.017 - Secretária Municipal de Saúde

Usuário de origem: rozana.ap

| Processo | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado | Não confirmado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0049085/2021 | Requerimento | | 09/11/2021 13:59 | ☐ | ☐ |

Obs. do andamento: Boa tarde!
Retorno autos para autorização da atual secretária de saúde quanto ao reajuste pretendido.
Após retorne com urgência.
Obrigada

Súmula: solicitação da empresa uai totem do item 8 de 94,99 para 150,00 da pe 23/2021

**Total de processos: 1**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2053
Rubrica

Responsável

Hora: 13:59:51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0049085/2021

**Número do processo:** 0049085/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
**Requerente:** 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 4 - Requerimento

**Código do parecer:** 12 **Número do processo:** 0049085/2021
**Local do parecer:** 003.001.017 - Secretária Municipal de Saúde
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 10/11/2021 15:26:16
**Parecer:** Ciente e Autorizado.

PM FAZENDA RIO GRANDE - PR
Folha nº 2054
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2021.

Talita de Lima Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**Protocolo nº 49085/2021**
**Pregão Eletrônico Nº 023/2021**
**Ata de Registro nº 041/2021**

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2.021.

Considerando a solicitação da empresa, informações do departamento de compras, parecer jurídico, parecer da contabilidade, contidos no presente processo 49085/2021, **AUTORIZO** a realização de reequilíbrio econômico financeiro , junto a proponente, **COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.444.242/0001-47**,** que tem por objeto "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

Fica atribuída a responsabilidadeaos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2055
Assinatura

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretario Municipal de Administração

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

# 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO PREÇO N° 041/2021
# PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021
# PROCESSO 49085/2021

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento a Ata de Registro de Preço n° 041/2021, Pregão Eletrônico 23/2021 com a empresa **COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.444.242/0001-47, cujo objeto é **"Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.".**

Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 49085/2021, para registrar:

I- Fica reajustado o item conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO ATUAL | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| 8 | Toten display para álcool gel personalizado, incluso frasco com bico dosador com capacidade de 1 litro para colocação / reposição de álcool gel, com acionamento por pedal, com sistema anti-vandalismo. Em material resistente, com possibilidade de fixação em superfícies. Medidas aproximadas: (AxL) 1,00 cm x 20 cm. | R$ 94,99 | R$ 150,00 |

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal De Administração

**Carlos Kroiss**
Procurador Geral do Município

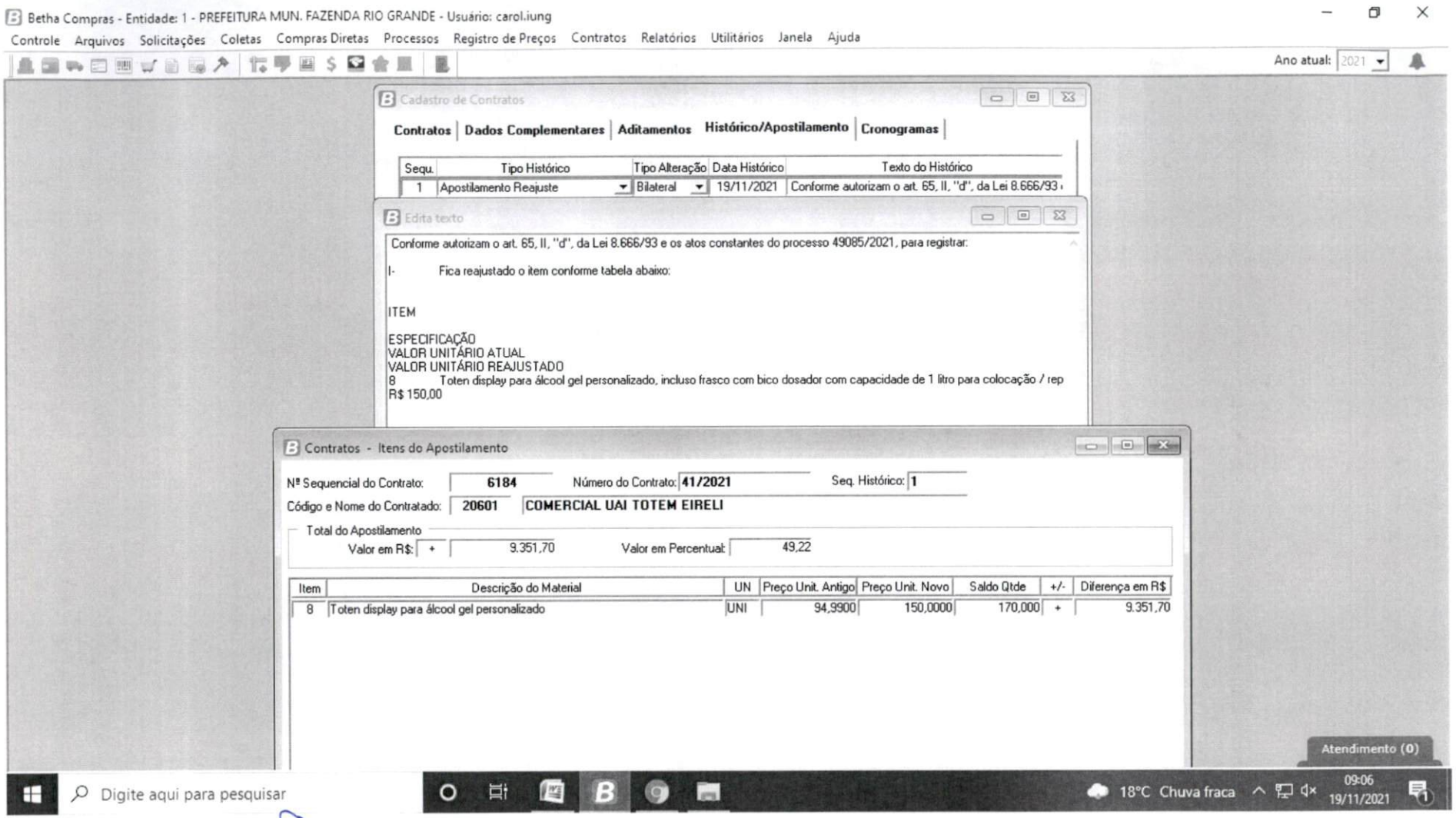
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Sequ. | Tipo Histórico | Tipo Alteração | Data Histórico | Texto do Histórico
1 | Apostilamento Reajuste | Bilateral | 19/11/2021 | Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93
Edita texto
Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 49085/2021, para registrar:
I- Fica reajustado o item conforme tabela abaixo:
ITEM
ESPECIFICAÇÃO
VALOR UNITÁRIO ATUAL
VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
8 Toten display para álcool gel personalizado, incluso frasco com bico dosador com capacidade de 1 litro para colocação / rep
R$ 150,00
Contratos - Itens do Apostilamento
Nº Sequencial do Contrato: 6184 Número do Contrato: 41/2021 Seq. Histórico: 1
Código e Nome do Contratado: 20601 COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI
Total do Apostilamento
Valor em R$: + 9.351,70 Valor em Percentual: 49,22
Item | Descrição do Material | UN | Preço Unit. Antigo | Preço Unit. Novo | Saldo Qtde | +/- | Diferença em R$
8 | Toten display para álcool gel personalizado | UNI | 94,9900 | 150,0000 | 170,000 | + | 9.351,70
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
18°C Chuva fraca
09:06
19/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
## Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2058
Assinatura

**Protocolo:** 49085/2021 **Requerente:** Central de Abastecimento - CAF

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva
Mat.: 351220
Coordenação de Contratos
19/11/2021.